



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 194/2013 - VG

Guapirama – PR, 31 de Julho de 2013

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012, tendo como objeto a *Aquisição de 02 Tratores Agrícolas*.

Considerando ainda ofício nº 0326/2013/GIDUR/Londrina recebido na data de 10/05/2013, autorizando a realização de processo licitatório para aquisição dos bens.

Diante do exposto, vimos solicitar a realização de Processo Licitatório para a Aquisição de 02 Tratores Agrícolas com as seguintes características e especificações abaixo descritas:

02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.

O valor considerado pelo Plano de Trabalho e Quadro de Composição de Investimentos – QCI, é de R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais) cada Trator Agrícola.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 31/07/13

Expedido em / /

Protocolo Nº 048/13

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 31 de julho de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional., tendo como valor máximo de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) .**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.ª
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de junho de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

" Aquisição de 02 Tratores Agrícolas, objeto do convenio SICONV – 773207/2012."

Sendo a seguinte:

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01 – Serviço de Incentivo ao Agricultor

20.606.0004.1.076 – Convenio MAPA – Aquisição de 02 Tratores Agrícolas

D= 2465 = 449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR – 750 – Convênio MAPA Rolo R\$ 195.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 367 = 449052.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 11.000,00

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.076 – 449052.0000- fonte – 750
06.02.782.0012.2-013 – 449052.0000 – fonte - 0

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 02 de agosto de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS**, valor máximo de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo:

10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750
06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

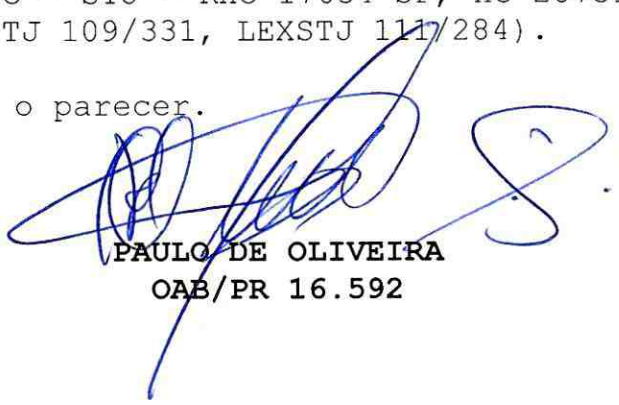


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 de agosto de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS**, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 06 de agosto de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedí edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **024/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **20 DE AGOSTO DE 2013**, **ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional**, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012, tendo como valor máximo de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à a **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.**, tendo como valor máximo de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**, assim distribuídos:

LOTE ÚNICO - TRATOR AGRÍCOLA				
Item	Qtdade	Descrição	Valor unitario	Valor total
01	2	Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.	103.000,00	206.000,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste **pregão**:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 20/08/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 20/08/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750
06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 06 de agosto de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 024/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

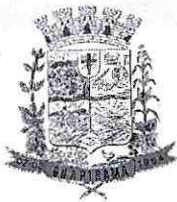
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 024/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 024/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 024/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 024/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

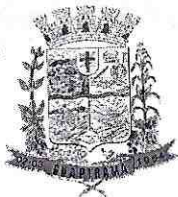
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750
06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

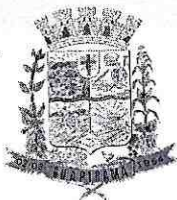
Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 024/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS**, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012, tendo como valor máximo de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 024/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **20 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 20 de agosto de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Programado anexo ao requerimento 2013/07/00 12552, de 23/07/2013. DATA: 05 de agosto de 2013. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 094/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. CONTRATADA: L.R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contrarie independentemente de transcrição. § Único: Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: CAPS 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.39.50.00(3410) - 495 - Atenção Básica UBS: 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos § ÚNICO Para os exercícios financeiros seguintes até o término da vigência deste instrumento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, extraindo-se, para tanto, as respectivas Notas de Empenho. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. DATA: 02 de agosto de 2013.	Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 03905/14-44/2012/MAPE/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012, tendo como valor máximo de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 024/2013 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 20 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 06 de agosto de 2013. ANGELA SOARES DE OLIVEIRA PREGOEIRA	o a quente (CBUQ), a serem requisitados conforme a e um período de 12(doze) meses.. ADMITIDO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). TO: Protocolo até as 09h00min do dia 21/08/2013. 08/2013, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Santo a Praça N. S. Aparecida, s/nº. 3: A cópia do Edital e demais informações e elementos, posição dos interessados no endereço acima citado, no as 08h30min às 11h00min e da 13h00min às 17h00min, 700 - 3534-8702 Fax: (43) 3558-1615 - e-mail: licitacao@ia.pr.gov.br Platina/PR, 05 de agosto de 2013. - LARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 097/2013 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013 E: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - L.R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA ente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza am de serviços complementares ao diagnóstico e ao inados em sua proposta, a qual passa a fazer parte que não o contrarie independentemente de transcrição. Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de do art. 25 da Lei nº 8.666/93. 0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica 0428.2.074 - 3390.39.50.00(3410) - 495 - Atenção Básica 0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde Impostos 0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos ente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e , até o máximo de 60 (sessenta) meses isto de 2013 IO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ RMO DE CREDENCIAMENTO N° 096/2013 REFERENTE CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA ente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 095/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. CONTRATADA: L.R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste, no que não o contrarie independentemente de transcrição. § Único: Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: CAPS 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica 06.003 - 10.301.0428.2.074 - 3390.39.50.00(3410) - 495 - Atenção Básica UBS: 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde Impostos 06.003 - 10.301.0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos § ÚNICO Para os exercícios financeiros seguintes até o término da vigência deste instrumento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, extraindo-se, para tanto, as respectivas Notas de Empenho. VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. DATA: 02 de agosto de 2013.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO N° 1.393/2013 Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90. Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 07 de agosto de 2013. Art. 3º - O tema central da Conferência será "Atenção Primária Fortalecida e o Acolhimento do Usuário no SUS". Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Espaço Cultural Milton Eulário, das 08h às 17h, nesta cidade.	o a quente (CBUQ), a serem requisitados conforme a e um período de 12(doze) meses.. ADMITIDO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). TO: Protocolo até as 09h00min do dia 21/08/2013. 08/2013, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Santo a Praça N. S. Aparecida, s/nº. 3: A cópia do Edital e demais informações e elementos, posição dos interessados no endereço acima citado, no as 08h30min às 11h00min e da 13h00min às 17h00min, 700 - 3534-8702 Fax: (43) 3558-1615 - e-mail: licitacao@ia.pr.gov.br Platina/PR, 05 de agosto de 2013. - LARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 097/2013 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013 E: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - L.R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA ente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo Serviços Médicos, eletivo e emergencial, de natureza am de serviços complementares ao diagnóstico e ao inados em sua proposta, a qual passa a fazer parte que não o contrarie independentemente de transcrição. Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de do art. 25 da Lei nº 8.666/93. 0428.2.074 - 3390.36.30.00(921) - 495 - Atenção Básica 0428.2.074 - 3390.39.50.00(3410) - 495 - Atenção Básica 0428.2.086 - 3190.36.30.00(923) - 303 Saúde Impostos 0428.2.086 - 3190.39.50.00(3412) - 303 Saúde Impostos PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 0428.2.311 - 3390.36.30.00(924) - 303 Saúde Impostos 0428.2.311 - 3390.39.50.00(3417) - 303 Saúde Impostos ente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a data de sua publicação, prorrogáveis por iguais e , até o máximo de 60 (sessenta) meses isto de 2013 IO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ RMO DE CREDENCIAMENTO N° 096/2013 REFERENTE CREDENCIAMENTO N° 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013 MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA ente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 024/2013

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/08/2013

10

9

8

7

6

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@simoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 024/2013

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 18/2013, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME		
CNPJ: 07.334.738/0001-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.336.245-62	
END.: Rod. PR 092 Gov. Parigot de Souza Km 220, 160, Vila Romana II – Arapoti – Paraná.		
TEL: 43-3557-2540	FAX: 43-3557-4452	E-MAIL: licitacao@simoagrotratores.com.br
REPRESENTANTE: Tiago PRESTES ARAUJO		CARGO: Sócio Administrador
END: Rua João Rogensk, Vila Rudy, Arapoti, Paraná.		
ESTADO CIVIL: Casado	R.G.: 8.691.232-5	CPF: 044.626.919-03
Dados Bancários		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA1347-1	Nº DA CONTA BANCÁRIA: 20.218-5

2. PREÇO

Preço cotado, unitário e total por item, acompanhado da descrição e da marca do produto, de acordo com o Anexo I do Edital.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ Modelo	V. Referencia Unt.	V. Referencia total	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	02	Unid	Tratores agrícolas de rodas, tração 4x4, com motor de 4 cilindros, potência de 85 CV, câmbio de 12 velocidades à frente e 12 velocidades à ré, freio a disco em banho a óleo, com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24 jogos de pesos traseiros e dianteiros com tomada de força independente, Redutor de Velocidade original, com assistência técnica a 94,2KM da sede do Município, fabricação nacional.	Montana/ Solis 85CV	R\$103.000,00	R\$ 206.000,00	R\$102.250,00	R\$ 204.500,00
Total								R\$ 204.500,00
Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais.								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 204.500,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais.)

CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

Declaramos expressamente que no preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas secundários, tributários frete e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Arapoti - PR, em 19 de Agosto de 2013.

**CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT E COM. AGRÍCOLA LTDA.**

ARAPOTI PARANÁ



Tiago Prestes Araujo

RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03

Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME

CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ARAÚJO
E ARAÚJO LTDA-ME

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
20/08/2013

2 2 2 2 2 2

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.733.150/0002-58 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2001
NOME EMPRESARIAL HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 31	COMPLEMENTO
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESTORIL	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/08/2013** às **09:42:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Rua Demóstenes, 240 - Jd. Guaporé
86025-430 - Londrina - PR
Fone: (43) 3028-5500 - Fax: (43) 3028-5537
www.horizonweb.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina, 13 de Agosto de 2013.



CARTORIO SALINET - 4º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARANÁ, 159 - LOJA 02 - LONDRINA-PR
FRANCISCO LOURES SALINET JR - Tabelião
Fones: 3322-0747 - 3322-0930
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de
0161477- MARIA ELIZABETH DE AGUIAR...
SANTOS
POR SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade.
LONDRINA, 19 de Agosto de 2013

30-SANDRA MARA SALINET CASTRO COSTA
escrevente juramentado

Maria Elizabeth de Aguiar Santos - Ger. Adm. Financeiro
RG: 1.860.515-5 SSP-PR / CPF: 349.023.849-49
Administradora - Residente e domiciliada à Rua Prefeito Hugo
Cabral, Nº 1.128 Apto 1101 - CEP: 86020-111 - Londrina-PR



[Handwritten signatures and initials]

Rua Demóstenes, 240 - Jd. Guaporé
86025-430 - Londrina - PR
Fone: (43) 3028-5500 - Fax: (43) 3028-5537
www.horizonweb.com.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 13 de Agosto de 2013.



Maria Elizabeth de Aguiar Santos - Ger. Adm. Financeiro

RG: 1.860.515-5 SSP-PR / CPF: 349.023.849-49

Administradora - Residente e domiciliada à Rua Prefeito Hugo
Cabral, Nº 1.128 Apto 1101 - CEP: 86020-111 - Londrina-PR

CARTÓRIO SALINET - 4º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARANÁ, 159 - LOJA 02 - LONDRINA-PR
FRANCISCO LOURES SALINET JR - Tabelião
Fones: 3322-0747 - 3322-0930
RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
0161477 - MARIA ELIZABETH DE AGUIAR.....
SANTOS.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
LONDRINA, 19 de Agosto de 2013

30-SANORA MARA SALINET CASTRO COSTA
escrevente Juramentado



Handwritten signatures and initials.

Rua Demóstenes, 240 - Jd. Guaporé
86025-430 - Londrina - PR
Fone: (43) 3028-5500 - Fax: (43) 3028-5537
www.horizonweb.com.br

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.733.150/0001-77, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra **MARIA ELIZABETH DE AGUIAR SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.860.515-5 SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **349.023.849-49**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 13 de Agosto de 2013.

CARTÓRIO SALINET - 4º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARANÁ, 159 - LDBA 02 - LONDRINA-PR
FRANCISCO LOURES SALINET JR - Tabelião
Fones 3322-0747 - 3322-0930
RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
0161477-MARIA ELIZABETH DE AGUIAR.....
SANTOS
POR SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
LONDRINA, 19 de Agosto de 2013
30-SANDRA MARA SALINET CASTRO COSTA
escrevente juramentado

Maria Elizabeth de Aguiar Santos - Ger. Adm. Financeiro
RG: 1.860.515-5 SSP-PR / CPF: 349.023.849-49
Administradora - Residente e domiciliada à Rua Prefeito Hugo
Cabral, Nº 28 Apto 1101 - CEP: 86020-111 - Londrina-PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
CNPJ: 01.733.150/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

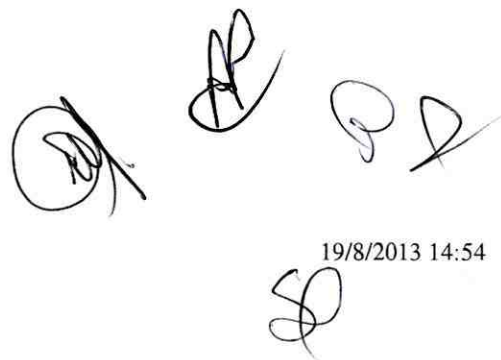
Emitida às 15:16:38 do dia 19/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2014.

Código de controle da certidão: **DFB8.D10E.5BD9.C0DC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19/8/2013 14:54

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10628622-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.733.150/0001-77**

Nome: **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

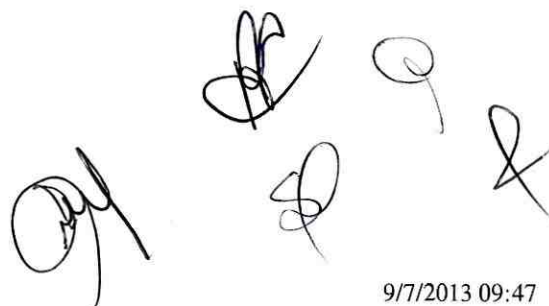
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/11/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10628622-78 Emitida Eletronicamente via Internet 09/07/2013 - 09:46:38 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



9/7/2013 09:47

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90128476-85	01.733.150/0001-77	05/1997

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA DEMOSTENES, 240 - JD GUAPORE - CEP 86025-400
	FONE: (43) 3329-7500
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 05/1997
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 05/1997
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	815.224.798-72	ROSINDA MARIA STREMLow	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	061.958.699-02	TOBIAS STREMLow	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/08/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90128476-85	
Emitido Eletronicamente via Internet 05/07/2013 17:05:49	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000432013-14022150

Nome: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA

CNPJ: 01.733.150/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 06/03/2013.

Válida até 02/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01733150/0001-77, 01733150/0001-77**Razão Social:** HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA**Endereço:** RUA DEMOSTENES 240 / JD GUAPORE / LONDRINA / PR / 86025-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2013 a 23/08/2013**Certificação Número:** 2013072514121489058859

Informação obtida em 25/07/2013, às 14:12:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

25/07/2013 14:12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA N° 469317 / 2013

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal

1116568

CPF / CNPJ

01733150000177

Nome / Razão Social

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA

Endereço

DEMOSTENES

JARDIM GUAPORE

Nº

240

Complemento

/

CEP

86025400

Atividade CNAE/CBO

G466130000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS

Situação Cadastral: ATIVO

Início: 02/04/1997

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

28/06/2013

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 6 do decreto 241/93 e decreto 75/706

28/6/2013 07:54

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.733.150/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/1997
NOME EMPRESARIAL HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DEMOSTENES	NÚMERO 240	COMPLEMENTO	
CEP 86.025-430	BAIRRO/DISTRITO JD GUAPORE	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/06/2013** às **15:15:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.733.150/0001-77

Certidão nº: 29621220/2013

Expedição: 08/05/2013, às 11:04:40

Validade: 03/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.733.150/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 01.733.150/0001-77, - - - - -
Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão nega

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 21,87

Lei 16.741/10 - Tab XVI - 141 VRC x 0,141 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 13 de Junho de 2013.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : PHF

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas

Enildo Sardi - tabelião designado

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes nesta Serventia, dentre eles no Livro nº 56-P, à Folha 069/070, verifiquei constar a **Procuração Pública** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO QUE FAZ, HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou dele conhecimento tiverem que, ao quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Juramentada, Solange Aparecida da Silva Madureira, compareceu como OUTORGANTE, **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Demóstenes, nº240 Jardim Guaporé, inscrita no CNPJ sob número 01.733.150/0001-77, com seu contrato social consolidado pela quarta alteração social, datada de 11/02/2005, registrada na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 20050741640, em 23/03/2005, e posteriores alterações, sendo a última alteração datada em 11/08/2008, neste ato representada conforme cláusula 7ª da consolidação por sua sócia: **Rosinda Maria Stremlow**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 7.251.675-6-SSP SP, inscrita no CPF. número 815.224.798-72, residente e domiciliada na Av. Tiradentes número 1247, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná; ora de passagem por esta cidade de Londrina-PR; cujas cópias se encontram devidamente arquivadas anteriormente no Livro 14- ACS, às fls. 043/054, desta Serventia, a presente reconhecida como a própria por mim, Escrevente Juramentada, mediante apresentação dos documentos mencionados, do que dou fé. E, sendo aí, pela outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem suas bastante PROCURADORAS: **ANDRÉA APARECIDA VILELA FERREIRA**, brasileira, casada, contadora, detentora da Cédula de identidade RG. nº 6.498.255-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 954.068.329-72, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua Cuiabá nº 413, aptº. 102, Centro; **MARIA ELIZABETH DE AGUIAR SANTOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, detentora da cédula de identidade RG nº 1.860.515-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 349.023.849-49, residente e domiciliada na rua Professor Hugo Cabral nº 1128, aptº. 1101, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; as quais confere poderes para, **agindo SEMPRE EM CONJUNTO**, representar a outorgante perante qualquer instituição bancária ou estabelecimento de crédito de quaisquer praças, podendo assinar propostas ou contratos, abrir contas, ajustar valores de crédito, contratar juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos, elevações ou reduções de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, movimentar e encerrar contas bancárias e de empréstimos, emitir e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer meio, solicitar informações de saldo de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, firmar compromissos com fornecedores e clientes de venda, receber e dar quitações, pagar impostos e taxas, agir comercial e judicialmente, representar a outorgante em todos os atos que dependem de sua presença e assinatura, na defesa dos seus interesses, comprar e vender mercadorias, ferramentas, maquinários, peças e utensílios em geral, admitir e demitir empregados,

Enildo Sardi

cartorio@sardi.com.br
Avenida Maringá, 191 - Fone/Fax.: (43) 3027-2728
CEP: 86060-000 - Londrina, Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas

Enildo Sardi - tabelião designado

assinando contratos de trabalho ou rescisões contratuais, representar a empresa junto aos Cartórios em geral, Tabelionatos de Notas e Sindicatos, requerer alvarás, averbações, aceitar hipoteca e alienação fiduciária, assinar Escritura Pública de Hipoteca ou qualquer outra que se fizer necessária, arquivamentos e outras e outras autorizações para exercício de suas atividades, apresentar e retirar documentos, apresentar provas e justificações, solicitar certidões ou 2ª via de documentos, firmar termos, declarações ou requerimentos, pagar taxas, dar e receber quitação, requerer certificação digital perante ao Seresa Experian e a Secretaria da Receita Estadual, representá-la junto a Randon Administradora e Consórcio Ltda., podendo comprar e vender cotas e consórcios, concordando e discordando com cláusulas e condições, assinar fichas e formulários, pagar e receber quaisquer quantias e importâncias, autorizar descontos e créditos, contratar operações de crédito em geral junto ao Banco John Deere S/A, confere poderes úteis e necessários, inclusive para firmar os correspondentes contratos de mútuo, financiamento ou abertura de crédito por instrumento público ou particular, endossar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, combinar valor, prazo, encargos, atualização monetária, forma de pagamentos, garantias e demais condições específicas de casa operação, firmar aditivos aos instrumentos de créditos, pactuar eventuais prorrogações de vencimentos e reforço de garantia, reconhecer dívidas, contratar advogados para agir em Juízo de qualquer instância, propondo ações contra terceiros, ou defendendo-a de outros contra ela forem propostas e acompanhando até o final de sentença investindo-os dos poderes da Cláusula "Ad judicia e Ad Negotia", para tudo requerer, interpor recursos, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, receber e dar quitação, fazer acordos, desistir, transigir, e substabelecer; enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato. Confere ainda poderes para os dois procuradores acima mencionados para AGINDO ISOLADAMENTE, representá-la na assinatura de pedidos e de todos os documentos necessários para o faturamento de máquina junto a Fábrica John Deere Brasil S/A e ISOLADAMENTE poderes para assinar duplicatas e todos os documentos relacionados a financiamento de clientes da concessionária Horizon Comercial Agrícola Ltda. junto ao banco John Deere S/A. Confere também poderes para ISOLADAMENTE requisitar talões de cheques de qualquer instituição bancária, e movimentar via INTERNET as contas correntes do outorgado podendo por este meio ou qualquer meio eletrônico consultar saldos, extratos, contas a pagar, digitar, liberar, fazer pagamentos e depósitos, transferências para mesma titularidade ou titularidades diferentes, podendo ainda qualquer dos dois procuradores isoladamente ser o representante da outorgante nos sistemas de licitações, inclusive do Banco do Brasil via Internet, os quais poderão realizar todas as operações permitidas como, incluir propostas, firmar compromissos, incluir lances e aceitar contra propostas, e por fim vender pelo preço e condições que ajustar, veículos de sua propriedade, representando isoladamente a outorgante junto ao DETRAN, CONTRAN, DNIT, companhias de Seguro, Inspeção de trânsito, Delegacias de roubos e furtos, assinar quaisquer guias, requerer certidões, termos, declarações ou requerimentos, pagar taxas, dar e receber quitação. Isoladamente representar a empresa junto às repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná. A presente procuração outorga todos os poderes acima descritos para os procuradores Andréa Aparecida Vilela Ferreira e Maria Elizabeth de Aguiar Santos, devidamente já qualificadas para agirem de igual forma e direito em nome das filiais da outorgante Horizon Comercial Agrícola Ltda., independentemente de seu endereço e da data de sua abertura. **A presente procuração terá validade pelo prazo de dois anos a constar desta**

Enildo Sardi

cartorio@sardi.com.br

Avenida Maringá, 191 - Fone/Fax.: (43) 3027-2728

CEP: 86060-000 - Londrina, Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas

Enildo Sardi - tabelião designado

data. E, de como assim o disseram e outorgam, do que dou fé, lhe lavrei este instrumento, o qual sendo-lhe lido, foi achado em tudo conforme, aceitam e assinam, ficando dispensada a presença de testemunhas instrumentárias ao ato, de conformidade com o item 11.2.18 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. (384,62 VRC=R\$ 54,23). A presente foi protocolada sob nº 640/2011, no livro Protocolo Geral nº2, desta Serventia. Eu, Solange Aparecida da Silva Madureira, Escrevente Juramentada, a digitei e a subscrevi. (a.a) Rosinda Maria Stremlow. Solange Aparecida da Silva Madureira, Escrevente Juramentada. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, **ENILDO SARDI, TABELIÃO DESIGNADO** que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. O titular não se responsabiliza por atos praticados anteriormente à sua designação.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Londrina, 08 de Março de 2012.


Enildo Sardi
Tabelião Designado



Enildo Sardi
tabelião designado

cartorio@sardi.com.br
Avenida Maringá, 191 - Fone/Fax.: (43) 3027-2728
CEP: 86060-000 - Londrina, Estado do Paraná

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade No. 7.251.675-6 SSP-SP e do CPF No. 815.224.798-72 e SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade No. 5.032.856 SSP-SP e do CPF 532.739.072-00, têm entre si justos e convencionados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que será regida pelo Decreto No. 3.608, de 10.01.1919 e pela Lei No. 8934, de 18.11.94 e ainda pela cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social.

-PRIMEIRA-

Sob a denominação de "HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.", fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

-SEGUNDA-

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.

-TERCEIRA-

Tem a sociedade ora constituída como objeto mercantil: a exploração do comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios para uso na agropecuária; de veículos automotores, peças e acessórios; serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis e a prestação de Assistência Técnica aos produtos comercializados.

-QUARTA-

Terá a sociedade sede e foro jurídico na Rua Demóstenes, 230 - sobreloja - Município e Comarca de Londrina - PR, podendo, a juízo de seus sócios gerentes, abrir Filiais, Agências ou Escritórios em qualquer parte do território nacional, cumpridas para esse fim as exigências legais.

-QUINTA-

Durará a sociedade por prazo indeterminado a partir da assinatura do presente instrumento. Parág. 1o)

- O sócio que queira se retirar do quadro social ou pretender pedir a dissolução da sociedade, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do encerramento do balanço anual, por carta

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas cotas.

Parág. 2o)

- Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das cotas do sócio notificante.

Parág. 3o)

- Decorrido esse prazo, por mais 30 (trinta) dias, a preferência para adquirir as cotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade que as adquirirá como cotas liberadas, art. 8o, do Decreto No. 3.708, de 10.01.1919.

Parág. 4o)

- Não havendo interesse pelas cotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parág. 5o)

- Na hipótese de que nem os sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as cotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres, como manda a cláusula sexta e lhe pagos, na forma do Parág. 7o. desta cláusula.

Parág. 6o)

- Sendo os sócios notificados os adquirentes das cotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sem correção monetária ou indexação.

Parág. 7o)

- Se a sociedade adquirir as cotas do sócio notificante e no caso de serem apurados os seus haveres, Parágrafos 3o e 5o supra, o pagamento será realizado pela sociedade em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sem correção monetária ou indexação, vencendo-se a primeira delas, dentro de 60 (sessenta) dias, da data em que se der a retirada ou se concluir a apuração dos haveres.

Parág. 8o)

- Poderão os sócios por maioria absoluta das cotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas nos parágrafos 6o e 7o supra.

Parág. 9o)

- As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, salvo a hipótese de sucessão "causa mortis", sem a anuência por escrito de todos os sócios, sendo portanto, impenhoráveis.

-SEXTA-

Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, serão observadas estas normas: a) os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data da notificação a que se refere a cláusula 5a. Parág.1o, deduzindo-se das construções uma depreciação anual de 2% (dois por cento); b) os bens depreciáveis tais como: máquinas,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

veículos, ferramentas, móveis, utensílios, instalações e outros semelhantes, serão considerados pelos seus preços de custos, mais a correção monetária, conforme índices para correção dos ativos das empresas, deduzindo-se as depreciações pelos mesmos índices; c) as mercadorias em estoque pelos seus preços de custos na ocasião da apuração, acrescidas com as despesas com as compras; d) os materiais de consumo, pelos seus preços de custos, mais as despesas com as compras; e) os valores mobiliários pelas suas cotações em Bolsa de Valores e se não cotados, pelos seus valores nominais, exceto se adquiridos por preços inferiores ou superiores a tais valores, quando serão considerados pelos preços de aquisição; f) as contas a receber que não tenham garantia real, sofrerão um abatimento de 10% (dez por cento), para atender a prejuízos no seu recebimento; g) os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa. Avaliando assim o ativo, dele será deduzido o passivo, neste considerando-se os débitos a longo prazo com ou sem indexação, como se tivessem sido pagos na data da avaliação, para se conhecer o valor real das cotas do sócio dissidente ou retirante.

Parágrafo único - Será considerado como concluída a apuração dos haveres: a) amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social; b) judicialmente, quando transitado em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

-SETIMA-

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300 (trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas como segue:

297 cotas para ROSINDA MARIA STREMLow
3 cotas para SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Parágrafo único - Os sócios integralizarão em moeda corrente do país as cotas subscritas da seguinte forma:

- mediante o registro da empresa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:
R\$ 19.800,00 da Sra. ROSINDA MARIA STREMLow
R\$ 200,00 da Sra. SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
- até o final de 1997: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até o final de 1998: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e até o final de 1999: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sempre proporcionalmente à participação societária.

-OITAVA-

Será a Sociedade representada em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente pelos seus sócios gerentes, os quais, sob a denominação social, lançarão as respectivas assinaturas pessoais em negócios de exclusivo interesse da pessoa jurídica, ficando-lhes expressamente vedado o seu uso em: avais, fianças, endossos e abonos em favor de terceiros.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Parág. 2o)

- Em sendo de interesse da Sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus sócios gerentes, na forma desta cláusula, Parág. 3o e por todos os demais sócios.

- Fica escolhida para sócia gerente a sócia ROSINDA MARIA STREMLow.

-NONA-

A sócia gerente terá direito a uma retirada pro-labore, máxima permitida em lei, que será lançada a débito da conta despesas gerais ou subsidiária.

-DÉCIMA-

Quaisquer deliberações que importem na alienação, oneração, promessa de venda e compra, cessão ou promessa de cessão de bens imóveis ou direitos a eles relativos pertencentes à sociedade; locação parcial ou total de seus bens; mudança de ramo de atividade; admissão ou demissão de sócios; aumento ou redução do capital social; transformação da sociedade em qualquer outro tipo de sociedade; fusão, incorporação, em outras ou com outras empresas; sua cisão ou dissolução; e, quaisquer modificações do orgânico, serão tomadas no mínimo por dois sócios e devem representar a maioria do capital social, nos termos do artigo 35, inciso VI, da lei No. 8934, de 18.11.1994.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

Anualmente, no dia 31 de dezembro, será encerrado o balanço geral, com observância das prescrições legais, dos lucros ou prejuízos que forem apurados, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas no capital social.

-DÉCIMA SEGUNDA-

A morte de qualquer dos sócios não determinará a extinção da sociedade, que continuará, se houver acordo, entre os sócios remanescentes e os herdeiros maiores e capazes do sócio falecido.

Em caso de desacordo, os haveres do sócio falecido, serão apurados, como regula a cláusula sexta, tomando-se por base a data do falecimento e serão pagos a seus herdeiros, como estabelece a cláusula quinta, parágrafo 7o, deste instrumento. Se os herdeiros do sócio falecido, pretenderem alienar os seus haveres na Sociedade, deverão notificar os sócios remanescentes, fixando o seu preço. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse ou desinteresse nos haveres do sócio falecido. Vencido esse prazo, a preferência para adquiri-los transfere-se à Sociedade, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias. Caso nem os sócios remanescentes e notificados nem a Sociedade se interessarem pelos haveres do sócio falecido, poderão com anuência por escrito daqueles, ser transferidos a terceiros. Se a aquisição dos haveres do sócio falecido se der pelos sócios remanescentes, terão para pagá-los as mesmas condições da cláusula quinta, Parágrafo 6o, e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

se pela sociedade, as da mesma cláusula paragrafo 7o. Pode-se aplicar também a condições, prazo e formas de pagamento, como dispõe o Parágrafo 8o, da mesma cláusula.

-DÉCIMA TERCEIRA-

Declaram os sócios sob as penas de lei, que não possuem quaisquer impedimentos para exercerem as atividades comerciais tampouco para participarem de sociedades mercantis, Portaria No. 04, de 18.07.1980, do DHCR.

Assim, estando justos e convencidos, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

Londrina, 15 de fevereiro de 1997

ROSINDA MARIA STREMLOW

SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Testemunhas:

Aldemir Santos da Silva

CPF: 475020029-87 / RG: 3177650-3 SSP PR

Antonio Augustin Manganotti

CPF: 44031340-91 / RG: 4785865 SSPPR

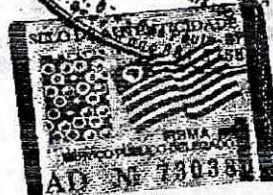
22o. TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
* VALIDO SO COM SELLO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO por semelhança a firma
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
SÃO PAULO, 10 de Março de 97
PAGO R\$xxxx0,83
C) MISAELO DO LAGO SOUTA
220657/02596554847993-2
TABELIONATO DE NOTAS
MISAELO DO LAGO SOUTA
OAB 1737 PR

TABELIONATO "SACCA"

Reconheço verdadeira a firma e letra
supra de ROSINDA MARIA
STREMLOW

Londrina, 15 de 02 de 1997
Em todo da verdade.

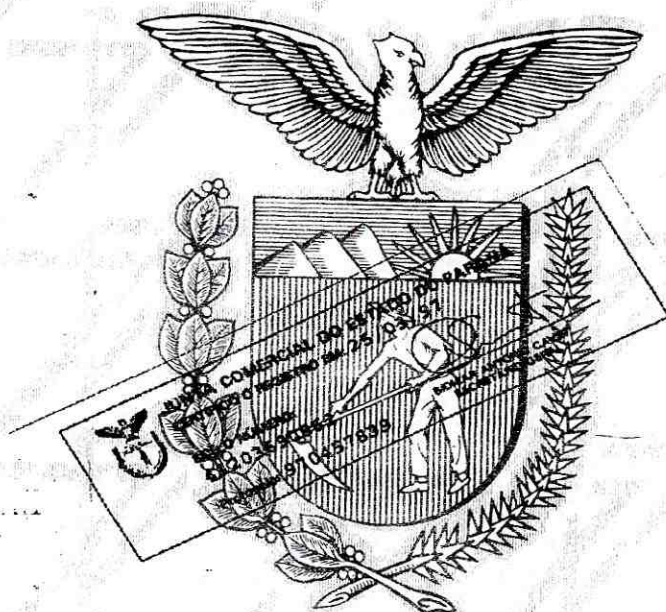
Abdo Sacca
Maria Amélia
Vasconcelos
Sacca
Jorge Luiz
Sacca
Abdo Sacca
Junior
Fundo. Jurement



Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Autenticação
no verso
4º Tabellão - Londrina

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."

CGC 01.733.150/0001-77

1ª Alteração Contratual

Os abaixo assinados: **ROSINDA MARIA STREMLow**, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade No. 7.251.675-6 SSP-SP e do CPF No. 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade No. 5.032.856 SSP-SP e do CPF 532.739.078-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sediada na Rua Demóstenes, 230 Sobreloja em Londrina - Pr., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, por despacho em sessão de 25/03/97, tem entre si justos e convencionados as seguintes modificações contratuais, conforme cláusulas a seguir:

-PRIMEIRA-

Resolvem os sócios, por este instrumento, alterar a sua sede e foro jurídico para a Rua Demóstenes, 240 no Município e Comarca de Londrina - Pr.

-SEGUNDA-

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

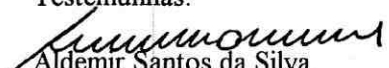
Assim, estando justos e convencionados, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

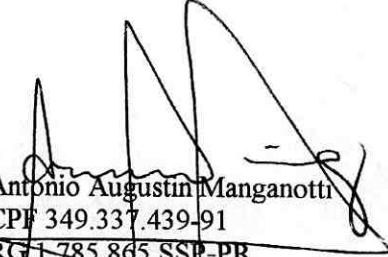
Londrina, 23 de Abril de 1997.

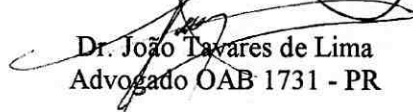

ROSINDA MARIA STREMLow


SÔNIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Testemunhas:

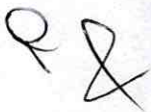

Aldemir Santos da Silva
CPF 475.020.029-87
RG 3.177.650-3 SSP-PR


Antônio Augustin Manganotti
CPF 349.337.439-91
RG 1.785.865 SSP-PR


Dr. João Tavares de Lima
Advogado OAB 1731 - PR

1





**Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina**

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."
CGC 01.733.150/0001-77

2ª Alteração Contratual

Os abaixo assinados: **ROSINDA MARIA STREMLOW**, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1.253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.251.675-6 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.032.856 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 532.739.078-00, únicas sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sediada à Rua Demóstenes, 240 em Londrina - Pr., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, por despacho em sessão de 25/03/97, e primeira alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 971046859 por despacho em sessão de 29/04/97, tem entre si justos e convencionados as seguintes modificações contratuais, conforme cláusulas a seguir:

-PRIMEIRA-

Fica constituída uma filial localizada no município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, à Av. Getúlio Vargas, 31 Jardim Estoril - CEP 86.300-000, com os mesmos objetivos da Matriz.

-SEGUNDA-

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e convencionados, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

Londrina, 14 de Novembro de 2001.

Rosinda Maria StremLOW
ROSINDA MARIA STREMLOW

Sonia Maria Aguiar Pinheiro Rinaldi
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Este contrato foi elaborado por :

Testemunhas:

Aldemir Santos da Silva
Aldemir Santos da Silva
CPF 475.020.029-87
RG 3.177.650-3 SSP-PR

Aldemir S. Silva
Aldemir S. Silva
Contador - CRC-PR 26.506/O-1

Antonio Augustin Manganotti
Antonio Augustin Manganotti
CPF 349.337.439-9
RG 1.785.865 SSP-PR

22o. TABELIAO DE NOTAS -SP-
* VALIDO SO COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço p/semelhança 0001 firma(s) de
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
Sao Paulo, 20 De NOVENBERO De 2001.
Carimbo: 664706
Selos... 1919AA091133

22o. TABELIAO DE NOTAS -SP-
* VALIDO SO COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço p/semelhança 0001 firma(s) de
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
Sao Paulo, 20 De NOVENBERO De 2001.
Carimbo: 664706
Selos... 1919AA091133

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

CARTÓRIO SIMONI
Cristina Sanches Teixeira
- SUBSTITUTA DO TABELIAO -
LONDRINA - PR

CARTÓRIO SIMONI
2.º TABELIONATO DE NOTAS
LONDRINA (PR)
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s).....
Supra de: Rosinda Maria StremLOW
.....do qual dou fé.
Londrina, 23 NOV. 2001
Em test.o.....da verdade,
[assinatura]
VISTO:

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."
CGC 01.733.150/0001-77

3ª Alteração Contratual

Os abaixo assinados: **ROSINDA MARIA STREMLow**, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1.253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.251.675-6 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.032.856 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 532.739.078-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sediada à Rua Demóstenes, 240 em Londrina - Pr., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, por despacho em sessão de 25/03/97 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41 9 0074813 7 por despacho em sessão de 11/12/2001, tem entre si justos e convencionados as seguintes modificações contratuais, conforme cláusulas a seguir:

-PRIMEIRA-

O Capital Social subscrito pelas sócias que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300 (trezentas) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, é alterado para 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200 (hum mil de duzentos) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas integralmente pela sócia **ROSINDA MARIA STREMLow** que terá um prazo de até cinco anos, contados da assinatura da presente alteração, para integralizar em moeda corrente do país todas as cotas acima subscritas.

-SEGUNDA-

Em decorrência da presente alteração o capital social subscrito fica assim distribuídos entre as sócias:

<u>NOME DA SÓCIA</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR RS</u>
ROSINDA MARIA STREMLow	1.197	1.197.000,00
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI	3	3.000,00
TOTAL	1.200	1.200.000,00

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

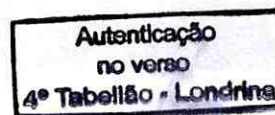
Assim, estando justos e convencionados, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.



[Handwritten signature]

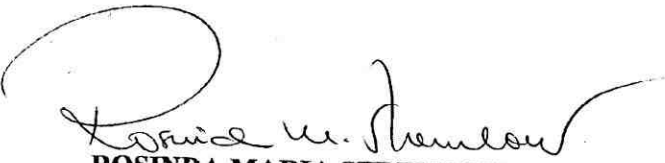
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



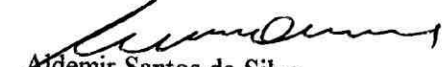
"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA"
CGC 01.733.150/0001-77

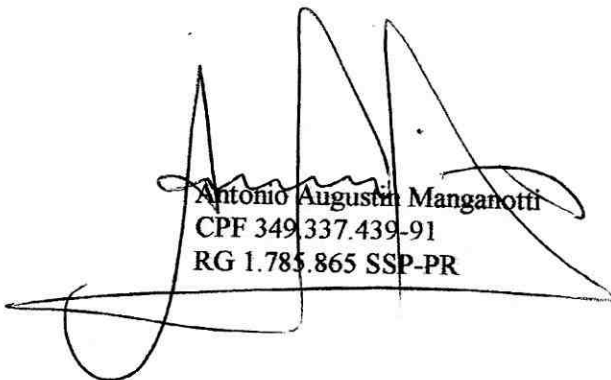
Londrina, 02 de janeiro de 2002

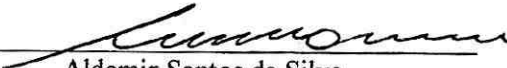

ROSINDA MARIA STREMLOW


SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Testemunhas:


Ademir Santos da Silva
CPF 475.020.029-87
RG 3.177.650-3 SSP-PR


Antonio Augustin Manganotti
CPF 349.337.439-91
RG 1.785.865 SSP-PR

Este contrato foi elaborado por: 
Ademir Santos da Silva
CRC-PR 26.506/0-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021568006
Protocolo: 02/156800-6
Empresa: 41 2 0369086 2
HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA


TUFÍ RAME
SECRETARIO GERAL



Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1

ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, legalmente separada, conforme autos n.º 923/96 da Primeira Vara da Família de Londrina - Paraná, empresária, residente e domiciliada à Av. Tiradentes, n.º 1.253, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 7.251.675-6 SSP - SP, e regularmente inscrita junto ao CPF/MF sob o n.º 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, n.º 602, Apto. 72, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 5.032.856 SSP - SP e regularmente inscrita junto ao CPF/MF sob o n.º 532.739.078-00, únicas sócias quotistas da sociedade limitada, denominada **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Demóstenes, n.º 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.733.150/0001-77, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203690862, em 25/03/97 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial Estado do Paraná sob o n.º 20021568006, em 27/06/2002, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade o sócio: **TOBIAS STREMLow**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, na cidade de Munique, Alemanha, estudante, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, n.º 1.251 - lado, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38.746.904-7 SSP/SP, e regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 061.958.699-02.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia: **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, cedendo e transferindo neste ato ao sócio ingressante **TOBIAS STREMLow**, 3 (três) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada pelo valor líquido e certo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: Dada a redação da Cláusula Segunda o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
ROSINDA MARIA STREMLow	1.197	1.197.000,00	99,75 %
TOBIAS STREMLow	3	3.000,00	0,25 %
TOTAL	1.200	1.200.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: A sócia **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI** da ao sócio ingressante, bem como à sociedade em geral, plena e irrevogável quitação das cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 2

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia: **ROSINDA MARIA STREMLow**, individualmente, a qual ficará dispensada de prestar caução, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais, fianças, endossos, abonos, etc., em favor de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial de **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: O nome empresarial **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico à Rua Demóstenes, n.º 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, no município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, e uma filial localizada a Av. Getúlio Vargas, n.º 31, Jardim Estoril, CEP 86.300-000, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, podendo a juízo de seus sócios, abrir e fechar ainda outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais da Lei 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade ora constituída como objeto principal: a exploração do comercio, importação e exportação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, acessórios para uso na agropecuária, de veículos automotores, peças e acessórios, serviços de intermediação na compra e venda de bens móveis e prestação de assistência técnica aos produtos comercializados.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Fevereiro de 1997.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.200 (um mil e duzentas)

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	R\$	%
ROSINDA MARIA STREMLow	1.197	1.197.000,00	99,75 %
TOBIAS STREMLow	3	3.000,00	0,25 %
TOTAL GERAL	1.200	1.200.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente os preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos responderam pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá à sócia: **ROSINDA MARIA STREMLow**, individualmente, e fica dispensada de caução.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por seu administrador, sócio ou não, a quem sob a denominação social lançará sua assinatura pessoal em negócios de exclusivo interesse da empresa.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio, será escolhido por votos de sócios que representem no mínimo 75% (Setenta e cinco) por cento, do capital social, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, ao administrador não sócio, atividades estranhas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais, fianças, endossos, abonos, em favor de terceiros, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quarto: Sendo de interesse da sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens imóveis desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus administradores e por todos os demais sócios.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de concordatas preventivas ou suspensivas e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta das quotas integralizadas, do capital social.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente.

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião se dará por escrito, com ciência individual, dispensada a formalidade de publicação de anúncios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios, ocorrerá, nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por seu advogado, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos Lucros ou Prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de concordatas suspensivas ou preventivas e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sétimo: Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer ato grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima: O falecimento ou o impedimento de qualquer sócio, não determinará a extinção da sociedade que poderá continuar com os herdeiros e sucessores legítimos, maiores e capazes do sócio falecido ou impedido, sendo neste caso designado um entre os herdeiros e sucessores que os represente nos direitos e deveres do sócio falecido ou impedido, desde que tal decisão seja aprovada pelos sócios remanescentes, pelo tempo necessário ao levantamento dos haveres, não lhes sendo permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia de

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 5

obrigações particulares dos sócios. Esta vedação impede, até mesmo, a inclusão de sócio pela arrematação ou adjudicação judicial das quotas, em hasta pública, ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou contra a própria sociedade.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas cotas.

Parágrafo Primeiro: Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, com recursos próprios, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Terceira e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto: Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, em 24 (Vinte e quatro) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: Poderão os sócios por maioria absoluta das cotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, salvo a hipótese de sucessão "causa mortis", sem a anuência por escrito dos sócios, sendo portanto, impenhoráveis.

Cláusula Décima Terceira: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da cláusula décima segunda; b) Os bens depreciables tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros assemelhados, pelos seus preços histórico registrados na Contabilidade, deduzidos da depreciação correspondente; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com

Autenticação
no verso
4º Tabellão - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 6

as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores e se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos, f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, g) Os demais valores do ativo pelos seus registros no livros contábeis da empresa, i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado. Avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres: a) Amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social; b) Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta: Na hipótese de falência ou extinção, sob qualquer forma, de qualquer dos sócios pessoa jurídica da sociedade, esta não será extinta, podendo os primeiros sócios serem substituídos pelas pessoas de seus sucessores e/ou representante legais.

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

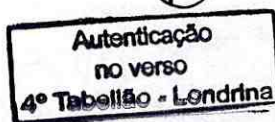
Cláusula Décima Sexta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão prestar contas de sua administração aos demais sócios, devidamente justificadas, apresentando inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios que exercerem a administração da sociedade, receberão uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", até o limite máximo permitido em Lei, que será levada diretamente a débito de despesas gerais. Se o administrador for contratado, perceberá os vencimentos fixados quando de sua indicação como Administrador.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-Labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob



HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 7

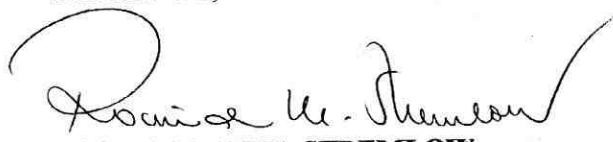
efeitos de condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e os termos da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Vigésima: Para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social consolidado, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina - Pr., 11 de Fevereiro de 2005.


ROSINDA MARIA STREMLow


TOBIAS STREMLow



SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

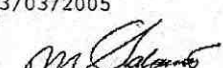
Testemunhas:


Aldemir Santos da Silva
CPF/MF 475.020.029-87
RG: 3.177.650-3 SSP/PR


Paulo Lucio Joo
CPF/MF 006.887.009-06
RG: 8.178.555-4 SSP/PR

Advogado:


Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG: 1.082.578-PR


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2005
SOB NÚMERO: 20050741640
Protocolo: 05/074164-0
Empresa: 41 2 0369086 2
HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA


Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, legalmente separada, conforme autos nº 923/96 da Primeira Vara da Família de Londrina - Paraná, empresária, residente e domiciliada à Av. Tiradentes, n.º 1.253, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 7.251.675-6 SSP - SP, e regularmente inscrita junto ao CPF/MF sob o n.º 815.224.798-72 e **TOBIAS STREMLow**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, na cidade de Munique, Alemanha, estudante, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, n.º 1.251 - lado, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38.746.904-7 SSP/SP, e regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 061.958.699-02, únicos sócios quotistas da sociedade limitada, denominada **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Demóstenes, n.º 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.733.150/0001-77, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, em 25/03/97 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial Estado do Paraná sob o nº 20050741640, em 23/03/2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por deliberação unânime dos sócios fica constituída uma filial na cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Itália, 810, Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã, Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina - Pr., 04 de Agosto de 2006.

ROSINDA MARIA STREMLow

TOBIAS STREMLow

Testemunhas:

Aldemir Santos da Silva
CPF/MF 475.020.029-87
RG: 3.177.650-3 SSP/PR

Edson Pacheco
CPF/MF 062.064.459-17
RG: 8.396.492-8 SSP/PR



Julio Antonio Barbeto
OAB/PR 38.744
Visado Aspectos Legais

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
CNPJ/MF 01.733.150/0001-77
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1
DO PARANÁ

ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, legalmente empresária, nascida em 18/01/1.956, residente e domiciliada a Avenida Tiradentes, nº 1.247, CEP 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.251.675-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 815.224.798-72, e **TOBIAS STREMLow** brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1.986, na cidade de Munique, Alemanha, estudante, residente e domiciliado a Avenida Tiradentes, nº 1.247, CEP 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 38.746.904-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.958.699-02, únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Demóstenes, nº 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.733.150/0001-77, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203690862, em 25/03/1.997 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial Estado do Paraná sob o nº 41900952435, em 10/08/2.006, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por deliberação unânime dos sócios fica constituída uma filial, estabelecida à Rodovia do Café, BR 376, nº 377, Parque Industrial Zona Sul, CEP 86.813-240, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

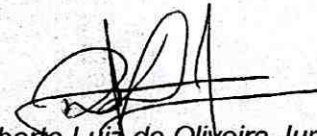
Londrina, 12 de Novembro de 2008.


ROSINDA MARIA STREMLow


TOBIAS STREMLow

Testemunhas:


Nelson Garcia Martins
RG: 3.446.567-3 SSP-PR
CPF: 471.766.289-04


Roberto Luiz de Oliveira Junior
RG: 9.208.134-6 SSP-PR
CPF: 009.321.369-74

Autenticação
no verso
4º Tabelião - Londrina

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 024/2013

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/08/2013



Montana Indústria de Máquinas S/A
Rua Francisco Dal Negro, 3400
Fone: (41) 2102 - 0200
Fax: (41) 2102-0230
Cx Postal: 1582 CEP: 83025-320
São José dos Pinhais PR
montana@montana.ind.br
internet: www.montana.ind.br



DECLARAÇÃO DE NACIONALIZAÇÃO DE PRODUTO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de fabricante que o Trator Montana Solis 85 é Produto Nacionalizado baseado no NCM nº 8701.90.90, com as seguintes características.

Índice de Nacionalização Valor em % (lv)	Índice de Nacionalização Peso em % (lp)
70,68%	66,71%

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curitiba - PR, em 19 de Agosto de 2013.


CÍCERO SCARABELOT KOBYLARZ
COORDENADOR COMERCIAL - TRATORES
MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A




DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO

OBSERVAÇÃO: Para a correta identificação, é necessário o preenchimento de um formulário para cada produto ou família de produtos.

IMPRESINDÍVEL ANEXAR CATÁLOGO, FOTO OU DESENHO TÉCNICO DO PRODUTO.

EMPRESA FABRICANTE

Razão social: MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINA S.A

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Nome do produto	TRATOR MONTANA SOLIS 85
Modelo (s)	85CV
Posição fiscal (NCM)	8701.90.90

ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO (calculado segundo critério de apuração, ver próxima página)

lv - Em valor (%)	lp - Em peso (%)
63,44	66,64

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS

(no caso de fabricação de vários modelos de um mesmo produto, indicar os limites mínimos e máximos)

Descrição da característica	Unidade de medida	de	até
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			

ORIGEM DA TECNOLOGIA (assinalar com x)

☒	Nacional - própria	
☐	Estrangeira - própria	
☐	Domínio Público	
☐	Nacional - de terceiros (Informar o nome do detentor da tecnologia):	
☒	Estrangeira - de terceiros (Informar o nome do detentor da tecnologia):	SONALIKA INTERNATIONAL TRACTORES LTD

FORNECIMENTO DO PRODUTO (indicar nome e telefone de empresas que adquiriram este produto)

Cliente:	Telefone:
SIMOAGRO	(42) 3557-2540
MECÂNICA ROHR	(49) 3636-1493
WALMIR DE FREITAS	(51) 3671-4575
AGRO NZ	(49) 3246-4284
AGRÍCOLA TRATORSOLO	(49) 3325-4240

ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS

Responsável pelo preenchimento:	CÍCERO SCARABELOT KOBYLARZ	
Cargo:	COORDENADOR COMERCIAL - TRATORES MONTANA	Data: 19/08/2013

CRITÉRIOS E INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO DE ÍNDICES DE NACIONALIZAÇÃO

1. O Índice de nacionalização em valor (Iv) deverá ser calculado pela fórmula abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 a seguir e considera-se sempre o menor valor apurado:

$$Iv = \left(1 - \frac{X}{Y}\right) \cdot 100$$

2. Na primeira etapa, o índice de nacionalização em valor deverá ser calculado considerando-se:

x = VALOR DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se:

- Valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pela fabricante e incorporados ao equipamento;
- Valor CIF, acrescido do respectivo Imposto de Importação, dos componentes importados diretamente pela compradora e incorporados ao equipamento;
- Valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pela fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

Y = PREÇO DE VENDA EFETIVAMENTE PRATICADO, excluindo-se IPI e ICMS; nos casos em que os equipamentos não forem comercializados pelo próprio fabricante, deve-se considerar o preço de venda para o respectivo distribuidor ou empresa que venha a comercializá-los.

3. Na segunda etapa, o índice de nacionalização deverá ser calculado desde que haja cotação de equipamento similar no mercado internacional, entendendo-se como similar equipamentos que apresentem características técnicas semelhantes, com base nas definições abaixo:

x = VALOR DOS COMPONENTES IMPORTADOS, inclusive matéria-prima, somando-se:

- Valor FOB dos componentes importados diretamente pela fabricante e incorporados ao equipamento;
- Valor FOB dos componentes importados diretamente pela compradora e incorporados ao equipamento;
- Valor dos componentes importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pela fabricante, excluindo-se IPI e ICMS.

Y = VALOR FOB PARA EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO SIMILAR NO MERCADO INTERNACIONAL, observando-se que:

- Caso sejam praticados níveis de preços diferenciados entre componentes importados e equipamentos similares, deverá ser feita uma ponderação entre os referidos valores a fim de que os descontos aplicados sejam exatamente os mesmos;
- Caso seja necessária a conversão de moedas, deverá ser utilizada a data da Nota Fiscal de Venda do equipamento.

4. O Índice de nacionalização em peso (Ip) deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$Ip = \left(1 - \frac{Xp}{Yp}\right) \cdot 100$$

onde:

Xp = PESO DOS COMPONENTES IMPORTADOS;

Yp = PESO DO EQUIPAMENTO COMPLETO;

Quando houver solicitação expressa, deverá ser apresentada demonstração do cálculo dos referidos índices de nacionalização, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relação, em folha separada, de todos os componentes importados utilizados, indicando procedência, marca, valor e peso;
- Relação, em folha separada, dos principais componentes nacionais utilizados, indicando marca, valor e peso;
- Comprovação dos valores dos componentes importados e do equipamento completo, conforme instruções contidas no item 6 a seguir.

5. Para efeito de comprovação dos índices de nacionalização calculados, é necessária a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Para os componentes importados:
 - Extrato da Declaração de Importação e seus anexos; Documento fiscal (fatura) do exportador;
- Para o equipamento nacional:
 - Fatura do fabricante nacional;
- Para equipamento similar, quando for o caso:
 - Fatura de fabricante no mercado internacional para exportação;
 - Lista de preços de fabricante no mercado internacional para exportação;
 - Fatura do fabricante nacional para exportação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO
AGRICOLA LTDA. - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:21:13 do dia 09/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2014.

Código de controle da certidão: **12C7.61EF.C361.3640**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10755986-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.334.738/0001-34**

Nome: **ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/12/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10755986-01 Emitida Eletronicamente via Internet 09/08/2013 - 09:52:04 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602013-14024738

Nome: ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE
MONITORAMEN

CNPJ: 07.334.738/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/08/2013.

Válida até 30/01/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07334738/0001-34
Razão Social: ARAUJO E ARAUJO SIST EL MONIT COM AGRICOLA LTDA
Nome Fantasia: SIMOAGRO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E COM AGRIC LTDA
Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO 1203 SALA 02 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2013 a 07/09/2013

Certificação Número: 2013080910014627032574

Informação obtida em 15/08/2013, às 09:31:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003150/2013

interessado:- ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA LTI

Contribuinte: 104672 - ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO
Endereco.....: ROD PARIGOT DE SOUZA KM 220 0 PR 092 SALA 04 VILA ROMANA II
Dt Abertura...: 18/04/2005

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 15 de Agosto de 2013

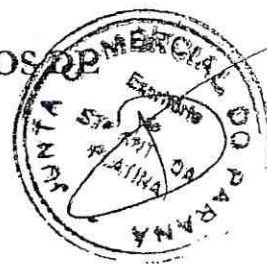
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003150/2013	07.334.738/0001-34	15/08/2013	XO0CLG5O

1234.8
0453

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS
MONITORAMENTO LTDA**



CONTRATO SOCIAL

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 – Vila Maria Vitória – Arapoti – Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro – Arapoti – Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42.

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial de:
**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA.**

II - O objeto da sociedade será o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS E LUBRIFICANTES.**



ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

III - O início das atividades comerciais será na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

IV- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

V - A sede da sociedade será localizada à Rua Saladino de Castro, nº 1203 - Sala 02 - Centro - Arapoti - PR. CEP. 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas

I - O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Tiago Prestes Araújo	18.000	60%	R\$ 18.000,00
Fabiano Bueno Fernandes	12.000	40%	R\$ 12.000,00
TOTAL	30.000	100,0%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.



2

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Da administração

1 - A administração da sociedade caberá aos sócios **Tiago Prestes Araújo e Fabiano Bueno Fernandes** com poderes e atribuições de administrar individualmente os negócios sociais da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

2 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou de comum acordo mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3 - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

4 - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

5 - É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

6 - É vedado à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

7 - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social. 7.1 - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

8 - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CLÁUSULA QUARTA - do falecimento e retirada de sócios

1:- A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

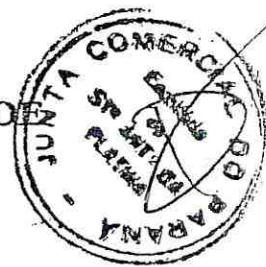
2:- No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

2.1 - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Registro Especial

Declaramos para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, para fins do Art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual, da sociedade, no exercício não excederá limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresse da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro de eleição

Fica eleito o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

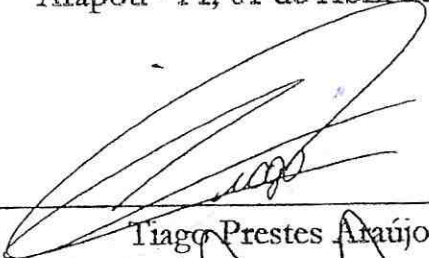


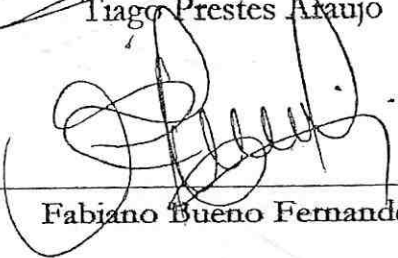
**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA**

CONTRATO SOCIAL

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

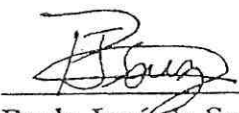
Arapoti - Pr, 01 de Abril de 2005.


Tiago Prestes Araújo


Fabiano Bueno Fernandes

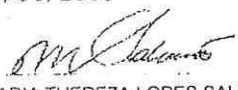
TESTEMUNHAS:


Osniar Soares Moraes
RG 1.746.824 SSP/PR


Paulo José de Souza
RG 8532799-2- SSP/PR

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB NÚMERO: 41205447922
Protocolo: 05/109770-2

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS
DE MONITORAMENTO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB NÚMERO: 20051097737
Protocolo: 05/109773-7

Empresa: 61 2 0544792 2
ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS
DE MONITORAMENTO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Contrato Social elaborado por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos – CRC/PR 049.441/O-6.

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME**

CNPJ: 07.334.738\0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Tiago Prestes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Comércio e instalação de sistemas eletrônicos de monitoramento veicular e comercial; Comércio a varejo de peças e acessórios em geral; Venda de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras novos e usados e lubrificantes, sob o nome empresarial **ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, n 1203, Centro - Arapoti - Pr, inscrita no CNPJ n 07.334.738\0001-34 e sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a qualificação do sócio Tiago Prestes Araújo, que passará a ser, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o objeto da sociedade que passara a ser o COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738\0001-34



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti - Pr, 07 Julho de 2006.



Tiago Prêstes Araújo

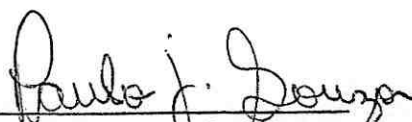


Fabiano Bueno Fernandes

TESTEMUNHAS:



Osmar Soares Moraes
RG 1.746.824 SSP/PR



Paulo José de Souza
RG 8.532.799-2 SSP\PR

Alteração Contratual elaborado por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos - CRC/PR 049.441/O-6.





ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42. Únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial **ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Sala 02 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço do sócio Tiago Prestes Araújo, que passará a ser, na Rua João Rogenski, nº 199 - Vila Rudy - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio Fabiano Bueno Fernandes, se retira da sociedade, cede e transfere por venda suas 12.000 quotas de capital social para a sócia ingressante Iniuce de Jesus Prestes Araújo, brasileira, natural de Arapoti - Pr, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.500.757-1 SSP/PR, e CPF de nº 815.856.839-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Pinheiro, nº 588 - Jardim Primavera - Arapoti - Estado do Paraná - CEP 84.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio Fabiano Bueno Fernandes, que se retira da sociedade, declara ter recebido de Iniuce de Jesus Prestes Araújo, neste ato em moeda corrente, a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando também eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME. Fica também eximido perante o sócio antigo ou atual e terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período que integrou a sociedade.



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp of the Agência Regional de Jucepar, Ponta Grossa.



**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME**
CNPJ: 07.334.738/0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante Iniuce de Jesus Prestes Araújo aqui admitida declara sob penas legais, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, em de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Assumindo a partir deste contrato todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados ao outro sócio, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Tiago Prestes Araújo	18.000	60%	R\$ 18.000,00
Iniuce de Jesus Prestes Araújo	12.000	40%	R\$ 12.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Altera-se o nome da sociedade: **ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME** que passará a ser **ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Altera-se o objeto da sociedade que passará a ser o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.**

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio Tiago Prestes Araújo, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, no entanto é vedado ao mesmo o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, sendo responsabilizado nos termos da Lei Civil em vigor.



[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp of the Junta Comercial Regional do Paraná, Ponta Grossa, with handwritten text 'Jucepar' and 'Ponta Grossa' inside.]



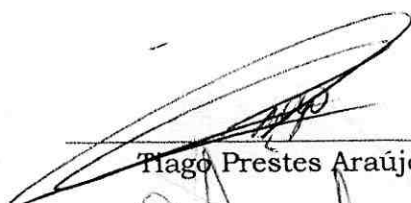
**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME**
CNPJ: 07.334.738/0001-34

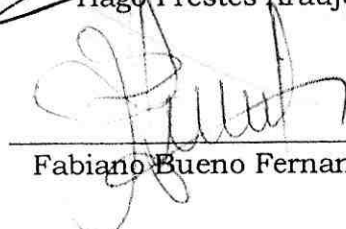
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

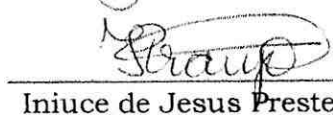
CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti - Pr, 26 Agosto de 2008.

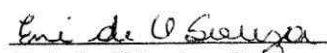

Tiago Prestes Araújo

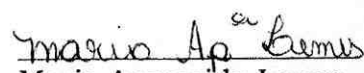

Fabiano Bueno Fernandes


Iniuce de Jesus Prestes Araújo



TESTEMUNHAS:


Eni de Oliveira Souza
RG 1.746.824 SSP/PR


Maria Aparecida Lemes
RG 8.532.799 – 2 SSP/PR

Alteração Contratual elaborada por
Elaine



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2008
SOB NÚMERO: 20083963243
Protocolo: 08/396324-3, DE 04/09/2008
Empresa: 41.2.0544792-2
ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS
ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
P/ SECRETARIA GERAL AD HOC

**ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03



Tiago Prestes Araújo, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua João Rogenski - Vila Rudy - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Iniuce de Jesus Prestes Araújo, brasileira, natural de Arapoti - Pr, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.500.757-1 SSP/PR, e CPF de nº 815.856.839-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Pinheiro, nº 585 - Jardim Primavera - Arapoti - Estado do Paraná - CEP 84.990-000. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Comércio e Instalação de Sistemas e Componentes eletrônicos de monitoramento veicular e comercial; Comércio a varejo de peças e acessórios em geral; Venda de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras novos e usados, lubrificantes, Comércio varejista de pneus e prestação de serviços de monitoramento e vigilância não armada, Jardinagem, limpeza, conservação e recepção, sob o nome empresarial **ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Sala 02 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto da sociedade que passará a ser o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COBRANÇA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

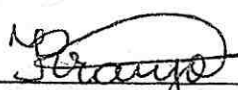
**ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

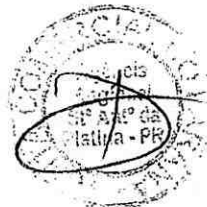
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em
três vias.

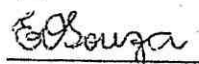
Arapoti - Pr, 29 Janeiro de 2009.

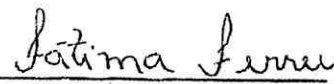

Tiago Prestes Araújo


Iniuce de Jesus Prestes Araújo



TESTEMUNHAS:


Eni de Oliveira Souza
RG 1.746.824 SSP/PR


Fátima Ferreira
RG 8.532.799 - 2 SSP/PR



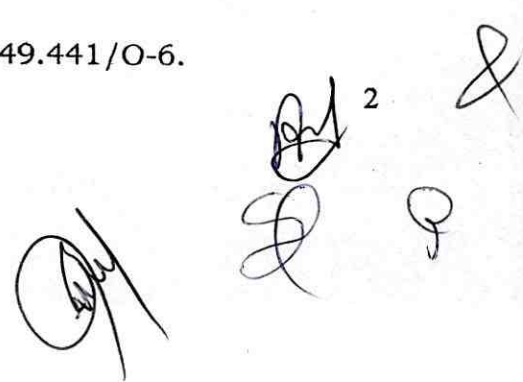
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2009
SOB NÚMERO: 20090583710
Protocolo: 09/058371-0, DE 04/02/2009

Empresa: 41.2.0544792-2
ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS
ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Alteração Contratual elaborada por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos - CRC/PR 049.441/O-6.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ARAUJO JUNTA COMERCIAL
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA ME.

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, a Avenida Luiz Pinheiro, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e TIAGO PRESTES ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em João Rogenski, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA LTDA ME", com sede e domicílio a Rua Saladino de Castro, 1203, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205447922, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

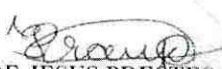
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade será alterado para Rua Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 04, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Janeiro de 2012.


INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO


TIAGO PRESTES ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012
SOB NÚMERO: 20120478595
Protocolo: 12/047859-5, DE 24/01/2012

Registro: 41205447922

ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS
ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E
COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669, CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
07.334.738/0001-34
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA**
08/04/2005**NOME EMPRESARIAL****ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA LTDA. - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****SIMOAGRO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E COM AGRIC LTDA****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar****45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores****46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças"****81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios****81.30-3-00 - Atividades paisagísticas****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO****ROD PARIGOT DE SOUZA****NÚMERO****SN****COMPLEMENTO****PR 092 SALA 04****CEP****84.990-000****BAIRRO/DISTRITO****KM 220****MUNICÍPIO****ARAPOTI****UF****PR****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****08/04/2005****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL*************DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL***********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/08/2013** às **11:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E
COMERCIO AGRICOLA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.334.738/0001-34

Certidão nº: 34163179/2013

Expedição: 15/08/2013, às 15:13:38

Validade: 10/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E
COMERCIO AGRICOLA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ
sob o nº **07.334.738/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários, que revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA LTDA ME**, situada na Rod. Parigot de Souza, S/N – PR 092 – sala 04 – Centro – Arapoti- PR, registrada sob o CNPJ nº 07.334.738/0001-34.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 15 de agosto de 2013.



Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial

Certidão – R\$ 22,06

Selo - R\$ 1,34

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 024/2013

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME, inscrito no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr Tiago Prestes Araujo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.626.919-03, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

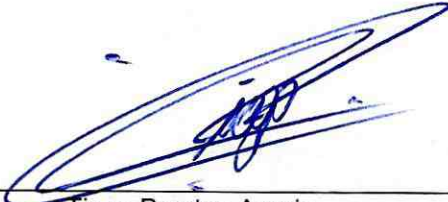
() SIM

(X) NÃO

Arapoti - PR, em 19 de Agosto de 2013.

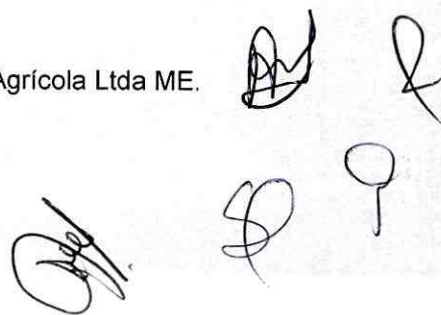
CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ



Tiago Prestes Araujo
RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03
Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62.



Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 024/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapoti – PR, em 19 de Agosto de 2013.

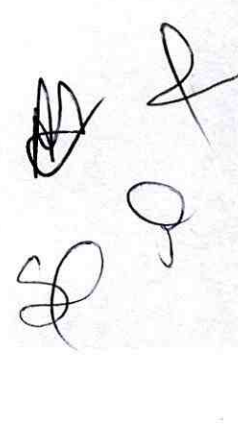
CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ



Tiago Prestes Araujo
RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03
Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62.



Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ.

REF: PREGÃO 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

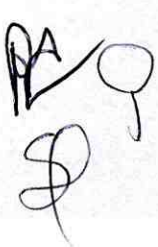
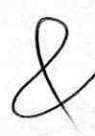
Arapoti - PR, em 19 de Agosto de 2013.

CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT. E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ


Flágo Prestes Araujo
RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03
Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0544792-2

CNPJ

07.334.738/0001-34

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/04/2005

Data de Início de Atividade

08/04/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, PR 092, KM 220, SALA 04, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto Social

COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COBRANÇA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

TIAGO PRESTES ARAUJO

044.626.919-03

18.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAÚJO

815.856.839-49

12.000,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/01/2012

Número: 20120478595

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13/448043-0



PONTA GROSSA - PR, 16 de agosto de 2013

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Assinaturas manuais]

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME, CNPJ 07.334.738/0001-34, sito a Rodovia PR092 – Governador Parigot de Souza KM220, nº 160, sala 04, Vila Romana II, Arapoti Paraná, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Arapoti, em 19 de Agosto de 2013.

CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT. E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ

Tiago Prestes Araujo
RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03
Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62.

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME, CNPJ 07.334.738/0001-34, sito a Rodovia PR092 – Governador Parigot de Souza KM220, nº 160, sala 04, Vila Romana II, Arapoti Paraná, possui assistência técnica autorizada a pelo menos 100 KM de distância da Prefeitura Municipal de Guapirama.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Arapoti, em 19 de Agosto de 2013.

CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST ELET
MONIT E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ



Tiago Prestes Araujo
RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03
Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62.



Calcular distância entre duas cidades:

Digitare um local

- Digite um local

Calcular a distância

Distância entre cidades > Distância entre Rodovia Governador Parigot de Souza y Guapirama

Curtir 4,2 mil

202

Distância de Rodovia Governador Parigot de Souza e Guapirama

66,67 km

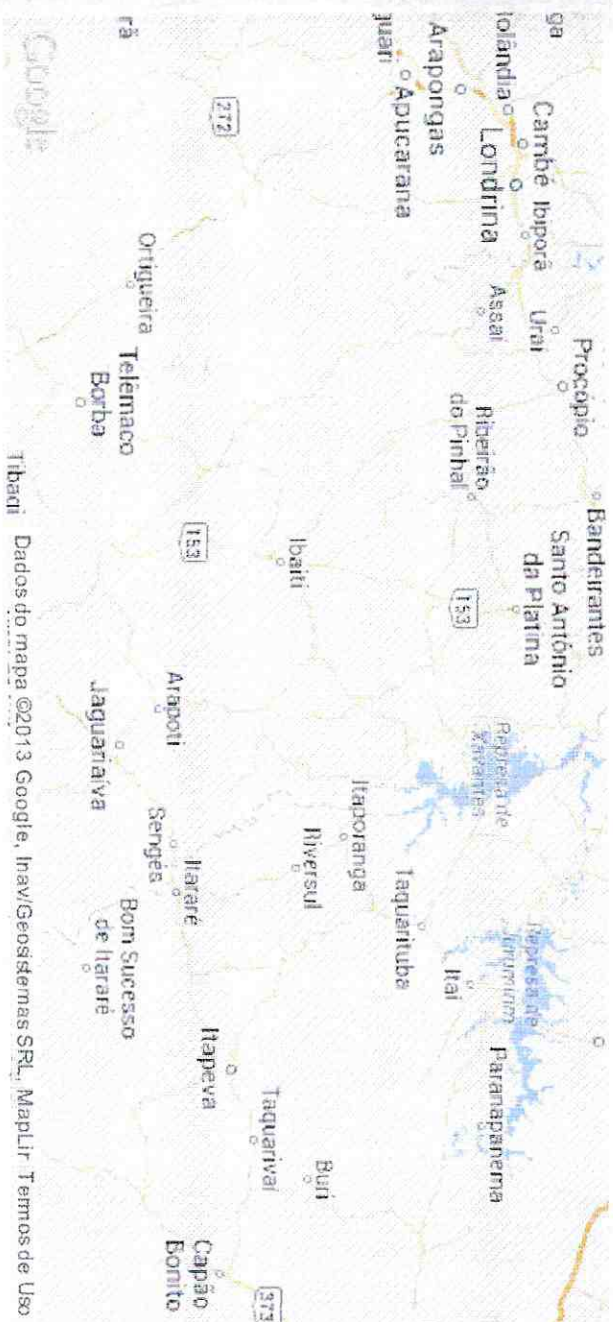
Distância em linha reta

94,2 km

Distância de condução

1 hora 12 min.

Tempo de condução estimado



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ARAÚJO
E ARAÚJO LTDA-ME
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
20/08/2013

Handwritten symbols or characters at the top of the page, possibly a signature or a set of initials.

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ.

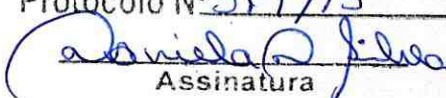
PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 23/08/13

Expedido em / /

Protocolo Nº 319/13

REF. Edital de Pregão Presencial nº 024/2013

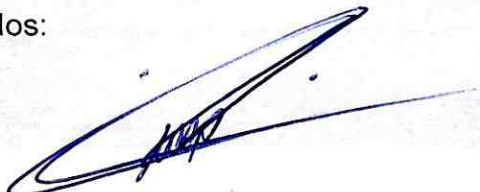

Assinatura

ARAÚJO & ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza, Km 220, na cidade de Arapoti/PR, neste ato, representada por seu sócio-proprietário **Tiago Prestes de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.691.232-5 e do CPF sob o nº 044.626.919-03, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do item 10, "10.1", do Edital de Pregão Presencial 024/2013 e do Art. 109 da Lei 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão lavrada na Ata de Julgamento realizada em 20/08/2013, que acabou por desclassificá-la no procedimento licitatório em virtude de ***"Não atender aos requisitos exigidos no edital, uma vez que trouxe uma declaração de Nacionalização do Produto, verificando-se assim que o produto não é de FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME EXIGÊNCIA NO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL 024/2013"***, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:





Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

01. A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Pregão Presencial pelo qual a Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, ora Recorrida, objetiva a **compra de 02 tratores agrícola de rodas (4X4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município de Fabricação Nacional.**

02. Atendendo as Condições Gerais constantes no Edital nº 024/2013, a Licitante Recorrente apresentou toda a documentação necessária à sua Habilitação.

03. Ocorre que, "data vênia", equivocada a decisão de desclassificação da Recorrida senão vejamos:

03.1. A alegação para desclassificação da Recorrente foi no sentido de que esta **não atendeu aos requisitos exigidos no edital, uma vez que trouxe uma declaração de Nacionalização do Produto, verificando-se assim que o produto não é de FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME EXIGÊNCIA NO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL 024/2013**, está equivocada, visto que a documentação apresentada comprova cabalmente as exigências, visando não deixar qualquer dúvida, senão vejamos:

A empresa Montana que fabrica os tratores Solis 85 revendidos pela Recorrente é uma empresa nacional e atua na fabricação de implementos agrícolas conforme Contrato Social em anexo.

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

Provavelmente ocorreu um equívoco por parte da pregoeira ao analisar a documentação e desclassificar a Recorrente principalmente no caput do Certificado onde menciona a nacionalização do trator. Cabe observar que tal interpretação deveria ser feita de forma mais extensiva e não literal, pois a declaração expressa em sua essência que o produto solis não é importado mas sim um produto acabado e nacionalizado 100% no Brasil.

Para dirimir qualquer dúvida anexamos a esse processo a certificação do BNDES com o código FINAME do SOLIS 85 e com isso convalidar que o Solis é um produto nacional.

A Certificação em anexo é explícita e clara não deixando dúvidas que o produto solis é de fabricação nacional fulminando qualquer dúvida em contrário.

No mesmo sentido está a PLANILHA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS e O CREDENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS – CONSULTA DE PRODUTOS, fornecida pelo **BNDES** que comprovam que o trator solis está credenciado junto ao banco, o que significa ser um produto nacional visto que o **BNDES** por lei somente pode credenciar e financiar produtos nacionais para proteger e incentivar a indústria nacional.

Estando suprido assim o Item 1.1, **comprovado que o trator é produzido no Brasil**, servindo o mesmo apenas para suprir qualquer dúvida existente.

Salientamos que **a desclassificação não esclarece o motivo em não acatar o documento apresentado como regular, rejeitando-o apenas de forma vaga**, o que impede a perfeita conclusão do real motivo de sua rejeição, visto que quaisquer decisões administrativas devem ser acompanhadas de sua fundamentação.

04. A conduta do agente público responsável mostra-se absolutamente irregular, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acabou frustrando, senão **restringindo a competitividade** do certame, o que, de certa forma, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, I, , senão vejamos:



Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra **circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Grifos nosso).*

05. Segundo esses dispositivos, não pode haver licitação com discriminações entre participantes, seja favorecendo determinados proponentes, seja afastando outros ou desvinculando-os no julgamento. A igualdade entre os licitantes é princípio irrelegável na licitação. Ademais, as exigências apresentadas pela Comissão de Licitação, se mostram irrelevantes para o objeto específico do contrato, visto todas estarem devidamente cumpridas, estando assim em desconformidade com a parte final do Inc. I, § 1, do Art. 3º

Araujo & Araujo Ltda.

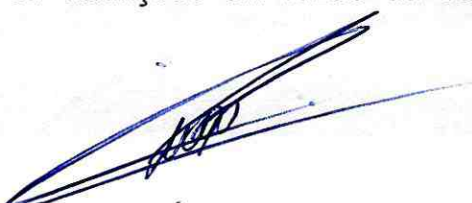
CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

da Lei 8.666/93.

06. Seguindo a linha de pensamento acima, já decidiu o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em caso análogo, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL -
ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL -
PRELIMINAR DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA
AFASTADA - MANDADO DE SEGURANÇA -
LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (MERENDA) - INABILITAÇÃO - FALTA
DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO PERANTE
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DO
LOCAL DA LICITAÇÃO - DESNECESSIDADE -
CLÁUSULA EDITALÍCIA OFENSIVA AO
PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. 1. Não se
opera a preclusão consumativa se o recorrente
desiste do primeiro recurso, interposto na pendência
do julgamento de embargos de declaração, e
apresenta novo apelo depois de ultimado o
julgamento dos aclaratórios. 2. Conforme o disposto
no § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, "é vedado aos
agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar,
nos atos de convocação, cláusulas ou condições
que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu
caráter competitivo e estabeleçam preferências ou
distinções em razão da naturalidade, da sede ou
domicílio dos licitantes ou de qualquer outra
circunstância impertinente ou irrelevante para o
específico objeto do contrato". 3. A exigência da
confirmação de registro no Conselho Regional de
Nutrição do local da licitação, além daquele já
expedido pelo CRN da sede do licitante, restringe o
caráter competitivo do certame e estabelece
preferências ou distinções em razão da sede ou

4



Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

domicílio dos interessados. Ademais, eventual exigência dessa natureza somente seria devida por ocasião da contratação, e não da qualificação técnica do licitante. 4. Recurso especial provido. (STJ - Resp: 1155781 ES 2009/0149864-0, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 01/06/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/06/2010)

07. Conforme demonstrado as exigências, apontadas pela comissão de licitação municipal, se mostram irrelevantes, pois todas estão devidamente cumpridas, sendo que este ato, além de restringir a competitividade da licitação, fere os princípios basilares da Administração, em especial a Isonomia, Igualdade e o Interesse Público.

08. Indubitavelmente, em razão da desclassificação da Recorrente do Certame por motivo irrelevante ao objeto da licitação, não foi mantido o caráter competitivo do certame, acabando por transformar o procedimento em instrumento de privilégio, ferindo, assim, o princípio da impessoalidade.

09. Conforme interpretação da Lei 8.666/93 e os princípios gerais da licitação, não podem ser considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta, e não firam os direitos das demais licitantes.

10. Ora, a simples alegação de que não atendeu aos requisitos no edital, sem a devida fundamentação, mesmo porque toda a documentação entregue no ato da abertura dos envelopes comprova que o trator é de fabricação nacional conforme exigido.

11. O pregoeiro pode a qualquer momento sanear o processo devendo o ato que declarou a desclassificação ser considerado nulo visto não ter sido fundamentado, estando cumprindo o PRINCÍPIO DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO EDITAL e da LEGALIDADE.

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

12. Em face das razões expostas, a Recorrente **ARAÚJO & ARAÚJO LTDA.** requer desta mui digna Comissão Permanente de Licitação, o provimento do presente **Recurso Administrativo** para reconsiderar a r. decisão proferida na Ata de Reunião de 20/08/2013, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Classificada ao Pregão Presencial nº 024/2013, por satisfazer todos os requisitos previstos no referido Edital.

13. Caso não seja este o entendimento e o presente RECURSO não seja deferido, solicitamos nossa notificação, pelos meios usuários, para que assim possa impetrar em instância superior com os devidos meios disponíveis e legais, tais como : mandado de segurança, ação civil de perdas e danos, morais e materiais ou a competente ação na Justiça Comum, alcançando assim a tão almejada e infalível justiça, o que temos certeza não seja interesse de vossa parte. E em caso de indeferimento do presente, requer que seja devidamente fundamentado e amparado, para que o próximo recurso possa ser compatível, sob pena de cerceamento de defesa.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Arapoti/PR, 21 de agosto de 2013



ARAÚJO & ARAÚJO LTDA
CNPJ 07.334.738/0001-34



PAULO JOSÉ FARINHA NUNES
OAB/PR 26.669

Araujo&Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

ANEXOS

MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A

CNPJ/MF: 01.186.305/0001-00

NIRE nº 41300084301

Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária e 4ª. Assembléia Geral Extraordinária,

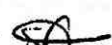
Realizada em 01 de fevereiro de 2013

DATA E HORÁRIO: 01 de fevereiro de 2013, às 16:00 horas. **LOCAL:** sede social, à Rua Francisco Dal Negro, 3.400, Colônia Rio Grande, CEP 83025-320, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **MESA:** **Presidente** - Sr. Gilberto Junqueira Zancoppe; **Secretário:** Sr. Edimarcos Ribeiro da Silva. **PRESENCIA:** presentes a totalidade dos representantes do acionista que representa 100,00% (cem por cento) do total das ações da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionista número 01, folha 02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais, conforme disposto no § 4º, do art. 124 da Lei 6.404 de 15 de setembro de 1976. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** (1) Deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria da companhia. **ORDEM DO DIA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (1) Aprovar a Alteração do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA:** (1) **Deliberar sobre eleição da diretoria:** foi proposta pelo Presidente a continuidade dos atuais Diretores, mantendo os respectivos cargos e atribuições, por um mandato de 03 (três) anos podendo ser reconduzidos; ficando a composição da Diretoria da Companhia pelo Srs. (i) Diretor-Presidente: o Sr. **Gilberto Junqueira Zancoppe**, brasileiro, natural de Orlândia / SP, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, economista, inscrito no CPF/MF sob nº 022.733.678-05, portador do RG 7.510.669 SSP, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, nº 25, Apto 101, Batel, Curitiba-PR, CEP: 84.420-130, (ii) Diretor: **Salma Hadad de Souza**, brasileira, natural de Santa Inês/MA, nascida em 18/02/1964, casada sob o regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 11.121.271-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 254.510.143-53, residente e domiciliada à Rua Brigadeiro Franco 2463, Apto. 61, Centro, Curitiba/PR, CEP 80250-030; (2) **Aprovar a Alteração do Estatuto Social:** Alteração do paragrafo primeiro do **Art. 13**, alterando o mandato de 1 (um) ano para 3 (três) anos, conforme descrição a seguir: **Art. 13** Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Companhia, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as regras do artigo 15.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será composta por 2 (Dois), acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por: Diretor Presidente, Diretor, com mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas.

E alteração do paragrafo primeiro do **Art. 14**, incluindo o item d) Firmar Contratos de Financiamentos com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade. Conforme descrição do **Art. 14** A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro. Individualmente, qualquer dos Diretores em exercício poderá: a) endossar cheques e ordens de pagamento, desde que para depósito em contas correntes bancárias da Companhia; b) firmar correspondência guia para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; c) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos. d) firmar Contratos de Financiamentos com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade.

Map 

YD

MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A

CNPJ/MF: 01.186.305/0001-00

NIRE nº 41300084301

**Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária e 4ª. Assembléia Geral Extraordinária,
Realizada em 01 de fevereiro de 2013**

LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida a ata, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Gilberto Junqueira Zancope, Presidente; Edimarcos Ribeiro da Silva, Secretário; Acionista: Lexys do Brasil Empreendimentos e Participações Ltda. e Salma Hadad de Souza).

DECLARAÇÃO: Declaramos, na forma do artigo 130, parte final, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na qualidade de Presidente e Secretária da 1ª. Assembleia Geral Ordinária e 4ª Assembleia Geral Extraordinária da MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A, realizada às 16:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2013, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata lavrada no livro 01, de Atas de Assembléias da Companhia, pelo que firmamos a presente.

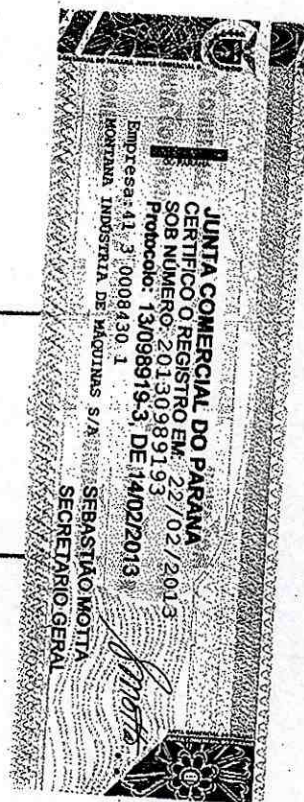
São José dos Pinhais/Pr, 01 de Fevereiro de 2013.

Presidente: _____

Gilberto Junqueira Zancope

Secretário: _____

Edimarcos Ribeiro da Silva

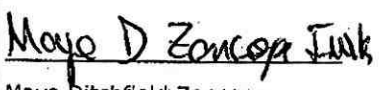
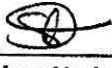


Mapo

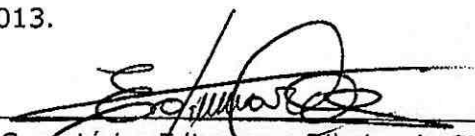
MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A**CNPJ/MF: 01.186.305/0001-00****NIRE nº 41300084301**

**Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária e 4ª. Assembléia Geral Extraordinária,
Realizada em 01 de fevereiro de 2013**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

N.º de Ordem	Acionista	Nacionalidade	Domicílio / Sede Social	Ações
01	Lexys do Brasil Emp. E Participações Ltda  Maya Ditchfield Zancop 	Brasileira	Rua Francisco Dal Negro, nº 3.400, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais-Pr, CEP 83025-320, Brasil	25.229.553
02	Salma Hadad de Souza	Brasileira	Rua Brigadeiro Franco, 2463 apto 61, Centro, Curitiba-Pr Cep 80250-030, Brasil	6.307.388
TOTAL 100%				31,536.941

São José dos Pinhais/Pr, 01 de Fevereiro de 2013.


Presidente: Gilberto Junqueira Zancop
Secretário: Edimarcos Ribeiro da Silva

ESTATUTO SOCIAL

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A

CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00

NIRE 4120343727-0

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA., foi constituída uma sociedade anônima, de capital fechado, sob a denominação social de **Montana Indústria de Máquinas S/A**, a qual reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Leis 6.404, de 11/12/1976, pelas demais disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Francisco Dal Negro, 3400, Colônia Rio Grande, CEP 83025-410, podendo abrir filiais, agências depósitos ou escritórios, em qualquer localidade do país e no exterior, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.

Parágrafo único: A sociedade possui filiais em:

- a) Rua Fernando Correia da Costa, 4000, Bairro Aeroporto, Rondonópolis-MT, CEP: 61.760-000
- b) Avenida Videira, 1455, Bairro São Sebastião, Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000
- c) Rodovia RS -122 Km 61,7, 3650, Bairro Centenário, Farroupilha-RS, CEP: 95.180-000

Art. 3º - A companhia tem por objetivo social a exploração no ramo de: Fabricação, comercialização e representação de máquinas agrícolas, tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas, peças, serviços de usinagem, estamparia, ferramentaria, e demais produtos de origem agrícolas, bem como atuar com importação e exportação; Fabricação, comercialização e representação de brinquedos, peças plásticas, confecção de roupas e acessórios em geral e correlatos, produtos para esporte e lazer, prestação de serviços com assistência técnica, manutenção e conserto de máquinas e implementos com ou sem fornecimento de materiais e comércio de óleo e lubrificantes.

Parágrafo Primeiro:

A Filial (a), sito Rua Fernando Correia da Costa, 4000. Bairro Aeroporto, Rondonópolis-MT, CEP: 61.760-000, exercerá atividade comercial de " compra e venda de máquinas agrícolas, tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas, peças, acessórios, bem com a prestação de serviços com assistência técnica,

ESTATUTO SOCIAL

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A

CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00

NIRE 4120343727-0

manutenção e conserto de máquinas e implementos com ou sem fornecimento de materiais".

A Filial (b), sito Avenida Videira, 1455, Bairro São Sebastião, Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000 exercerá atividade comercial de "fabricação e comercialização de máquinas agrícolas, implementos agrícolas, peças, serviços de usinagem, estamparia e ferramentaria".

A Filial (c), sito Rodovia Rs 122 Km 61,7, 3650 Bairro Centenário, Farroupilha-RS, CEP: 95-180-000, exercerá atividade comercial de "compra e venda de máquinas agrícolas, tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas, peças, acessórios bem como a prestação de serviços com assistência técnica, manutenção e conserto de máquinas e implementos com ou sem fornecimento de materiais".

Parágrafo Segundo: Em participação de outras sociedades como "Holding", poderão ser efetuados investimentos financeiros e/ou societários.

Parágrafo Terceiro: Sempre que convier aos interesses sociais e à consecução de seus objetivos, a sociedade poderá associar-se à outras empresas, formar redes de sociedades conjugadas, bem como participar de outras sociedades, civis, ou comerciais, na qualidade de sócia quotista e acionista, podendo adquirir ou alienar participações societárias.

Art. 4º - O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, tendo como inicio das atividades a data de 23/04/1996.

CAPITULO II CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 31.536.941,00 (Trinta e hum milhões, quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e hum reais), dividido em 31.536.941 (Trinta e hum milhões, quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta e hum) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, dividas em distintas classes, sendo 25.229.553 (Vinte e cinco milhões, duzentas e vinte e nove mil e quinhentas e cinquenta e treis reais) de ações ordinárias de classe A e 6.307.388 (Seis milhões, trezentas e sete mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias de classe B, sendo esta classe B possível de conversão em ações preferenciais.

Art. 6º - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ESTATUTO SOCIAL

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A
CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00
NIRE 4120343727-0

Art. 7º - Os acionistas na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo Único - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá prorrogar o prazo mencionado em até 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Não obstante se assegurado as acionistas o direito à transmissibilidade das ações, é limitada a circulação das mesmas, de forma que o Acionista não poderá vender, ceder, ou de qualquer outra forma transferir suas ações na Sociedade, nem ceder seu eventual direito de subscrever novas ações, sem observar o direito de preferência em primeiro lugar a favor da sociedade e em segundo lugar dos outros Acionista.

Parágrafo primeiro: Caso um Acionista desejar vender, ceder ou transferir suas ações, deverá notificar esse fato à sociedade e aos outros acionistas, por escrito, informado-lhes sobre a quantidade, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições dessa operação, através de documento protocolizado.

Parágrafo segundo: Se mais de um Acionista manifestar seu direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem.

Parágrafo terceiro: A Sociedade e os Acionistas notificados deverão exercer ou renunciar ao direito de preferência de que trata o caput supra, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do Acionista notificante. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência e com a concordância unânime e expressa dos demais acionistas, as ações poderão ser livremente transmitidas.

CAPITULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral com a competência prevista em lei reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ESTATUTO SOCIAL

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A
CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00
NIRE 4120343727-0

Art. 10 - A Assembléia Geral será convocada de acordo com a lei, será instalada pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, será dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas, o qual escolherá o Secretário da mesa.

Art. 11 - Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os Acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembléia.

Parágrafo único: Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatário, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo único. Os administradores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, dispensada a caução ou o penhor de ações.

Art. 13 - Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Companhia, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as regras do artigo 15.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria será composta por 2 (Dois), acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por: Diretor Presidente, Diretor, com mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas.

Art. 14 - A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro. Individualmente, qualquer dos Diretores em exercício poderá: a) endossar cheques e ordens de pagamento, desde que para depósito em contas correntes bancárias da Companhia; b) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A

CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00

NIRE 4120343727-0

contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza;;
c) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos.

d) firmar Contratos de Financiamentos com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade.

Parágrafo Segundo. Conjuntamente com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor, qualquer dos Diretores em exercício poderá: a) emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade; b) endossar cheques, excetuada a hipótese prevista no § 1º, alínea "a", deste artigo; c) sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas; d) assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança; e) emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil, bem como constituir procuradores especificamente para tais fins; f) constituir procurador, outorgando-lhe poderes de que se encontrem investidos; g) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; h) custodiar e retirar de custódia títulos e demais bens móveis; i) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad-judicia e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; j) firmar contratos, inclusive os de venda ou parceria com órgãos governamentais e privados, e os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; k) prestar fianças a empresas controladoras ou controladas direta ou indiretamente e aval a títulos de responsabilidade dessas empresas; l) adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações e debêntures, desde que não sejam de emissão da Companhia ou de qualquer sociedade dela controladora ou por ela controlada direta ou indiretamente; m) adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o seu valor individual não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas; n) prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Companhia, ou de sociedade dela controladora ou por ela controlada, em município distinto do de domicílio deste, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido designado, o) representar a Companhia junto a empresas controladoras ou controladas.

Parágrafo Terceiro Conjuntamente com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor, com prévia e expressa autorização dos acionistas que detenham a maioria do capital votante da Companhia, e com qualquer dos Diretores em exercício poderá: a) adquirir, alienar ou onerar ações e quotas de empresas

ESTATUTO SOCIAL

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A
CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00
NIRE 4120343727-0

controladoras ou controladas direta ou indiretamente; b) adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o seu valor individual superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas; c) firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Companhia, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo; d) prestar fiança a pessoa física, excetuados os casos previstos na alínea "o" do § 2º deste artigo, ou a pessoa jurídica, que não as empresas controladoras ou controladas direta ou indiretamente, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da Companhia em tais atos; e) promover a participação da Companhia, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de quotas ou ações, assim como proceder à retirada da Companhia de tais sociedades; f) emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio, observada a exceção contida na alínea "e" do § 2º acima.

Parágrafo Quarto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais.

Art 15 – Compete à Diretoria deliberar a abertura, manutenção, transferência e extinção de filiais; deliberar sobre matérias administrativas, observadas, se houver, as determinações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Art. 16 – A Diretoria reunir-se-á sempre com a presença de pelo menos 3 (três) Diretores e desde que convocada pelo Diretor Presidente, ao qual caberá fixar a pauta, dirigir os trabalhos e designar o secretário.

Parágrafo Primeiro. Da reunião será lavrada ata, em livro próprio.

Parágrafo Segundo. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Diretor Presidente.

CAPÍTULO V

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art 17. – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, constantes dos seguintes itens:

ESTATUTO SOCIAL

MONTANA INDÚSTRIA DE MAQUINAS S/A
CNPJ/MF nº 01.186.305/0001-00
NIRE 4120343727-0

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III. Demonstração do resultado do exercício; e
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Art 18 – Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, uma percentagem de até 10% (dez por cento) poderá ser destinada à participação dos administradores, como sua remuneração variável, desde que atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, observadas as normas estabelecidas pelos artigos 152, 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Art 19 – O lucro líquido do exercício apurado do resultado após a dedução prevista no artigo 19 deste Estatuto terá a seguinte destinação:

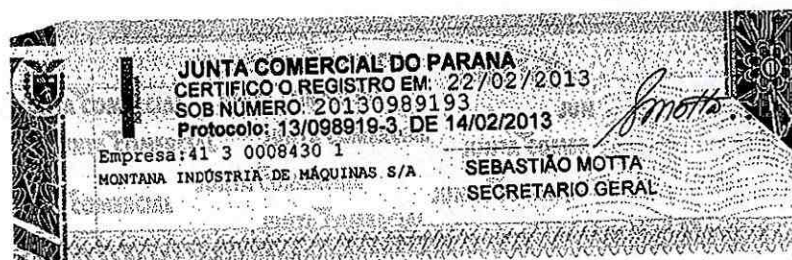
- a) 5% (cinco por cento) para constituir a reserva legal;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) como percentagem mínima para atribuição de dividendos aos acionistas, observadas as normas estabelecidas pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) o saldo, se houver, será transferido à reserva para aumento de capital, a qual não excederá, em qualquer exercício, o limite do capital social realizado.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art 20 – A Companhia poderá ser dissolvida e liquidada nos casos e pela forma prevista em lei.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.186.305/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/06/1996

NOME EMPRESARIAL
MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MONTANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

LOGRADOURO
R FRANCISCO DAL NEGRO

NÚMERO
3400

COMPLEMENTO
0

CEP
83.025-320

BAIRRO/DISTRITO
COLONIA RIO GRANDE

MUNICÍPIO
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/08/2013 às 10:27:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CIRCULAR Nº 16/2013-BNDES

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2013

Ref.: Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola e BNDES Finame *Leasing* (Circulares nº 34/2011, de 06.09.2011, nº 33/2011, de 01.09.2011, nº 197/2006, de 18.08.2006, e nº 196/2006, de 04.08.2006, respectivamente).

Ass.: Alteração relativa aos critérios e instruções para aprovação e comprovação de índices de nacionalização de máquinas, equipamentos, componentes e sistemas no âmbito dos Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola e BNDES Finame *Leasing*.

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Decisão da Diretoria do BNDES e no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORAS as alterações nos critérios e instruções para aprovação e comprovação de índices de nacionalização de máquinas, equipamentos, componentes e sistemas no âmbito dos Produtos BNDES Automático, BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola e BNDES Finame *Leasing*, de acordo com o disposto no Anexo à presente Circular.

Desta forma, ficam alterados o Anexo II à Circular nº 34/2011, de 06.09.2011, o Anexo II à Circular nº 33/2011, de 01.09.2011, o Anexo II à Circular nº 196/2006, de 04.08.2006, e o Anexo II à Circular nº 197/2006, de 18.08.2006.

Outrossim, fica excluído o Anexo III à Circular nº 33/2011, de 01.09.2011.

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas citadas Circulares e seus Anexos, os quais encontram-se disponíveis, na íntegra, devidamente atualizados, no endereço eletrônico do BNDES: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor na presente data.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES

Anexo à Circular nº 16/2013-BNDES, de 08.05.2013

CRITÉRIOS E INSTRUÇÕES PARA APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DE NACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E SISTEMAS¹

Por ocasião do pleito de credenciamento de máquinas, equipamentos, componentes e sistemas, ou quando houver solicitação expressa do BNDES para um produto já credenciado, o Fabricante deve apresentar **planilha padrão²** de apuração do índice de nacionalização, em valor e em peso, conforme instruções dispostas a seguir.

1. O índice de nacionalização em valor (Iv) deve ser calculado pela seguinte fórmula:

$$Iv = \left(1 - \frac{X}{Y} \right) \cdot 100$$

Onde:

Iv – Índice de Nacionalização em Valor (expresso em formato de percentual).

X – VALOR DA PARCELA IMPORTADA (em R\$), inclusive MATÉRIA-PRIMA, obtido através da soma dos custos relacionados a seguir:

- a) Valor CIF de aquisição de máquinas, equipamentos, componentes e insumos importados diretamente pelo Fabricante, ou importados pelo Comprador e incorporados ao produto, acrescido do respectivo Imposto de Importação, do PIS/COFINS e dos Direitos Antidumping;
- b) Valor de aquisição de máquinas, equipamentos, componentes e insumos importados por terceiros e adquiridos no mercado interno pelo Fabricante, excluídos IPI e ICMS;
- c) Valor da parcela importada de máquinas, equipamentos e componentes adquiridos no mercado interno pelo Fabricante, excluídos IPI e ICMS.

Y – PREÇO DE VENDA praticado pelo Fabricante, excluídos IPI e ICMS.

Caso o produto não seja comercializado para o Usuário Final pelo próprio Fabricante, deve ser considerado o preço de venda do Fabricante para o respectivo Distribuidor Autorizado ou empresa que venha a comercializá-lo.

¹ Por sistema entende-se um conjunto coordenado e lógico de máquinas, equipamentos e componentes independentes que, ligados entre si por condutos, dispositivos de transmissão, cabos elétricos ou outros dispositivos, desempenham um determinado processo, observando-se que deve ser utilizada sempre a mesma Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM no caso de o fornecimento ser faturado em partes ou por meio de várias notas fiscais.

² Disponível na página do BNDES na Internet - www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Credenciamento_de_Equipamentos/apuracao_in.html

2. O índice de nacionalização em peso (I_p) deve ser calculado pela seguinte fórmula:

$$I_p = \left(1 - \frac{X_p}{Y_p} \right) \cdot 100$$

Onde:

I_p – Índice de Nacionalização em Peso (expresso em formato de percentual).

X_p – PESO DOS COMPONENTES IMPORTADOS.

Y_p – PESO SECO DO EQUIPAMENTO COMPLETO (excluídos pesos de embalagem, materiais consumíveis, combustível, lubrificantes e afins).

3. Na apuração do índice de nacionalização devem ser observados os seguintes critérios:

- a) somente considerar serviços de engenharia, instalação e montagem e comissionamento se faturados em conjunto com o fornecimento, observando-se que deve ser utilizada sempre a mesma Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM no caso de o fornecimento ser faturado em partes ou por meio de várias notas fiscais;
- b) não considerar obras civis, galpão(ões), sobressalentes, embalagem, seguro, frete, materiais consumíveis, combustível, lubrificantes e afins;
- c) não considerar quaisquer reajustes no preço de venda, o qual deve se referir à data base do contrato de fornecimento;
- d) se o produto para o qual se apura o índice de nacionalização for integrado por máquinas e/ou equipamentos não credenciados, deverá(ão) ser apresentadas, em separado, a(s) respectiva(s) apuração(ões) dos índice(s) de nacionalização, em valor e em peso; alternativamente, os referidos equipamentos e/ou máquinas poderão ser considerados como importados;
- e) máquinas, equipamentos ou componentes que sejam fabricados no exterior devem ser considerados completamente importados.

4. Quando se tratar de fornecimento de sistemas, deve ainda ser observado, além do disposto no item 3, que a apuração do índice de nacionalização deve considerar apenas componentes, máquinas e equipamentos integrantes do processo produtivo objeto do fornecimento.

5. Para conversão do valor dos insumos importados, da respectiva moeda estrangeira para a moeda nacional (R\$), serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) produtos de fabricação seriada, para os quais não sejam previstas alterações significativas por ocasião de cada fornecimento – será utilizada a média da cotação de venda da moeda estrangeira do último dia útil de cada mês dos últimos 12 meses, segundo informações constantes no Banco Central do Brasil;
- b) produtos de fabricação sob encomenda, com prazo de fabricação longo e/ou para os quais o índice de nacionalização deva ser apurado por ocasião de cada

fornecimento – será utilizada a média da cotação de venda da moeda estrangeira do último dia útil de cada mês dos últimos 12 meses anteriores à data base do contrato de fornecimento, segundo informações constantes no Banco Central do Brasil.

6. Sempre que o índice de nacionalização, em valor ou em peso, for inferior a 70% (setenta por cento), ou quando houver solicitação expressa do BNDES, deverão ser comprovados os índices de nacionalização apurados, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
 - a) para máquinas, equipamentos, componentes e insumos importados diretamente:
 - extrato da Declaração de Importação e seus anexos;
 - documento fiscal (fatura) do exportador;
 - b) para máquinas, equipamentos, componentes e insumos, nacionais e importados, adquiridos no mercado interno:
 - nota fiscal emitida pelo fornecedor nacional (não será admitida nota fiscal emitida há mais de 6 meses da apuração do índice de nacionalização);
 - c) para o equipamento completo:
 - nota(s) fiscal(is) emitida(s) para o cliente final; ou,
 - se o equipamento nunca houver sido fabricado, proposta técnica (ou documento equivalente) e proposta comercial ou orçamento;
 - d) quando se tratar de fornecimento de sistemas:
 - propostas técnica e comercial que definam o escopo de fornecimento;
 - contrato de fornecimento;
 - nota(s) fiscal(is) referente(s) ao total do fornecimento, emitida(s) para o cliente final.
7. A critério do BNDES, poderão ser solicitados outros documentos, além daqueles previstos no item 6, para dirimir dúvidas em relação ao índice de nacionalização apurado.
8. O BNDES se reserva o direito de recusar a apuração do índice de nacionalização, quando entender que os preços utilizados para os componentes estejam, de forma significativa, divergentes dos valores de referência praticados nos mercados doméstico e internacional; nesses casos, será necessária nova apuração, com os ajustes necessários para garantir a prática de valores adequados para esses componentes.

Instruções para Credenciamento de Fabricantes

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º – As presentes instruções estabelecem as regras e os procedimentos aplicáveis ao credenciamento de fabricantes que desejarem realizar negócios com o apoio financeiro do Sistema BNDES, em quaisquer linhas de financiamento que possibilitem a aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º – Os FABRICANTES signatários aceitos se obrigam a observar todas as disposições das presentes “Instruções para Credenciamento de Fabricantes”.

Capítulo II – Definição de Termos

Art. 3º – As expressões utilizadas nestas Instruções de Credenciamento, a seguir enumeradas, têm a seguinte significação, quando não empregadas na acepção geral:

1. **ATIVAÇÃO** – disponibilização, pelo BNDES, no âmbito do CFI – Credenciamento de Fabricantes Informatizado, dos PRODUTOS, bem como de suas atualizações;
2. **BENEFICIÁRIA** – Pessoa Jurídica ou Física em favor da qual é concedido um CRÉDITO, pelo AGENTE FINANCEIRO, com recursos repassados pelo BNDES ou pela FINAME;
3. **GRUPO ECONÔMICO** – Grupo de empresas que estejam, direta ou indiretamente, sob o mesmo controle acionário;
4. **AGENTE FINANCEIRO** – Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central a operar e credenciada no BNDES/FINAME;
5. **PAC** – Proposta de Abertura de Crédito Fixo;
6. **FRO** – Ficha Resumo de Operação;
7. **MÁQUINA** – conjunto de peças e componentes, representados por dispositivos mecânicos, térmicos, elétricos, eletrônicos, pneumáticos, hidráulicos ou informatizados, que operam integrados e conjuntamente, gerando, transmitindo, transferindo ou recebendo energia;
8. **EQUIPAMENTO** – conjunto de peças e componentes, que operam interligados a Máquinas, sendo parte de um sistema, instalação ou complexo industrial, sem transmissão ou geração de energia;
9. **SISTEMA** ou **INSTALAÇÃO** ou **LINHA** ou **UNIDADE** – conjunto de Máquinas e/ou Equipamentos e itens auxiliares, que trabalham integrados, possibilitando a execução de um determinado processo industrial;
10. **PLANTA** – conjunto de Sistemas (ou Instalações ou Linhas ou Unidades), integrados e instalados em uma mesma área física, para produzir, transferir ou gerar um produto final;
11. **CREDENCIAMENTO** – ato pelo qual um FABRICANTE é credenciado pelo BNDES para realizar OPERAÇÃO, no âmbito do CFI;
12. **FABRICANTE** – pessoa jurídica sediada no país apta a vender EQUIPAMENTOS de sua própria fabricação para as BENEFICIÁRIAS no âmbito do CFI;
13. **DISTRIBUIDOR** – pessoa jurídica indicada por FABRICANTE que distribua ou comercialize MÁQUINAS e/ou EQUIPAMENTOS, respondendo o FABRICANTE pelos atos da pessoa jurídica indicada;
14. **ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO** – percentual que indica o nível de participação em valor e peso dos componentes nacionais na fabricação do EQUIPAMENTO;
15. **CFI** – Credenciamento de Fabricantes Informatizado, cadastro no qual estão registrados todas as MÁQUINAS e/ou EQUIPAMENTOS credenciados pelo BNDES e que, desta forma, são passíveis de financiamento;
16. **AOI** – Área de Operações Indiretas do BNDES;
17. **AOI/DECRED** – Departamento de Credenciamento de Fabricantes de Máquinas, Equipamentos e Sistemas, responsável pelo Credenciamento anteriormente definido; e
18. **PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO** – PPB – Conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto, incidindo nas operações de industrialização, transformação, beneficiamento, montagem e recondicionamento, na forma estabelecida pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO II - CREDENCIAMENTO

Capítulo I – Credenciamento de Fabricantes

Art. 4º - Somente serão credenciadas no CFI, como FABRICANTES, as pessoas jurídicas que comprovem, a exclusivo critério do BNDES, produzir MÁQUINA ou EQUIPAMENTO que possua ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO mínimo de 60%, em valor e peso, ou cumpra o PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO – PPB, quando aplicável.

Parágrafo único. Poderão ser credenciadas no CFI, como FABRICANTES de ônibus completos, tanto as pessoas jurídicas que produzem as carrocerias dos ônibus e encomendam, de terceiros, a fabricação dos chassis, quanto as pessoas jurídicas que produzem os chassis e encomendam, de terceiros, a fabricação das carrocerias, desde que atendam, em ambos os casos, aos seguintes requisitos, cumulativamente:

1. Não será admitido o credenciamento de ônibus completos que, embora possuam o ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO mínimo de 60%, em valor e em peso, em relação à totalidade dos seus componentes, contenham chassis ou carrocerias que, isoladamente, não apresentem o ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO mínimo a que se refere o caput deste artigo;
2. A comercialização de ônibus completo somente será passível de apoio financeiro do BNDES se o FABRICANTE emitir uma nota fiscal única de venda do ônibus completo.

Art. 5º - As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar no BNDES como FABRICANTES de MÁQUINAS e/ou EQUIPAMENTOS deverão preencher o programa de credenciamento disponível no site www.bndes.gov.br e encaminhar os seguintes documentos somente em formato digital, uma vez que não serão aceitos documentos impressos:

1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado dos atos constitutivos e/ou modificativos, oficialmente arquivados e publicados;
2. Formulário 6 datado e assinado pelo representante legal;
3. Cópia da ficha 'Apuração do Saldo do IPI' que integra a DIPJ (Declaração Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica), conforme solicitação de documento complementar contida no Formulário 2 (Unidade Industrial);
4. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) deve ser enviada cópia da ficha 'Dados Iniciais' da Declaração Simplificada PJ – Simples;
5. Catálogo, ou, alternativamente, desenho de conjunto de fabricação ou fotografia, acompanhado de um descritivo técnico dos produtos objeto de solicitação de credenciamento, em atendimento ao campo Documentos Complementares, item 2 do Formulário 3 (Linha de Produção).

Formatos digitais nas extensões: DOC, PDF, htm, html, XLS, JPG, TIF ou dwg.

Cada documento ou conjunto de documentos de mesma espécie, deverá ser digitalizado e enviado como um único arquivo. Exemplo: um Contrato Social de 10 páginas deverá ser digitalizado e enviado como um único arquivo de dez páginas e não dividido em dez arquivos de uma página cada.

Cada arquivo deverá ser identificado conforme o título do (s) documento (s) correspondente (s). Ex.: Contrato Social, Alteração Contratual, Foto de Equipamento, Apuração do Saldo de IPI, etc.

Deverá ser observada resolução mínima de 200 dpi e máxima de 300 dpi para cada documento digitalizado.

Os documentos digitalizados devem, além de respeitar as especificações acima, estar legíveis e sem cortes de digitalização.

A referida documentação deverá ser enviada via e-mail para o endereço cfi_credenciamento@bndes.gov.br (*)

Em caso de dúvidas a respeito deste procedimento, envie uma mensagem pelo **Fale Conosco** ou entre em contato pelo telefone 0800 702 6337.

(*) O endereço eletrônico cfi_credenciamento@bndes.gov.br é exclusivo para solicitações de credenciamento. Demais questões devem ser enviadas por meio do **Fale Conosco**

§ 1º - Além dos documentos digitalizados referidos no caput do artigo, o BNDES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar outros documentos digitalizados que entender necessários.

§ 2º - Caso seja solicitado pelo BNDES a apresentação de outros documentos ou informações digitalizadas, a empresa deverá atender à solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, sob pena de indeferimento da solicitação de Credenciamento.

§ 3º - As informações cadastrais terão validade de 02 (dois) anos, devendo o FABRICANTE providenciar a sua atualização, sob pena de sua suspensão como FABRICANTE credenciado no BNDES.

§ 4º - Em se tratando de bens de informática fabricados em regime terceirizado, as pessoas jurídicas postulantes do credenciamento deverão apresentar, além da documentação digitalizada relacionada nos itens 1 a 4 do *caput* deste artigo:

1. documento expedido pela Secretaria de Política de Informática - SEPIN do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT que certifique (i) as razões sociais, os endereços e os números de inscrição no CNPJ das empresas contratantes e contratadas, (ii) a denominação dos produtos/modelos constantes do processo de habilitação e (iii) o número do protocolo, da Portaria e sua data de publicação no Diário Oficial da União; e
2. cópia do contrato de manufatura ou similar celebrado.

Art. 6º - A adesão do FABRICANTE às INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO estará caracterizada na solicitação de seu credenciamento no BNDES.

Parágrafo único. A adesão do FABRICANTE às INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO implica a sua concordância de que o BNDES e o AGENTE FINANCEIRO atuem na intermediação do seu relacionamento com a BENEFICIÁRIA para aceitação das OPERAÇÕES e para as respectivas liquidações através de repasse ao FABRICANTE.

Art. 7º - O FABRICANTE poderá designar, na forma estabelecida pelo BNDES e a critério deste, DISTRIBUIDORES para praticarem os atos atribuídos neste instrumento aos FABRICANTES.

Parágrafo único. Os atos praticados pelo distribuidor, assim designado, obrigarão o FABRICANTE.

Art. 8º - O FABRICANTE deverá prestar ao BNDES as seguintes informações sobre as MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS que desejar credenciar:

1. designação comercial do produto, indicada pelo FABRICANTE e usualmente aceita pelo mercado. A designação comercial da MÁQUINA ou EQUIPAMENTO deverá constar, sem alteração, nos orçamentos, na Proposta de Abertura de Crédito (PAC), e nos documentos fiscais referentes a operações apoiadas pelo BNDES;
2. indicação do modelo da MÁQUINA ou EQUIPAMENTO, se for o caso;
3. ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO da MÁQUINA ou EQUIPAMENTO, a ser calculado pela empresa, conforme critérios e instruções constantes do Título III;
4. código correspondente à MÁQUINA ou EQUIPAMENTO, de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM);
5. características básicas da MÁQUINA ou EQUIPAMENTO, tais como: capacidade, produção, dimensões, potência, fonte de energia ou outras pertinentes. Para caracterizar plenamente o produto poderá ser apresentado, em formato livre, um descritivo técnico;
6. informações sobre a origem da tecnologia utilizada, devendo constar indicação se a tecnologia é própria e se o produto foi desenvolvido e projetado pelo FABRICANTE.

Art. 9º - Após a apresentação de todas as informações e a remessa dos documentos digitalizados julgados necessários pelo BNDES e, em sendo alcançado o ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO mínimo exigido, o produto será incluído no CFI e ficará disponível para consulta no site www.bndes.gov.br.

Art. 10º - O FABRICANTE deverá manter sempre atualizadas as informações referentes às características técnicas dos produtos, ao ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO ou ao PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO – PPB, quando aplicável, e aos seus dados cadastrais e financeiros, devendo, para tanto, informar ao Departamento responsável pelo credenciamento as alterações efetuadas.

Parágrafo único. A verificação de desconformidade das informações do cadastro do produto implicará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 15 a 19 deste instrumento, mesmo que o ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO seja superior ao exigido pelo BNDES.

Capítulo II – Inclusão de Novas Máquinas e Equipamentos

Art. 11 - O FABRICANTE já credenciado no BNDES e incluído no CFI poderá solicitar o credenciamento de novas MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS, aplicando-se o disposto no Capítulo I do Título II, dispensando-se apenas as informações cadastrais.

Capítulo III – Solicitações de exclusão do CFI

Art. 12 - A qualquer tempo pode o FABRICANTE solicitar ao BNDES a sua exclusão do CFI, bem como a exclusão de algum de seus produtos do referido Cadastro.

TÍTULO III – ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO (valor e peso)

Art. 13 - Critérios e Instruções para Apuração e Comprovação dos Índices de Nacionalização de Máquinas, Equipamentos, Componentes e Sistemas (PDF - 33 kB)

TÍTULO IV – OBRIGAÇÕES DO FABRICANTE

Art. 14 - O FABRICANTE credenciado pelo BNDES no CFI se obriga, entre outras coisas, a:

1. assegurar a veracidade das informações, de qualquer natureza, prestadas ao BNDES;
2. manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive com a indicação de contato da empresa, que deverá, obrigatoriamente, ser um de seus sócios, administradores ou empregados;
3. assumir a responsabilidade por quaisquer problemas de quantidade, qualidade, garantia, preço, assistência técnica, prazos de entrega e quaisquer outras reclamações relacionadas às MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS cadastrados, exonerando o BNDES e o AGENTE FINANCEIRO de quaisquer responsabilidades perante as BENEFICIÁRIAS, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
4. fazer constar da Nota Fiscal de venda o número de série da MÁQUINA ou EQUIPAMENTO vendido com apoio financeiro do BNDES, que deverá corresponder exatamente ao da plaqueta de identificação afixada no mesmo bem comercializado;
5. prestar garantia e assistência técnica aos produtos cadastrados no CFI;
6. disponibilizar todas e quaisquer informações requeridas em função de auditorias realizadas, franqueando ao BNDES, por seus representantes ou prepostos, acesso a todas as dependências de seus estabelecimentos e à sua contabilidade, com todos os documentos e registros, os quais deverão ser mantidos em pastas identificadas na empresa;
7. cumprir as exigências do BNDES e de autoridades federais, estaduais e municipais, relativas à preservação do meio ambiente;
8. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, e outras, de caráter social, exibindo ao BNDES as comprovações de sua situação de regularidade através das competentes certidões negativas, sempre que exigidas, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;
9. somente solicitar cadastramento de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS que possuam o ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO, em valor e peso, mínimo de 60% ou que cumpram o PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO – PPB, quando cabível;
10. comunicar ao BNDES o início de processo falimentar ou de recuperação judicial, hipótese em que caberá ao BNDES decidir, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, sobre a continuidade do CREDENCIAMENTO ou sua suspensão.

TÍTULO V – PENALIDADES

Art. 15 - O descumprimento pelo FABRICANTE das obrigações previstas nestas INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES acarretará a aplicação de penalidades.

§1º. Eventual irregularidade constatada em relação a um dos produtos credenciados em nome do FABRICANTE poderá ensejar, a critério do BNDES, a suspensão ou exclusão de todos os produtos credenciados no CFI em nome daquele FABRICANTE.

§2º. Caso o FABRICANTE tenha também produtos credenciados no Portal de Operações do Cartão BNDES, eventual irregularidade verificada em relação a tais produtos poderá ensejar, a critério do BNDES, a aplicação de penalidades no âmbito do CFI.

Art. 16 - O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, VII, VIII e IX do art. 14 poderá acarretar, a critério do BNDES, a exclusão do FABRICANTE do CFI.

Art. 17 - O descumprimento das demais obrigações previstas no artigo 14 ensejará a suspensão do FABRICANTE do CFI, que variará de 30 (trinta) dias a 1 (um) ano, de acordo com a gravidade da infração e com os antecedentes do FABRICANTE, segundo avaliação exclusiva da Administração do BNDES.

Art. 18 - No caso de o FABRICANTE ou qualquer empresa de seu GRUPO ECONÔMICO se tornar inadimplente em operações diretas ou indiretas não-automáticas com o Sistema BNDES, bem como nas operações indiretas automáticas cuja inadimplência seja de ciência do BNDES, o seu credenciamento como fornecedor de MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS junto ao BNDES será suspenso pelo prazo que perdurar a inadimplência, seja ela de natureza técnica ou financeira.

Art. 19 - Em caso de exclusão do CFI, o FABRICANTE somente poderá pleitear novo CREDENCIAMENTO após o transcurso do prazo de 02 (dois) anos desde a data de sua exclusão.

TÍTULO VI - ALTERAÇÕES DAS INSTRUÇÕES

Art. 20 - O BNDES poderá introduzir, a seu exclusivo critério, alterações nestas INSTRUÇÕES DO CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES, mediante disponibilização no site www.bndes.gov.br.

Art. 21 - As alterações a que se refere o artigo anterior serão tidas como aceitas mediante a prática, pelo FABRICANTE, de atos demonstradores de sua adesão e permanência como credenciado do BNDES, tais como a solicitação ao BNDES do credenciamento de novos produtos ou a venda de MÁQUINAS ou EQUIPAMENTOS com apoio financeiro do BNDES.

Art. 22 - A falsidade de qualquer declaração prestada pelo FABRICANTE ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 15 a 17, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de naturezas civil e penal, e a comunicação às autoridades competentes.



Planilha de Máquinas / Equipamentos

FABRICANTE

PRODUTO

N.C.M.

MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

TRATOR MONTANA SOLIS 85

Moeda de origem (a)

Data da Conversão (b)

Taxa de conversão para Reais (R\$) (c)

US\$

2/10/2013

2,04

Código CFI	Quantidade	Custo FOB unidade (moeda de origem)	Custo CIF unidade (moeda de origem)	Custo CIF unidade (R\$)	Imposto de importação (R\$)	Custo CIF + importação (R\$)	Custo CIF + importação total (R\$)	Custo de anulação unidade suficiente (R\$)	Custo de aquisição total (R\$)	Peso unitário (Kg)	Peso total (Kg)	Fornecedor	Fabricante	Nº DOCUMENTO (DNF)
(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)

COMPONENTES IMPORTADOS (A)														
Determinante pelo Fabricante														
TRANSMISSÃO COMPLETA (CARRARO/SHF8,6,9,30) - 10	Não aplicável	1	4.729,90	4.851,35	9.086,75	1.736,82	11.633,57	11.633,57	NÃO APLICÁVEL	534,9	534,9	ITL	CARRARO	1300943514-8
MOTOR 900P 4105FL VIT - 10083171AA	Não aplicável	1	2.573,98	2.642,23	5.402,39	945,17	6.347,55	6.347,55	NÃO APLICÁVEL	327,0	327,0	ITL	SONALUXA	1300943514-6
EMBREAGEM DUPLA LUK - 10080431AA	Não aplicável	1	310,86	319,44	651,66	114,16	765,81	765,81	NÃO APLICÁVEL	37,7	37,7	ITL	LUK	1300943514-6
ORBITROL 100CC - 40000741AA	Não aplicável	1	147,55	148,78	303,50	48,16	351,66	351,66	NÃO APLICÁVEL	5,4	5,4	ITL	AVANCO/HIDROLIK	1300943514-6
LEVANTE HIDRÁULICO MTA - 10080277AA	Não aplicável	1	645,54	655,75	1.359,13	237,04	1.595,17	1.595,17	NÃO APLICÁVEL	89,0	89,0	ITL	MTA HIDRÁULIC	1300943514-6
VENTILADOR DO MOTOR 042C - 85341306B8	Não aplicável	1	14,14	14,46	29,54	4,62	34,16	34,16	NÃO APLICÁVEL	1,5	1,5	ITL	ITL	1300943514-8
FILTRO DE AR SONALUXA - 10070444AA	Não aplicável	1	41,00	42,30	86,41	13,64	100,05	100,05	NÃO APLICÁVEL	2,5	2,5	ITL	DONALDSON	1300943514-8
COLUNA DE DIREÇÃO - 10070194AA	Não aplicável	1	19,10	20,46	41,74	5,45	47,20	47,20	NÃO APLICÁVEL	6,0	6,0	ITL	GOEBELNE	1300943514-8
LUA DE ACOPLAMENTO - 10080820AC	Não aplicável	2	7,79	8,10	16,53	2,22	18,75	37,51	NÃO APLICÁVEL	0,7	1,4	ITL	ITL	1300943514-8
MOLLA GAS SOLIS MODELO 85HP - 10071294AA	Não aplicável	2	12,80	19,75	40,29	4,11	44,40	88,81	NÃO APLICÁVEL	1,4	2,8	ITL	SUSPA PNEUMÁTICO INDIA	1300943514-8
BUZINA 12V - 10005461BB	Não aplicável	1	3,60	8,73	17,81	1,32	19,13	19,13	NÃO APLICÁVEL	0,5	0,5	ITL	NIKKO	1300943514-8
CAIXA SEM PINTURA - 10082310AA	Não aplicável	1	72,75	78,27	159,67	20,78	180,44	180,44	NÃO APLICÁVEL	24,3	24,3	ITL	ITL	1300943514-8
PARALÂMA ESO SEM PINTURA - 10081610AG	Não aplicável	1	99,39	106,54	217,35	28,39	245,73	245,73	NÃO APLICÁVEL	31,5	31,5	ITL	ITL	1300943514-8
PARALÂMA ESO SEM PINTURA - 10081610AG	Não aplicável	1	99,39	106,54	217,35	28,39	245,73	245,73	NÃO APLICÁVEL	31,5	31,5	ITL	ITL	1300943514-8
CAIXA DE FERRAMENTAS - 10070884AA	Não aplicável	1	5,32	5,61	11,44	1,95	13,39	13,39	NÃO APLICÁVEL	1,3	1,3	ITL	ITL	1300943514-8
VOLANTE DE DIREÇÃO - 10081940AB	Não aplicável	1	13,31	13,72	28,00	4,89	32,88	32,88	NÃO APLICÁVEL	0,3	0,3	ITL	PREDA SYNTHETICS	1300943514-8
CONECTOR PLÁSTICO DO FILTRO DE AR - 10080961AA	Não aplicável	1	3,02	3,08	6,28	0,99	7,27	7,27	NÃO APLICÁVEL	0,7	0,7	ITL	ITL	1300943514-8
TANQUE DE COMBUSTÍVEL - 10080810AE	Não aplicável	1	75,82	77,33	157,75	27,84	185,59	185,59	NÃO APLICÁVEL	6,7	6,7	ITL	ITL	1300943514-8
CABEÇA/SEM TANQUE COMBUSTÍVEL - 10070700AD	Não aplicável	1	29,71	31,41	64,08	10,91	74,99	74,99	NÃO APLICÁVEL	7,5	7,5	ITL	ITL	1300943514-8
GRUPE FRONTAL - 10070417AB	Não aplicável	1	15,16	15,26	31,14	5,57	36,71	36,71	NÃO APLICÁVEL	0,5	0,5	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA (FILTRO AR / CONECTOR) - 10080855AB	Não aplicável	1	7,54	7,70	15,71	2,77	18,48	18,48	NÃO APLICÁVEL	0,7	0,7	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA (CONECTOR / TURBO CHARGER) - 10080855AB	Não aplicável	1	5,63	5,73	11,89	2,07	13,76	13,76	NÃO APLICÁVEL	0,5	0,5	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA ALAVANCA PTO (VELOCIDADES) - 10080803CB	Não aplicável	1	1,38	1,40	2,86	0,00	2,86	2,86	NÃO APLICÁVEL	0,1	0,1	ITL	ITL	1300943514-8
ALAVANCA DO FREIO DE MÃO - 10081674AA	Não aplicável	1	3,54	3,67	7,48	0,00	7,48	7,48	NÃO APLICÁVEL	0,8	0,8	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA DO FREIO DE MÃO - 10081674AA	Não aplicável	1	1,37	1,39	2,84	0,00	2,84	2,84	NÃO APLICÁVEL	0,1	0,1	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA DO COMANDO LEV. HÍDR - 10080230AA	Não aplicável	1	1,04	1,05	2,14	0,00	2,14	2,14	NÃO APLICÁVEL	0,0	0,0	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA DO COMANDO LEV. HÍDR - 10080230AA	Não aplicável	1	1,27	1,28	2,63	0,00	2,63	2,63	NÃO APLICÁVEL	0,0	0,0	ITL	ITL	1300943514-8
CABO DO APOCADOR - 10082406AA	Não aplicável	1	3,76	3,85	7,85	0,00	7,85	7,85	NÃO APLICÁVEL	0,3	0,3	ITL	ITL	1300943514-8
SARRA DE ACOPLAMENTO LEV. HÍDR - 10080297AB	Não aplicável	1	1,20	1,23	2,51	0,00	2,51	2,51	NÃO APLICÁVEL	0,1	0,1	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA DE FREIO DE MÃO - 10080831CE	Não aplicável	1	10,80	10,35	21,10	0,00	21,10	21,10	NÃO APLICÁVEL	1,5	1,5	ITL	ITL	1300943514-8
MANGUEIRA DE AJUSTE DE VELOCIDADE - 10081652AA	Não aplicável	2	1,00	1,01	2,06	0,00	2,06	4,13	NÃO APLICÁVEL	0,1	0,1	ITL	ITL	1300943514-8
CONJ. VARETA - 10080847AE	Não aplicável	1	4,41	4,41	9,00	1,44	10,43	10,43	NÃO APLICÁVEL	0,0	0,0	ITL	ITL	1300943514-8
GUIA METÁLICO DAS ALAVANCAS DO LEV. HÍDR - 10080803CB	Não aplicável	1	6,31	6,67	17,68	3,05	20,74	20,74	NÃO APLICÁVEL	1,6	1,6	ITL	ITL	1300943514-8
DECATADOR DE ÁGUA (ALUMIN) - 10020489AB	Não aplicável	1	6,70	6,81	13,88	2,19	16,08	16,08	NÃO APLICÁVEL	0,5	0,5	ITL	ITL	1300943514-8
FILTRO - 160 MICRONS - 20002233AA	Não aplicável	1	5,12	5,22	10,65	1,67	12,32	12,32	NÃO APLICÁVEL	0,4	0,4	ITL	ITL	1300943514-8
FILTRO MAGNÉTICO - 10023589AC	Não aplicável	1	5,71	5,77	17,89	2,94	20,73	20,73	NÃO APLICÁVEL	0,3	0,3	ITL	ITL	1300943514-8

CAVA DA TRANSMISSÃO - 40071208	1	
MOA DE REGULAGEM - 4007124	1	
MOA COMPRESSÃO - 4007185	8	
TEOTRATOR - 4000723	1	
RADIADOR MONTANA SOLIS - 70071315	1	
SOLARWINE SPR-1224V - 70071633	1	
RODA AJUSTAVEL DW15 X 30 - 20070405	2	
RODA AJUSTAVEL W10 X 24 - 651269M61	2	
18 430 PNEU TM65 12PR TT - PR - 651269M1	2	
12 424 PNEU TM65 12PR TT - PR - 651269M1	2	
CÂMARA DE AR PNEU 18 430 - 70071301	2	
CÂMARA DE AR PNEU 12 424	2	
BATERIA M100HE - 71000051	1	
CHAPA DE FIXAÇÃO 5000 - 50077091	1	
CHAPA LO SAE 010 4,75X1200X3000mm - 395228	1	
CHAPA LO AS6 12,5X1200X3000mm - 514596	1	
CGC SAE 1012 - 90000014	1	
CGC SAE 1008 - 90000014	1	
CGC ASTM A36 - 90000017	1	
CGC ASTM A36 - 90000020	1	
CHAPA AÇO GROSSO 9,5X1200X3000 ASTM A36-90000011	1	
CFC SAE 1008 - 90000002	1	
TUBO LO 26,7X2,65X8000mm NBR593/16281 - 90015205	1	
CFF SAE 1006 - 90000074	1	
BUCHA 5060 - 3607654M1	2	
PARAFUSO DE FIXAÇÃO M12 - 40071014	1	
DF DTEMP L.P. INC. 4FLUS - deflecor Sols - 40071152	1	
DF ETEMP L.P. INC. 4FLUS - deflecor Sols - 40071571	1	
CHAPA LO A36 12,5X1200X3000mm - 90000005	1	
TAPEETE PLATAFORMA L. DIR - 40071160	1	
TAPEETE PLATAFORMA L. ESQ - 40071159	1	
CJ TUBO DE RETORNO ORBITROL - 20070716	1	
CJ TUBO DE RETORNO RESERVATORIO - 20070717	1	
CJ TUBO DA DIREÇÃO - 20070718	1	
CJ TUBO CILINDRO DE DIREÇÃO BOMBA - 20070719	1	
CJ TUBO DE SUCCÃO LADO TRANSMISSÃO - 20070723	1	
CJ TUBO DE SUCCÃO LADO BOMBA - 20070724	1	
CJ TUBO CILINDRO DE DIREÇÃO - 30069821	1	
CJ TUBO CILINDRO DE DIREÇÃO MENOR - 30069826	1	
CJ TUBO DE SUCCÃO - 30069891	1	
CJ TUBO DE SUCCÃO DO ÓLEO FILTRO A BOMBA - 30069136	1	
CJ TUBO DE SUCCÃO - 30069140	1	
CJ LIGAÇÃO DO FILTRO C/BOMBA - 30069146	1	
TUBO DE SUCCÃO - 40071207	1	
TUBO DO HIDRÁULICO - 40071298	1	
ENG. RAP. ISO 1/2" NPT MACHO CPROT - 115 002006 C	4	
ENG. RAP. ISO 1/2" NPT MACHO CPROT - 115 002006 C	4	
RETROVISOR TOYOTA ORIGINAL CONV. - 1307C	1	
PRE-FILTRO PC-041 - 70071684	1	
LANTERNA 420739M93 PED. 731	2	
FAROL HS 12V MONTANA 7006480 PED. 264664	1	
M. CAMBIO VARIÁVEL 95 - 70071194	3	
VEDAÇÃO CARCACA - SI 1002346AC	1	

NÃO APLICAVEL	351,19	351,19	97,7	97,7	HIM-HUBNER LTDA	HIM-HUBNER LTDA	4295
NÃO APLICAVEL	2,41	2,41	0,0	0,0	MOLAS BRUSQUE	MOLAS BRUSQUE	39674
NÃO APLICAVEL	2,29	16,30	0,0	0,1	MOLAS BRUSQUE	MOLAS BRUSQUE	39674
NÃO APLICAVEL	359,61	359,61	9,6	9,6	M.M. TIDA	M.M. TIDA	3905
NÃO APLICAVEL	1,163,36	1,163,36	14,8	14,8	RADIADORES MARECHAL	RADIADORES MARECHAL	39042
NÃO APLICAVEL	46,20	46,20	0,1	0,1	ASPOCK DO BRASIL LTDA	ASPOCK DO BRASIL LTDA	11991
NÃO APLICAVEL	270,76	541,55	66,9	133,8	ROP INDUSTRIA LTDA	ROP INDUSTRIA LTDA	4065
NÃO APLICAVEL	346,58	691,15	39,5	79,0	ROP INDUSTRIA LTDA	ROP INDUSTRIA LTDA	4895
NÃO APLICAVEL	2,730,00	5,460,00	113,0	226,0	ROP INDUSTRIA LTDA	ROP INDUSTRIA LTDA	30598
NÃO APLICAVEL	1,340,00	2,680,00	44,0	88,0	DISTRIBUIDORA AUTOMOT	DISTRIBUIDORA AUTOMOT	30598
NÃO APLICAVEL	212,00	424,00	4,5	9,0	COMERC. CAMARAS DE AR	COMERC. CAMARAS DE AR	9239
NÃO APLICAVEL	138,00	276,00	3,5	7,0	COMERC. CAMARAS DE AR	COMERC. CAMARAS DE AR	9239
NÃO APLICAVEL	337,46	337,46	24,0	24,0	ANC DIST. ACUMUL. LTDA	ANC DIST. ACUMUL. LTDA	29140
NÃO APLICAVEL	26,50	26,50	1,6	1,6	ANC DIST. ACUMUL. LTDA	ANC DIST. ACUMUL. LTDA	9749
NÃO APLICAVEL	32,65	32,65	15,3	15,3	GERDAU AÇOS LONGOS S	GERDAU AÇOS LONGOS S	1833
NÃO APLICAVEL	1,78	1,78	0,9	0,9	GERDAU AÇOS LONGOS S	GERDAU AÇOS LONGOS S	81779
NÃO APLICAVEL	49,04	49,04	24,9	24,9	ArceflonMetal Gernant Brasil	ArceflonMetal Gernant Brasil	159822
NÃO APLICAVEL	61,21	61,21	33,4	33,4	ArceflonMetal Gernant Brasil	ArceflonMetal Gernant Brasil	152604
NÃO APLICAVEL	16,92	16,92	8,9	8,9	ArceflonMetal Gernant Brasil	ArceflonMetal Gernant Brasil	154723
NÃO APLICAVEL	36,94	36,94	20,2	20,2	ArceflonMetal Gernant Brasil	ArceflonMetal Gernant Brasil	151392
NÃO APLICAVEL	7,98	7,98	4,2	4,2	ATKORE INT.IND.COM.ACC	ATKORE INT.IND.COM.ACC	155599
NÃO APLICAVEL	64,37	64,37	33,0	33,0	ArceflonMetal Gernant Brasil	ArceflonMetal Gernant Brasil	154546
NÃO APLICAVEL	12,76	12,76	5,2	5,2	Gerdau Comercial de Aços S	Gerdau Comercial de Aços S	62773
NÃO APLICAVEL	2,11	2,11	0,3	0,3	ArceflonMetal Gernant Brasil	ArceflonMetal Gernant Brasil	151473
NÃO APLICAVEL	4,27	8,54	0,1	0,2	BUBAMASTER USINAGEM	BUBAMASTER USINAGEM	9846
NÃO APLICAVEL	9,44	9,44	0,5	0,5	BETENHEUSER METAL TL	BETENHEUSER METAL TL	18948
NÃO APLICAVEL	5,53	22,11	0,3	1,2	BETENHEUSER METAL TL	BETENHEUSER METAL TL	18946
NÃO APLICAVEL	35,32	35,32	1,1	1,1	FANAND FABRICA NAC DE FANAND FABRICA NAC DE	FANAND FABRICA NAC DE FANAND FABRICA NAC DE	47498
NÃO APLICAVEL	35,32	35,32	1,1	1,1	FANAND FABRICA NAC DE FANAND FABRICA NAC DE	FANAND FABRICA NAC DE FANAND FABRICA NAC DE	47498
NÃO APLICAVEL	65,17	65,17	32,2	32,2	Gerdau Comercial de Aços S	Gerdau Comercial de Aços S	61779
NÃO APLICAVEL	49,00	49,00	1,5	1,5	CADILAC ESTOFAMENTO	CADILAC ESTOFAMENTO	507
NÃO APLICAVEL	49,00	49,00	1,5	1,5	CADILAC ESTOFAMENTO	CADILAC ESTOFAMENTO	507
NÃO APLICAVEL	49,05	49,05	0,2	0,2	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	49,78	49,78	0,3	0,3	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	59,65	59,65	0,2	0,2	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	53,24	53,24	0,3	0,3	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	79,56	79,56	1,3	1,3	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	82,54	82,54	1,4	1,4	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	55,33	55,33	0,2	0,2	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	51,74	51,74	0,2	0,2	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	108,95	108,95	1,0	1,0	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	60,43	60,43	0,1	0,1	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	296,40	296,40	1,1	1,1	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	435,57	435,57	1,4	1,4	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	50,12	50,12	1,6	1,6	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	57,42	57,42	0,8	0,8	ENWALL & CA LTDA	ENWALL & CA LTDA	25096
NÃO APLICAVEL	17,97	17,97	0,1	0,4	Dinamica do Brasil Metalurg	Dinamica do Brasil Metalurg	34559
NÃO APLICAVEL	6,72	26,89	0,3	1,2	Dinamica do Brasil Metalurg	Dinamica do Brasil Metalurg	34559
NÃO APLICAVEL	12,41	12,41	0,3	0,3	METALURGICA SARAVIA IN	METALURGICA SARAVIA IN	31061
NÃO APLICAVEL	142,86	142,86	1,1	1,1	OCULATRO BRASIL COM IN	OCULATRO BRASIL COM IN	13930
NÃO APLICAVEL	32,09	64,19	0,5	1,0	FAROS VINCO INDUSTRIA	FAROS VINCO INDUSTRIA	11670
NÃO APLICAVEL	44,70	44,70	0,6	0,6	FAROS VINCO INDUSTRIA	FAROS VINCO INDUSTRIA	14128
NÃO APLICAVEL	3,85	11,54	0,1	0,3	PTP-PECAS TECNICAS EM	PTP-PECAS TECNICAS EM	4942
NÃO APLICAVEL	39,00	39,00	0,4	0,4	ABEZEN INDE COM DEBO	ABEZEN INDE COM DEBO	8370

PEÇA 255 X 344 MM - S110008454A	1
VEDAÇÃO - 100094964A	1
PEÇA 130 X 162 MM - S10007903CA	1
OUTROS (PORCAS, PARAFUSOS, ANEL VEDAÇÃO, PINO ELÁSTICO, MA	1
TOTAL COMPONENTES NACIONAIS	1

NÃO APLICÁVEL
NÃO APLICÁVEL
NÃO APLICÁVEL
NÃO APLICÁVEL

23,50	23,50	0,0	0,0	ABEZEEN IND E COM DEBO	ABEZEEN IND E COM DEBO	8571
43,00	43,00	0,0	0,0	ABEZEEN IND E COM DEBO	ABEZEEN IND E COM DEBO	8571
3,33	3,33	0,0	0,0	ABEZEEN IND E COM DEBO	ABEZEEN IND E COM DEBO	8440
3,774,44	3,774,44	240,2	240,2	DIVERSOS	DIVERSOS	
32,711,14	32,711,14	2,422,7				

SERVIÇOS E ENGENHARIA APLICADAS AO PRODUTO	Custo (R\$)
Projeto de Engenharia e Detalhamento(s)	
Serviços de Fabricação, Terciarizada (T)	
Serviços de Montagem, Comissionamento e Pêrdia de	
Maquinaria ou Equipamento (U)	
Outros Serviços (descrever abaixo) (V)	
TOTAL SERVIÇOS E ENGENHARIA	0,00

TOTAL COMPONENTES IMPORTADOS	23,312,00
TOTAL COMPONENTES NACIONAIS	32,711,14

CUSTO NACIONAL / CUSTO TOTAL	58,39%
------------------------------	--------

PREÇO DE VENDA DO PRODUTO, com IPI e ICMS (Custo da NF) (B)	65,000,00
Percentual e Custo Desbatedo do IPI	0%
PREÇO DE VENDA DO PRODUTO, sem IPI	65,000,00
Percentual e Custo do ICMS	7%
BASE DE CÁLCULO: PREÇO DO PRODUTO COMPLETO, SEM IPI E ICMS (C)	5,950,00
PESO LÍQUIDO DO PRODUTO (Sem Embalagem) (D)	78,050,00
ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO EM VALOR IV	3,584,8
ÍNDICE DE NACIONALIZAÇÃO EM PESO IP	70,51%
	67,58%

65,000,00
0%
65,000,00
7%
5,950,00
78,050,00
3,584,8
70,51%
67,58%

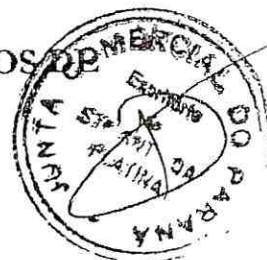
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	GUILHERME BUENO ROSETTI BERNABÉ
CARGO:	ENG. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO
TELEFONE:	41 2102-0234

Legenda:

Informações sobre produtos, quantidades, preços, fornecedores, fabricantes e tipos de documentos.
Informações envolvendo peso do equipamento
Resultados decorrentes das fórmulas encontradas na planilha
Índices

1234.8
0153

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA**



CONTRATO SOCIAL

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42.

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial de:
**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA.**

II - O objeto da sociedade será o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS E LUBRIFICANTES.**

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

III - O início das atividades comerciais será na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

IV- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

V - A sede da sociedade será localizada à Rua Saladino de Castro, nº 1203 - Sala 02 - Centro - Arapoti - PR. CEP. 84.990-000.

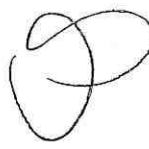
CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas

I - O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Tiago Prestes Araújo	18.000	60%	R\$ 18.000,00
Fabiano Bueno Fernandes	12.000	40%	R\$ 12.000,00
TOTAL	30.000	100,0%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

  2

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Da administração

1 - A administração da sociedade caberá aos sócios Tiago Prestes Araújo e Fabiano Bueno Fernandes com poderes e atribuições de administrar individualmente os negócios sociais da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

2 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou de comum acordo mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3 - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

4 - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

5 - É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

6 - É vedado à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

7 - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.
7.1 - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

8 - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CLÁUSULA QUARTA - do falecimento e retirada de sócios

1:- A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

2:- No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

2.1 - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não

4

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Registro Especial

Declaramos para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, para fins do Art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual, da sociedade, no exercício não excederá limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro de eleição

Fica eleito o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

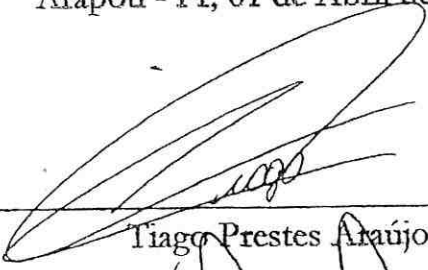
5

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA**

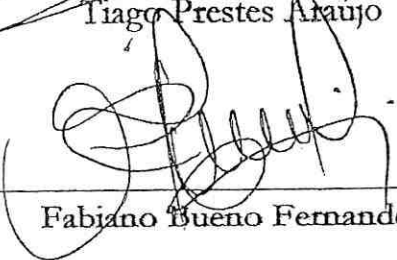
CONTRATO SOCIAL

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Arapoti - Pr, 01 de Abril de 2005.



Tiago Prestes Araújo

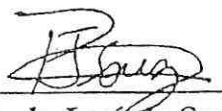


Fabiano Bueno Fernandes

TESTEMUNHAS:



Osniar Soares Moraes
RG 1.746.824 SSP/PR

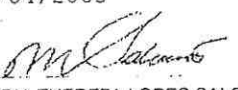


Paulo José de Souza
RG 8532799-2- SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB NÚMERO: 41205447922
Protocolo: 05/109770-2

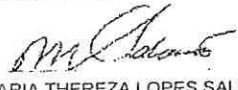
ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS
DE MONITORAMENTO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB NÚMERO: 20051097737
Protocolo: 05/109773-7

Empresa: 41 2 0544792 2
ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS
DE MONITORAMENTO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Contrato Social elaborado por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos – CRC/PR 049.441/O-6.

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME

CNPJ: 07.334.738\0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Tiago Prestes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Comércio e instalação de sistemas eletrônicos de monitoramento veicular e comercial; Comércio a varejo de peças e acessórios em geral; Venda de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras novos e usados e lubrificantes, sob o nome empresarial **ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Centro - Arapoti - Pr, inscrita no CNPJ nº 07.334.738\0001-34 e sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a qualificação do sócio Tiago Prestes Araújo, que passará a ser, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o objeto da sociedade que passara a ser o COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

1

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME**

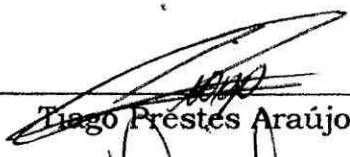
CNPJ: 07.334.738\0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

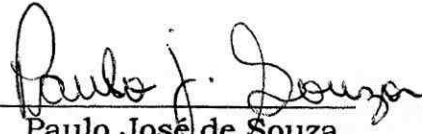
Arapoti - Pr, 07 Julho de 2006.


Tiago Prestes Araújo


Fabiano Bueno Fernandes

TESTEMUNHAS:


Osmar Soares Moraes
RG 1.746.824 SSP/PR


Paulo José de Souza
RG 8.532.799-2 SSP\PR

**Alteração Contratual elaborado por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos - CRC/PR 049.441/O-6.**



ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO

LTDA - ME

CNPJ: 07.334.738/0001-34

**Junta Comercial
do Paraná**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42. Únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial **ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Sala 02 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço do sócio Tiago Prestes Araújo, que passará a ser, na Rua João Rogenski, nº 199 - Vila Rudy - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio Fabiano Bueno Fernandes, se retira da sociedade, cede e transfere por venda suas 12.000 quotas de capital social para a sócia ingressante Iniuce de Jesus Prestes Araújo, brasileira, natural de Arapoti - Pr, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.500.757-1 SSP/PR, e CPF de nº 815.856.839-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Pinheiro, nº 585 - Jardim Primavera - Arapoti - Estado do Paraná - CEP 84.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio Fabiano Bueno Fernandes, que se retira da sociedade, declara ter recebido de Iniuce de Jesus Prestes Araújo, neste ato em moeda corrente, a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando também eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME. Fica também eximido perante o sócio antigo ou atual e terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período que integrou a sociedade.

[Assinatura]



**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante Iniuce de Jesus Prestes Araújo aqui admitida declara sob penas legais, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, em de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Assumindo a partir deste contrato todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados ao outro sócio, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Tiago Prestes Araújo	18.000	60%	R\$ 18.000,00
Iniuce de Jesus Prestes Araújo	12.000	40%	R\$ 12.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Altera-se o nome da sociedade: **ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, que passará a ser **ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Altera-se o objeto da sociedade que passará a ser o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.**

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio Tiago Prestes Araújo, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, no entanto é vedado ao mesmo o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, sendo responsabilizado nos termos da Lei Civil em vigor.

Tiago Prestes Araújo



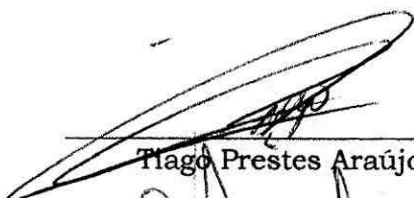
**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

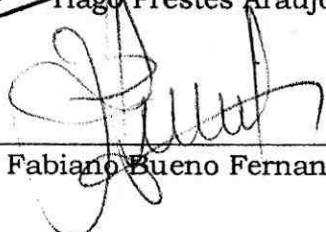
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

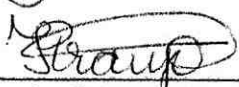
CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

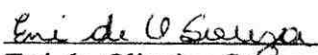
Arapoti - Pr, 26 Agosto de 2008.


Tiago Prestes Araújo


Fabiano Bueno Fernandes


Iniuce de Jesus Prestes Araújo

TESTEMUNHAS:


Eni de Oliveira Souza
RG 1.746.824 SSP/PR


Maria Aparecida Lemes
RG 8.532.799 - 2 SSP/PR

Alteração Contratual elaborada por
Elaine

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/10/2008
SOB NÚMERO 20083963243
Protocolo: 08/396324-3, DE 04/09/2008
Empresa: 41.2.0544792-2
ARAÚJO & BUENO SISTEMAS
ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
P/ SECRETARIA GERAL ADJUNTO



**ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua João Rogenski - Vila Rudy - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Iniuce de Jesus Prestes Araújo, brasileira, natural de Arapoti - Pr, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.500.757-1 SSP/PR, e CPF de nº 815.856.839-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Pinheiro, nº 585 - Jardim Primavera - Arapoti - Estado do Paraná - CEP 84.990-000. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Comércio e Instalação de Sistemas e Componentes eletrônicos de monitoramento veicular e comercial; Comércio a varejo de peças e acessórios em geral; Venda de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras novos e usados, lubrificantes, Comércio varejista de pneus e prestação de serviços de monitoramento e vigilância não armada, Jardinagem, limpeza, conservação e recepção, sob o nome empresarial **ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Sala 02 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto da sociedade que passará a ser o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COBRANÇA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

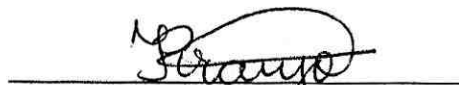
**ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

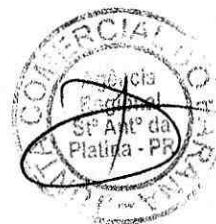
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

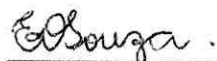
Arapoti - Pr, 29 Janeiro de 2009.


Thiago Prestes Araújo


Iniuce de Jesus Prestes Araújo



TESTEMUNHAS:


Eni de Oliveira Souza
RG 1.746.824 SSP/PR


Fátima Ferreira
RG 8.532.799 - 2 SSP/PR



Alteração Contratual elaborada por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos - CRC/PR 049.441/O-6.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA ME.

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, a Avenida Luiz Pinheiro, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e TIAGO PRESTES ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em João Rogenski, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRÍCOLA LTDA ME", com sede e domicílio a Rua Saladino de Castro, 1203, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205447922, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade será alterado para Rua Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 04, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Janeiro de 2012.


INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO


TIAGO PRESTES ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012
SOB NÚMERO: 20120478595
Protocolo: 12/047859-5, DE 24/01/2012
NIRE: 41205447922
ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS
ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E
COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--------------------------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REF. PREGÃO 024.2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2013 de 07/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação do pregão nº 024/2013, pela empresa licitante ARAUJO & ARAUJO LTDA. As Razões recursais estão a disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hrs Às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razões dos interessados é de 5 (cinco dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 26 de agosto de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

À

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA

REPRESENTADA POR MILTON APARECIDO DE ARAUJO.

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br



TOYOTA
Pensando mais longe

TOYOPAR

Concessionária Toyopar CONTRATA:

- CONSULTOR(A) DE VENDAS: Ensino Médio completo, CNH B. Necessária experiência na área comercial, com venda de veículos, motos, planos de saúde, seguros, consórcios e financiamentos;

- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Ensino Superior Completo ou cursando Administração ou Ciências Contábeis. Experiência com rotinas administrativas e bons conhecimentos em Excel;

- AVALIADOR DE VEÍCULOS SEMINOVOS: Possuir 2º grau completo e CNH B. Experiência na função.

Interessados enviar Currículo com pretensão salarial para o e-mail: rh@toyopar.com.br ou vania@toyopar.com.br

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, CNPJ: 75.443.812/0001-00, com sede na Rua 02 de março nº 460, torna público que requereu junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia para Instalação de Loteamento de Conjunto Habitacional, no Município de Guapirama, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REF. PREGÃO 024.2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2013 de 07/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação do pregoeiro nº 024/2013, pela empresa licitante ARAUJO & ARAUJO LTDA. As Razões recursais estão a disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hrs às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razões dos interessados é de 5 (cinco dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 26 de agosto de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processos nº 220/2013 - Dispensa de Licitação nº 057/2013 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de PRO GASTRO IMAGEM LTDA ME - CNPJ - 11.442.964/0001-44, exame de colonoscopia, com o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cambará 27 de agosto de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processos nº 221/2013 - Dispensa de Licitação nº 059/2013 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de CLINICA BIO DIAGNOSTICOS S/C LTDA – CNPJ 03.220.392/0001-92, exame de ultrassom obstétrico morfológico, com o valor global de R\$ 250,00 (cento e quarenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cambará 27 de agosto de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processos nº 219/2013 - Dispensa de Licitação nº 058/2013 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de PRO GASTRO IMAGEM LTDA ME - CNPJ - 11.442.964/0001-44, exame de endoscopia digestiva alta, com o valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cambará 27 de agosto de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processos nº 222/2013 - Dispensa de Licitação nº 060/2013 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de

CITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 1.598/2013

ia o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social o Conselho Gestor do FHIS do Município de Ribeirão outras providências.

municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan feito municipal sanciono a seguinte Lei:

ei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS lho Gestor do FHIS.

DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Fontes

riado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, ábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos ara os programas destinados a implementar políticas Interesse social direcionadas à população de menor

S é constituído por:

do Orçamento Geral do Município, classificadas na

indos ou programas que vierem a ser incorporados ao

provenientes de empréstimos externos e internos para

abitação;

uições e doações de pessoas físicas ou jurídicas,

ismos de cooperação nacionais ou internacionais;

operacionais e patrimoniais de operações realizadas

FHIS;

recursos que lhe vierem a ser destinados.

Gestor do FHIS

S será gerido por um Conselho Gestor.

Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será

representantes de entidades públicas e privadas, bem

ntos da sociedade ligados à área de habitação, tendo

princípio democrático de escolha de seus representantes

de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de

ulares.

posição, as atribuições e o regulamento do Conselho

ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

dência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo

cial responsável pela área habitacional.

idente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 024/2013

HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.733.150/0001-77, com sede a Rua Demostenes, 240, na cidade de Londrina-PR, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa Araujo & Araujo Ltda., com base nas observações que seguem:

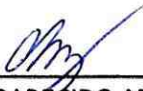
- 1- O produto não atende aos requisitos exigidos no edital, uma vez que o sistema de freio requerido no edital prevê o acionamento hidráulico, característica essa que não acontece no produto oferecido conforme constatado nas informações de especificações técnicas coletadas no site do próprio fabricante do modelo Montana solis 75/85 - www.montana.ind.br/produto_detalhe.aspx?cod=47 (anexo I desta carta) -, onde fica claro que o sistema de freios é com comando mecânico.

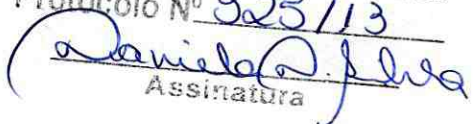
Em face as razões expostas julgamos que a empresa supra mencionada deve ter o seu recurso indeferido e permanecer desclassificada do Pregão Presencial nº 024/2013, satisfazendo assim os requisitos previstos no referido Edital.

Nestes Termos

Aguarda Deferimento

Londrina, 29 de agosto 2013


MILTON APARECIDO ARAUJO
CPF: 237.513.479.68

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA
Recebido em 29/08/13
Expedido em / /
Protocolo Nº 325/13

Assinatura

[Home](#)
[Imprensa](#)
[Mapa do Site](#)
[Trabalhe Conosco](#)
[Empório Montana](#)

Faça sua busca



TRATORES



PULVERIZADORES



COLHEITADEIRAS



TELESCÓPICOS



AGRICULTURA DE PRECISÃO



ACESSÓRIOS

Home > Tratores

Tratores

Montana Solis

75/85



A nova linha de tratores Montana Solis, 75 e 85 cv, chega com a robustez, o desempenho e a mais avançada tecnologia para se transformar na aliada perfeita do agricultor brasileiro.

Polivalentes, para multi-uso, com alto rendimento e muita economia. Os novos tratores são ágeis, de fácil operação e com a potência que você precisa. Sinta a força, analise os ganhos. É pra você comemorar que estamos sempre ao seu lado, de sol a sol.



"Eu testei, durante um ano, o protótipo da Pamuda. E depois ela acabou ficando por aqui mesmo. Hoje eu tenho duas e sou testemunha da evolução desta grande máquina. Pra você enten..."

Fábio Schmidt
Ponta Grossa (PR) - Proprietário de duas Pamudas

VER TODOS OS DEPOIMENTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	CONFIGURAÇÃO	SOLIS 75	SOLIS 85
- Motor	Solis com injeção direta	4100 FLT	4105 FLT
	Potência máx. ISO (cv/kW)	75/56,7	85/64,2
	Sistema de injeção	BOSCH em linha	BOSCH em linha
	Rotação de trabalho	2200 rpm	2200 rpm
	Torque máximo	278 Nm	339 Nm
	Rotação de torque máximo	1300 rpm	1400 rpm
	Diâmetro interno / curso	100/118	105/118
	Cilindrada	3707 cm³	4087 cm³
	Número de cilindros/ Turbo	4/Sim	4/Sim
	Refrigeração a água	Std	Std
	Filtro de ar	Elemento duplo filtrante	Elemento duplo filtrante
	Capacidade do tanque de combustível	77,5	77,5
- Transmissão Mecânica	Engate mecânico	Std	Std
	Inversor mecânico	Sincronizado	Sincronizado
	Caixa de mudanças, marchas	Sincronizada	Sincronizada

	Marchas	12X12R	12X12R
- TDF	Engate mecânico	Std	Std
	2 Velocidades 540/540E rpm	Std 1938/1648	Std 1938/1648
	Sincronizada com a roda	Std	Std
- Freios	Comando mecânico	Std	Std
	Traseros em banho de óleo grafito, 10 discos	Std	Std
- Embreagem	Independente a seco: disco duplo	330 mm	330 mm
	Acionamento mecânico	Std	Std
- Eixo traseiro	Bloqueio do diferencial	Std	Std
	Acionamento mecânico	Std	Std
- Eixo Dianteiro	Ângulo de estercimento	55°	55°
	Acionamento mecânico	Std	Std
	Eixo rígido	Std	Std
- Hidráulica	Posição, sensibilidade e mixed	Std	Std
	Capacidade de levantar	2500 Kg	2500 Kg
	Vazão máx. da bomba elevador mais direção	43,6 + 18 l/min	43,6 + 18 l/min
	Engate de 3 pontos de Categoria II	Std	Std
	Válvula de controle remoto 2	Std	Std
- Plataforma Operador	Assento com amortecedor	Std	Std
	Tacômetro/Odômetro analógico	Std	Std
	Arco de segurança reforçado com capota	Std	Std
- Rodagem	Pneus dianteiros (std)	12,4 x 24	12,4 x 24
	Pneus traseiros (std)	18,4 x 30	18,4 x 30
	Bitolas dianteiras Min./Máx.	1410/1886 mm	1410/1886 mm
	Bitolas traseiras Min./Max.	1302/1910 mm	1302/1910 mm
	Largura mínima	2150 mm	2150 mm

DIMENSÕES E PESO

- Dimensões	Comprimento (com lastros)	3940 mm	3940 mm
	Distância entre eixos	2335 mm	2335 mm
	Vão livre	367 mm	367 mm
	Altura do arco de segurança	2490 mm	2490 mm
	Peso (sem lastros)	3010 Kg	3010 Kg



Rua Francisco Dal Negro, nº3400
São José dos Pinhais - PR - Brasil
+55 41 2102-0200
Fax: +55 41 2102-0230

André

[Home](#) | [Imprensa](#) | [Representantes](#) | [Financiamento](#) | [Mapa do Site](#) | [Contato](#)

■ **MONTANA**

- História
- Missão / Visão / Valores
- Estrutura / Plantas Industriais
- Trabalhe Conosco
- Vídeo Institucional

■ **PRODUTOS**

- Tratores
- Pulverizadores
- Colheitadeiras
- Telescópios
- Agricultura de Precisão
- Acessórios

■ **PÓS-VENDA**

- Política de Garantia
- Calendário de Treinamento
- Solicitação de Garantia
- Catálogo de Peças
- Help Desk

Revista Montana
Fevereiro 2012



[REVISTA DIGITAL](#)

[BAIXAR REVISTA](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVO

Ref: Recurso ao Edital 024/2013 (Pregão Presencial) –

OBJETO: Aquisição de **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.**

Recorrente: ARAÚJO & ARAÚJO LTDA. CNPJ: 07.334.738/0001-34.

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8666/93, expõem o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

BREVE RELATO DOS FATOS:

Alegam, resumidamente, a empresa recorrente:

- a) Que a empresa Araújo & Araújo Ltda, (MONTANA) fabrica os tratores Solis 85 revendidos pela Recorrente é uma empresa nacional e atua na fabricação de implementos agrícolas. Afim de dirimir quaisquer dúvidas anexaram nos autos, entre outros documentos, a certificação do BNDES com o código FINAME do SOLIS 85 para com isso convalidar que o Solis é um produto Nacional.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

O núcleo principal das divergências entre os participantes, gira em torno da empresa Araújo & Araújo Ltda, fabricar, nacionalmente ou não, o objeto da licitação.

E isto porque a empresa RECORRENTE, no dia da sessão pública deste pregão 024/2013, apresentou uma declaração de NACIONALIZAÇÃO, onde induziu esta Comissão a acreditar que o produto não era fabricado no país e sim apenas nacionalizado, ou seja, montado aqui porém fabricado em outro país.

Apenas agora em seu recurso, restou evidente que o produto ora licitado realmente é fabricado no Brasil, tendo em vista os documentos juntados, diga-se mais uma vez, somente no momento recursal.

Logo em seguida, foi aberto prazo para que a empresa dita ganhadora do certame se manifestasse, qual é HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

E para surpresa desta Administração a empresa alegou em sua defesa que a empresa RECORRENTE, não atendeu aos requisitos exigidos no edital apesar de ter apresentado o ANEXO I, qual é uma declaração de que cumpre com estes requisitos.

Resumidamente a RECORRIDA alegou que o edital deste processo, prevê o acionamento hidráulico, característica essa que a RECORRENTE não pode oferecer, conforme se comprova no próprio site da RECORRENTE, qual foi anexo a este processo.

Tal fato, é algo que não se pode admitir em nosso direito, haja vista o princípio da Vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, qual impede que a Administração e os licitantes descumpram com o exigido no instrumento convocatório.

Diversos Tribunais já se manifestaram sobre este assunto:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL. Caso concreto em que o impetrante se insurge contra a inabilitação em licitação, pois sustenta ter atendido exigência constante do edital, o que não restou demonstrado. (Agravado de Instrumento Nº 70033344482, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 16/11/2009)(TJ-RS - AG: 70033344482 RS , Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Data de Julgamento: 16/11/2009, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 24/11/2009)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. NÃO-ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE. 1. "O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados." (MS 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA, Terceira Seção, DJ de 10/11/2004, p.03). 2. Não se tratando de exigências ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade (inclusão na composição dos preços dos encargos sociais e dos direitos trabalhistas previstos nas leis e nas convenções coletivas de trabalho das categorias de profissionais das empresas concorrentes), inexistente direito subjetivo líquido e certo do licitante à não-observância delas. 3. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TRF-1 - AG: 16906 MT 2006.01.00.016906-2, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES, Data de Julgamento: 13/10/2006, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 30/10/2006 DJ p.216)

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL. DESCUMPRIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

DE CLÁUSULAS. DESCLASSIFICAÇÃO. 1. Correto o ato que desclassifica a licitante de Pregão Eletrônico, por não observar cláusula do **edital** do certame. Licitava-se o fornecimento de filmes de mamografia, tomografia, raio-x e aparelhos congêneres, e eram exigidos produtos adequados para as máquinas da entidade licitante. Nesse contexto, a fixação da marca dos produtos a serem fornecidos é legítima, e não representa irregularidade. Vinculação ao instrumento convocatório (artigo 3º da Lei 8666 /93). Acresce-se que a impetrante poderia, em momento anterior à fase classificatória, impugnar o **edital**. Não o fez, e pretende sucesso fornecendo marcas mais baratas, quando os demais candidatos cotaram seus preços para a marca a todos imposta. 2. Apelo desprovido. **TRF-2 - AC APELAÇÃO CIVEL AC 200951010054195 (TRF-2)** Data de publicação: 07/12/2010.

Ademais, está previsto na Lei 8.666/93 que é vedado aos agentes públicos admitir, qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

Portanto, a empresa RECORRENTE ARAÚJO & ARAÚJO LTDA, não cumpriu com os requisitos exigidos no edital conforme pode-se consultar a qualquer hora e momento em seu próprio site a inexistência do acionamento hidráulico, característica ímpar deste edital.

CONCLUSÃO:

Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da legalidade, conclui-se que empresa RECORRENTE ARAÚJO & ARAÚJO LTDA, apresentou em data de 20 de agosto de 2013 uma declaração inidônea nestes autos, uma vez que a mesma não consegue cumprir com os requisitos do edital.

Pautando-se num juízo de oportunidade e conveniência da Administração, opina-se pela CONTINUIDADE do presente certame, haja vista, a importância do objeto lícito a este Município.

Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta administração aceitar objeto diverso do que o vinculado no instrumento convocatório, o que aconteceria se aceitássemos o objeto da empresa RECORRENTE já que ficou claro que a mesma não possui a característica ACIONAMENTO HIDRÁULICO, que como dita é característica de suma importância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

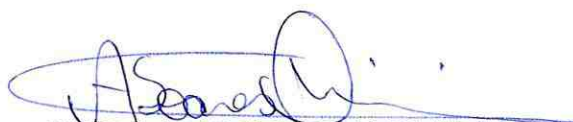
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar a pertinente continuidade acima sugerida.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 02 de setembro de 2013



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DESPACHO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 024/2013

Aquisição de 02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.

Através de petição temporaneamente apresentada pela empresa ARAUJO & ARAUJO LTDA, à licitação epigrafada insurge-se contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedora a empresa HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, pelos motivos abaixo aduzidos:

Que a empresa Araújo & Araújo Ltda, (MONTANA) fabrica os tratores Solis 85 revendidos pela Recorrente é uma empresa nacional e atua na fabricação de implementos agrícolas. Afim de dirimir quaisquer dúvidas anexaram nos autos, entre outros documentos, a certificação do BNDES com o código FINAME do SOLIS 85 para com isso convalidar que o Solis é um produto Nacional.

A licitante HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, apresentou contrarrazões, pugnando pelo improvimento do recurso, haja vista que a RECORRENTE não cumpre com os requisitos do objeto do edital.

A Comissão, por sua vez, não reconsiderou a sua decisão argüindo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da legalidade, conclui-se que empresa RECORRENTE ARAÚJO & ARAÚJO LTDA, apresentou em data de 20 de agosto de 2013 uma declaração inidônea nestes autos, uma vez que a mesma não consegue cumprir com os requisitos do objeto do edital.

Pautando-se num juízo de oportunidade e conveniência da Administração, opina-se pela CONTINUIDADE do presente certame, haja vista, a importância do objeto licitado a este Município.

Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta administração aceitar objeto diverso do que o vinculado no instrumento convocatório, o que aconteceria se aceitássemos o objeto da empresa RECORRENTE já que ficou claro que a mesma não possui a característica ACIONAMENTO HIDRÁULICO, que como dita é característica de suma importância.

Eis a síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos, pelo que passo a decidir:

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que nenhum princípio legal foi ofendido, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação, pois mostram com clareza que nenhuma ilegalidade foi cometida, muito ao contrário, o ordenamento jurídico e o edital, foram sem sombra de dúvidas respeitados ao extremo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso em apreço, mantendo incólume a r. decisão recorrida.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 03 de setembro de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 765/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 024/2013, que tem por objeto a **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.**, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2013, que tem por objeto a **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.**, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA- pelo valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de setembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº 222/2013.

Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – FICA nomeado, a partir desta data, o servidor público municipal, Srº JAIR MORAES BUENO, investido no Cargo de Técnico Agrícola, portador de cédula de identidade RG nº 5.453.300-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 880.365.708-82, como Gestor do Convênio do Município de Barra do Jacaré – PR e fique responsável pela formalização de convênios do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES.

II – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 12 de setembro 2013.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

Objeto: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia Móvel (SMP), pós pago, sistema GSM (Global System for Mobile Communications).

Tipo: Menor preço.

Credenciamento: 27/09/2013 das 13h30min às 14h00min. Abertura: Após credenciamento.

Informações sobre a retirada do edital através do site: www.quatigua.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 12 de setembro de 2013.

Gilvan de Oliveira – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, o Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que o resultado da licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (mobiliário, informática, impressora e outros) e a respectiva classificação, após o novo julgamento realizado no dia 11 de setembro de 2013, encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br.

Quatigüá-PR, Sala de Licitações, em 11 de setembro de 2013.

GILVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 - AVISO DE

HOMOLOGAÇÃO

Torna publica a Homologação do Processo Licitatório Modalidade

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 765/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 024/2013, que tem por objeto a 02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPO/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012

DIE/CRI/ET/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 024/2013, que tem por objeto a 02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 0390514-44/2012/MAPO/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo convênio devidamente aprovado no SICONV sob nº 773207/2012

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, pelo valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 12 de setembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONVITE

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, o Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina de conformidade com a Instrução Normativa nº. 04/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 30 de setembro do corrente ano, às 20h, na Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, logo após a sessão ordinária, para avaliação das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2013. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos 12 de setembro de 2013.

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

do Coção Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregue o Município de Ribeirão do Pinhal e a Secretaria do Esa e do Abastecimento – SEAB.

RI E PUBLIQUE-SE

Era Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná mês de Setembro do ano dois mil e treze.

Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= PORTARIA 094/2013=

O alixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, 3 O L V E :

Nº (o Público Municipal, Sr. Alcídio Balduino de Souza Junior, portadº 659-72, como Gestor do Convênio de Recuperação da Trafegs Rurais, firmado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e a Sea Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

RI E PUBLIQUE-SE

Emunicipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dez diário do ano dois mil e treze.

G

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

UNIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

cesso Administrativo nº 66/2013

OI da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para instalar software para realização de orçamentos eletrônicos, controlinutação de veículos da frota municipal.

VA 7.802,57 (Sete mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete)

COTEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CN/0001-85

EMgo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DAo de 2013.

LUIS FERNANDO DOLENZ

Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

DALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 – SRP

VISO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA

ilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica aos intêto do Edital do Pregão Presencial nº 38/2013-SRP, cujo objeto éos destinado à futura e eventual prestação de serviços de torrie e máquinas rodoviárias da frota municipal que após a análise documentação da empresa proponente e sendo a mesma considerbre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme disposto no § 3º, 18 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para apresentumentação em conformidade com as disposições exigidas no Editalatório em epígrafe.

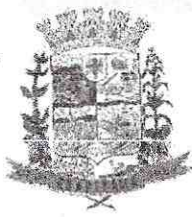
Que Licitações, em 12 de setembro de 2013.

GILVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ABATIA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

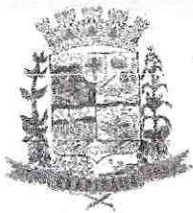
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, objetivando a aquisição **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 024/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, com sede na cidade de Londrina, sito à Rua Demóstenes, n.240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.733.150/0001-77, representada por **MILTON APARECIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob nº 237.513.479-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.484.741-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **aquisição de 02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 024/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 024/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) referente aos itens, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado para o LOTE ÚNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

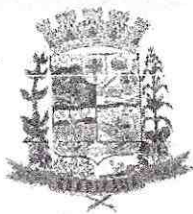
CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

Resumo: 10.01.20.606.0004.1.076-449052.0000-fonte-750
06.02.782.0012.2-013-449052.0000-fonte -0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

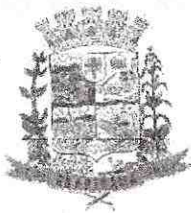
Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

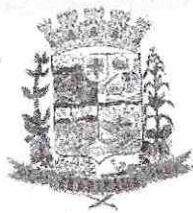
CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

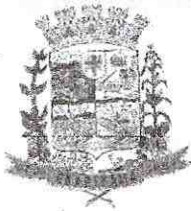
O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 024/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 17 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
MILTON APARECIDO DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: Paula Regina de Oliveira
RG: 8.868.728-0
CPF: 054.015.069-02

2)

NOME: Silvana Andréia J. Gonçalves
RG: 5.328.733-6
CPF: 939.091.379-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 024/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA

VALOR: R\$ 173.500,00(cento e setenta e três mil e quinhentos reais)

OBJETO: Aquisição 02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.

Atas&Editais B-1

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 19 de setembro de 2013

01230 - 33.90.30.00.00 - 0.0 - 0.0 - 0.00	Consumo.....R\$ 52.000,00
17.511.0013-2035-MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS RURAIS	R\$ 52.000,00
01430 - 44.90.52.00.00 - 0.0 - 0.00 - Equipamento e Material	R\$ 2.900,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ZONAS RURAIS	
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS	
20.806.0010-2057 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO EM FORTALEÇA	R\$ 24.200,00
02330 - 33.90.39.00.00 - 0.0 - 0.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 24.200,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES	
08.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PÁVULAS	
15.452.0009-2067 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
02830 - 33.90.39.00.00 - 0.0 - 0.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
15.452.0009-2072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
02840 - 44.90.52.00.00 - 0.0 - 0.00 - Equipamento e Material	R\$ 4.900,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
09.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007-2079 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
03170 - 33.90.47.00.00 - 0.0 - 103 - Obrigação de Fazer	R\$ 900,00
03180 - 44.90.52.00.00 - 0.0 - 103 - Equipamento e Material	R\$ 2.900,00
12.361.0007-2080 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
03190 - 33.90.30.00.00 - 0.0 - 104 - Consumo	R\$ 500,00
12.361.0007-2083 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03520 - 44.90.52.00.00 - 0.0 - 103 - Equipamento e Material	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 86.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o anterior.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de Setembro de 2013.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

Saldo a Liquidar

Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 024/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
VALOR: R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)
OBJETO: Aquisição 02 (dois) Tratores agrícola de rodas (4x4) equipado com motor de 4 cilindros, com potência mínima de 85 CV, câmbio de no mínimo 12 velocidades, freio a disco em banho a óleo com acionamento hidráulico, comando duplo de dupla vazão, toldo de proteção, direção hidrostática, rodado traseiro 18.4.30 e rodado dianteiro 12.4.24, jogos de pesos traseiros e dianteiros, com tomada de força independente, com Redutor de Velocidade Original, com assistência técnica de até 100 quilômetros da sede do município, de Fabricação Nacional.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 170/2008 PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ MARCO FERRARI
OBJETO: Rescindir o Contrato de Permissão de Uso nº 170/2008, Sr. José Marco Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 483.706-16/SSP-PR e inscrito no CPF nº 565.334.709-49, residente e domiciliado na Travessa José Guedes de Moura, nº 81 - Centro, Santo Antônio da Platina - PR, que tem por objeto Permissão de Uso para exploração a título precário e oneroso de 01 (um) quiosque nº 09, de propriedade do município, instalado no Calçadão Manuel Arrabaga Ribeiro, da Rua Marechal Deodoro, com espaço físico de 12,25 m², destinado exclusivamente ao comércio de lanches, salgadinhos, refrigerantes e água mineral.

DATA: 11 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DECRETO Nº 782/2013.

DATA: 19 de setembro de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo que abaixo especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração conforme requerimento protocolado sob nº 5467 em 18/09/2013:

DECRETA:

Artº 1º - Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/09/2013, o Srº ADILSON SUNELAITES, cargo efetivo de Mecânico, nomeado desde 01/08/2011.

Artº 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 01/09/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Barra do Jacaré, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PORTARIA Nº 046/2013

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com observância no disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora VALDINEIA GLOMBA, brasileira, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.169.179-00, a partir de 21.09.13 à 21.12.13.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JULHO A AGOSTO de 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013 - PMFB
Tipo: Menor Preço Por Item

Recursos Financeiros: Recursos do Piso Básico Variável II - Governo Federal.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de agosto de 2013, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha para manter as atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, desenvolvido no centro de convivência de idosos Uldérico Sabadin. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2013. Abertura das propostas: a partir das 08:10 horas do dia 22 de agosto de 2013. Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2013. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.francisco-beltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 7 de agosto de 2013.
NILEIDE T. PERSZEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
Tipo: Menor Preço Por Lote

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS, de acordo com Contrato de Repasse ÖGU Nº 0390514-44/2012/MA/PA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Guapirama, cujo contrato devidamente aprovado no SICONV sob Nº 773207/2012, tendo como valor máximo de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 024/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 20 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 6 de agosto de 2013.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 20 de agosto de 2013, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão Nº 22/2013, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: Aquisição de materiais e serviços de metalúrgica para manutenção dos bens imóveis da Administração Pública Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Valor Máximo Global: R\$= 86.980,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - PR, 7 de agosto de 2013.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
PORTARIA Nº 134, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

O Prefeito Municipal de Jaboti, por razões de interesse público e no uso de suas atribuições legais, Considerando que há necessidade de atender as especificações do objeto da licitação abaixo descrita, RESOLVE: ANULAR a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2013, nos termos do Artigo 49 'caput' da Lei 8.666/93. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2013/PM LAPA/PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA - PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.020.452/0001-05, representado por sua Prefeitura Municipal, Sra. LEILA AUBRIFF KLENK, CPF/MF sob Nº 529.075.549-72. CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.273/0001-29, representada(o) por seus representantes legais, Sr. ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR, CPF nº 028.448.207-27 e Sr. WALTER ANVERSA BARBOSA, CPF nº 142.820.938-70.

ORIGEM: PE Nº 050/2012 para registro de preços do Ministério da Educação - FNDE e Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2013/PM LAPA/PR.

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação a seguir discriminado: ITEM 07 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR - QUANTIDADE 04 - VALOR UNITÁRIO EM REAIS - 250.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; 09.02 Departamento Geral de Educação; 12.361.0027.2117 FNDE Programa Caminhos da Escola; 543: 4.4.90.52.000.1154 Equipamentos e Material Permanente

PRazo DE ENTREGA: até 110 (cento e dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

PRazo DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.06.2013.

FORO: Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos hospitalares.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2013

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$141.347,78 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Seção de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de agosto de 2013.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito SILVIO DE SOUZA, de conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e demais alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006 torna público que será realizado no dia 26/08/2013, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por item, cujo objeto é a Aquisição de materiais para manutenção das atividades desenvolvidas no CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, através do Programa PBV-II- Piso Básico Variável II-2013, em conformidade com as especificações constantes nos anexos do Pregão Presencial Nº 31/2013. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h30 min. horas do dia 26/08/2013 (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, Fax: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Lindoeste, 7 de agosto de 2013.
POLLYANNA TIBES
Pregoeira

SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 146/2013
Pregão Presencial Nº 83/2013

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial Nº 83/2013, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 25 de julho de 2013, Seção 3, Página 208, no item 5 - DA HABILITAÇÃO, inclui-se o subitem 5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 26 de agosto de 2013, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs

Marialva-PR, 6 de agosto de 2013.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013-PMNF

(Lei 8.666/93 e suas alterações)

1.Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2013-PMNF - Menor Preço por item.

2.Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota municipal, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade em litros	R\$ unit. Máx.	R\$ total Máx.
01	Óleo diesel S10	62.000 litros	2,41	149.420,00
TOTAL				149.420,00

3. Preço máximo: R\$ 149.420,00 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

4. Condições: Estar inscrito no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal, ou preencher todas as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

5. Recebimento das Propostas: até às 8h15min do dia 26 de Agosto de 2013.

6. Julgamento: às 8h30min do dia 26 de Agosto de 2013, na sala de reuniões da Pref. Mun. de Nova Fátima/PR. Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - centro / Nova Fátima - Paraná.

7. Informações: Para participar deste certame solicite o edital completo que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Fátima localizada a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Nova Fátima (PR), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 16:00 horas e no site www.novafatima.pr.gov.br.

Observações: Os combustíveis objeto do presente processo licitatório serão retirados diariamente junto a bomba de abastecimento do fornecedor, a qual não poderá estar distante a mais de 03 (três) quilômetros da sede do município sítio a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima (PR).

Nova Fátima-PR, 5 de agosto de 2013.
NILSON XAVIER
Prefeito

OLIVIO BRAZ RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro comunica que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR. A abertura dos envelopes será no dia 23 de agosto de 2013, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 7 de agosto de 2013.
ANTONIO JOEL PADILHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013.

OBJETO: aquisição de dois tratores agrícolas.

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº24, que tem por objeto aquisição de dois tratores agrícolas, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 24/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:
1. ARAUJO & ARAUJO LTDA, 2; HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa

ARAUJO & ARAUJO LTDA	ALVARO ROGERIO ALVES CPF:395.862.359-04
HORIZONCOMERCIAL AGRICOLA LTDA	MILTON APARECIDO DE ARAUJO CPF:237.513.479-68

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
ARAUJO & ARAUJO LTDA	172.500,00	1	182800.0000
HORIZON COMERCIAL		1	181000.0000
AGRICOLA LTDA		2	180000.0000
ARAUJO & ARAUJO LTDA		2	179500.0000
HORIZON COMERCIAL		3	178500.0000
AGRICOLA LTDA		3	177500.0000
ARAUJO & ARAUJO LTDA		4	176500.0000
HORIZON COMERCIAL		4	175500.0000
AGRICOLA LTDA		5	174500.0000
ARAUJO & ARAUJO LTDA		5	173500.0000
HORIZON COMERCIAL		6	Declinou
AGRICOLA LTDA		6	172500.0000
ARAUJO & ARAUJO LTDA			
HORIZON COMERCIAL			
AGRICOLA LTDA			
HORIZON COMERCIAL			
AGRICOLA LTDA			
ARAUJO & ARAUJO LTDA			

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa de lances e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa até então vencedora. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente **ARAUJO & ARAUJO LTDA** não atendeu aos requisitos exigidos no edital, uma vez que trouxe uma declaração de Nacionalização do Produto, verificando-se assim que o produto não é de FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME EXIGÊNCIA NO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL 024/2013. Sendo assim, foi considerado ganhador deste certame a empresa **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, já que a mesma é a segunda classificada e conta com a documentação correta. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde foi concedido prazo legal para recurso em favor da empresa **ARAUJO & ARAUJO LTDA**. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do lote da seguinte forma:

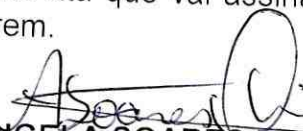




2

LOTE para a empresa			VALOR
HORIZON LTDA	COMERCIAL	AGRICOLA	R\$173.500,00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


LEILA DE OLIVEIRA MORAES


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

LICITANTES:


HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA


ARAUJO & ARAUJO LTDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 48/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: aquisição de dois tratores agrícolas		
Expedição: 06/08/2013	Homologação:	Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ARAUJO & ARAUJO LTDA	182.800,0000	-
2	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	181.000,0000	-
3	ARAUJO & ARAUJO LTDA	180.000,0000	-
4	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	179.500,0000	-
5	ARAUJO & ARAUJO LTDA	178.500,0000	-
6	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	177.500,0000	-
7	ARAUJO & ARAUJO LTDA	176.500,0000	-
8	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	175.500,0000	-
9	ARAUJO & ARAUJO LTDA	174.500,0000	-
10	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	173.500,0000	-
11	ARAUJO & ARAUJO LTDA	172.500,0000	-
12	HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA	Declinou	-

Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME, CNPJ 07.334.738/0001-34, sito a Rodovia PR092 – Governador Parigot de Souza KM220, nº 160, sala 04, Vila Romana II, Arapoti Paraná, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Arapoti, em 19 de Agosto de 2013.

CNPJ 07.334.738/0001-34
ARAUJO & ARAUJO SIST. ELET.
MONIT. E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ARAPOTI PARANÁ



Tiago Prestes Araujo
RG.: 8.691.232-5 CPF.: 044.626.919-03
Sócio Administrador

Araujo e Araujo Sistemas Eletrônicos de Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E.: 90.336.245-62.






Araujo & Araujo Ltda.

CNPJ: 07.334.738/0001-34 Inscrição Estadual: 90.336.245-62.
End. Rodovia PR092 - Gov. Parigot de Souza Km 220, nº 160, sala 04.
Fone: 43-4557-2540 - E-mail: licitacao@siomoagrotratores.com.br
Arapoti - Paraná.

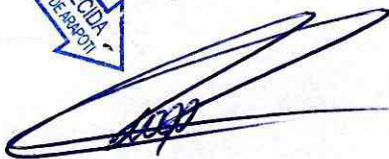
PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento *particular* de procuração a OUTORGANTE: Araujo e Araujo Sistemas de Monitoramento Eletrônico e Comercio Agrícola Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.334.738/0001-34 e Inscrição Estadual 90.336.245-62, com sede na Rodovia Governador Parigot de Souza Km 220, nº 160, Sala 04, Vila Romana II, Arapoti, Paraná representada neste ato por seu *Sócio Administrador* Sr Tiago Prestes Araujo da Carteira de Identidade nº 8.691.232-5 e do CPF nº 044.626.919-03, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Álvaro Rogério Alves, portador da Carteira de identidade nº 3.084.655-9, analista de licitações, residente e domiciliado à Rua Pedro Amaral Prestes, nº 579, Jardim Aratinga, Arapoti, Paraná.

FIM ESPECIAL: Representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no Pregão Presencial 024/2013.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços; recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Arapoti – PR, 19 de agosto de 2013.


FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Araujo e Araujo Sist. Elet. Monitoramento e Comercio Agrícola Ltda ME.
CNPJ: 07.334.738/0001-34 I.E: 90.336.245-62

Tiago Prestes Araujo
Sócio Administrador.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel: (43) 3557-1293

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **TIAGO**
PRESTES ARAUJO (18519) Dou fé. *****

Arapoti-Paraná, 19 de agosto de 2013 - 16:39:20h
Em Teste da Verdade

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Cod Segurança FILIN 515-767660-11





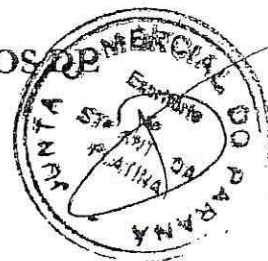





Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large stylized 'S' and several smaller signatures.

12348
0153

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE COMÉRCIO
MONITORAMENTO LTDA**



CONTRATO SOCIAL

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 – Vila Maria Vitória – Arapoti – Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro – Arapoti – Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42.

Por esse instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, objeto social, sede social e prazo de duração.

I - A sociedade gira sob o nome empresarial de:
**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA.**



II - O objeto da sociedade será o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS E LUBRIFICANTES.**

[Handwritten signature]
1

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

III - O início das atividades comerciais será na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

IV- A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

V - A sede da sociedade será localizada à Rua Saladino de Castro, nº 1203 - Sala 02 - Centro - Arapoti - PR. CEP. 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas

I - O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Tiago Prestes Araújo	18.000	60%	R\$ 18.000,00
Fabiano Bueno Fernandes	12.000	40%	R\$ 12.000,00
TOTAL	30.000	100,0%	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 da lei nº 10.406).



Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'D', a 'P', a 'Q', and several other marks.

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA :- Da administração

1 - A administração da sociedade caberá aos sócios Tiago Prestes Araújo e Fabiano Bueno Fernandes com poderes e atribuições de administrar individualmente os negócios sociais da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

2 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou de comum acordo mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3 - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

4 - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

5 - É vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

6 - É vedado à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

7 - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social. 7.1 - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

8 - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CLÁUSULA QUARTA - do falecimento e retirada de sócios

1:- A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

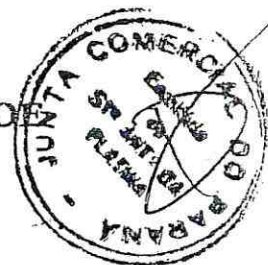
2:- No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

2.1 - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a small number '4' next to them.

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Registro Especial

Declaramos para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, para fins do Art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual, da sociedade, no exercício não excederá limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresse da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro de eleição

Fica eleito o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

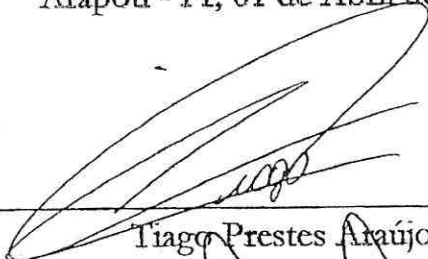


**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETÔNICOS DE
MONITORAMENTO LTDA**

CONTRATO SOCIAL

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Arapoti - Pr, 01 de Abril de 2005.



Tiago Prestes Araújo

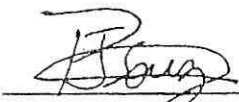


Fabiano Bueno Fernandes

TESTEMUNHAS:



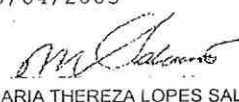
Osniar Soares Moraes
RG 1.746.824 SSP/PR



Paulo José de Souza
RG 8532799-2- SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB NÚMERO: 41205447922
Protocolo: 05/109770-2

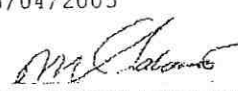
ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS
DE MONITORAMENTO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB NÚMERO: 20051097737
Protocolo: 05/109773-7

Empresa: 61.0 0544792-2
ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS
DE MONITORAMENTO LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Contrato Social elaborado por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos – CRC/PR 049.441/O-6.

**ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME**

CNPJ: 07.334.738\0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Tiago Prestes Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Comércio e instalação de sistemas eletrônicos de monitoramento veicular e comercial; Comércio a varejo de peças e acessórios em geral; Venda de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras novos e usados e lubrificantes, sob o nome empresarial **ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, n 1203, Centro - Arapoti - Pr, inscrita no CNPJ n 07.334.738\0001-34 e sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a qualificação do sócio Tiago Prestes Araújo, que passará a ser, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o objeto da sociedade que passara a ser o COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

ARAUJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME

CNPJ: 07.334.738/0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti - Pr, 07 Julho de 2006.



Tiago Prêstes Araújo

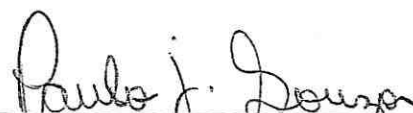


Fabiano Bueno Fernandes

TESTEMUNHAS:



Osmar Soares Moraes
RG 1.746.824 SSP/PR



Paulo José de Souza
RG 8.532.799-2 SSP/PR

Alteração Contratual elaborado por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos - CRC/PR 049.441/O-6.





**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Tiago Prestes Araújo, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 184 - Vila Maria Vitória - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Fabiano Bueno Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Castro, Estado do Paraná, nascido 07/03/1984, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 588 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.913-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.697.289-42. Únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob o nome empresarial **ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Sala 02 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço do sócio Tiago Prestes Araújo, que passará a ser, na Rua João Rogenski, nº 199 - Vila Rudy - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio Fabiano Bueno Fernandes, se retira da sociedade, cede e transfere por venda suas 12.000 quotas de capital social para a sócia ingressante Iniuce de Jesus Prestes Araújo, brasileira, natural de Arapoti - Pr, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.500.757-1 SSP/PR, e CPF de nº 815.856.839-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Pinheiro, nº 385 - Jardim Primavera - Arapoti - Estado do Paraná - CEP 84.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio Fabiano Bueno Fernandes, que se retira da sociedade, declara ter recebido de Iniuce de Jesus Prestes Araújo, neste ato em moeda corrente, a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando também eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME. Fica também eximido perante o sócio antigo ou atual e terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período que integrou a sociedade.



[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp of the Junta Comercial do Paraná, Agência Regional, Ponta Grossa. The stamp features a central emblem with a shield and a sun, surrounded by the text 'JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ' and 'AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA'. The stamp is partially obscured by a signature.]



**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLÁUSULA QUARTA - A sócia ingressante Iniuce de Jesus Prestes Araújo aqui admitida declara sob penas legais, que não esta impedida de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, em de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Assumindo a partir deste contrato todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, assegurados ao outro sócio, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no presente ato, e assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Tiago Prestes Araújo	18.000	60%	R\$ 18.000,00
Iniuce de Jesus Prestes Araújo	12.000	40%	R\$ 12.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Altera-se o nome da sociedade: **ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, que passará a ser **ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Altera-se o objeto da sociedade que passará a ser o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio Tiago Prestes Araújo, com poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, no entanto é vedado ao mesmo o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, sendo responsabilizado nos termos da Lei Civil em vigor.



[Handwritten signatures and stamps]



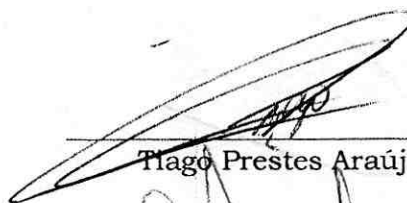
**ARAÚJO & BUENO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO
LTDA - ME**
CNPJ: 07.334.738/0001-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

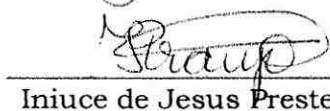
CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arapoti - Pr, 26 Agosto de 2008.

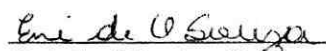

Tiago Prestes Araújo

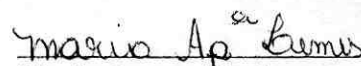

Fabiano Bueno Fernandes


Iniuce de Jesus Prestes Araújo



TESTEMUNHAS:


Eni de Oliveira Souza
RG 1.746.824 SSP/PR


Maria Aparecida Lemes
RG 8.532.799 - 2 SSP/PR

Alteração Contratual elaborada por
Elaine



**ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03



Tiago Prestes Araújo, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaguariaíva, Estado do Paraná, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado na Rua João Rogenski - Vila Rudy - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.691.232-5 SSP/PR, e CPF. nº 044.626.919-03.

Iniuce de Jesus Prestes Araújo, brasileira, natural de Arapoti - Pr, casada em comunhão universal de bens, nascida em 09/01/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.500.757-1 SSP/PR, e CPF de nº 815.856.839-49, residente e domiciliada na Av. Luiz Pinheiro, nº 585 - Jardim Primavera - Arapoti - Estado do Paraná - CEP 84.990-000. Únicos sócios componentes da sociedade, que explora o ramo de Comércio e Instalação de Sistemas e Componentes eletrônicos de monitoramento veicular e comercial; Comércio a varejo de peças e acessórios em geral; Venda de implementos agrícolas, tratores, colheitadeiras novos e usados, lubrificantes, Comércio varejista de pneus e prestação de serviços de monitoramento e vigilância não armada, Jardinagem, limpeza, conservação e recepção, sob o nome empresarial **ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME**, estabelecida a Rua Saladino de Castro, nº 1203, Sala 02 - Centro - Arapoti - Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, sob NIRE 4120544792-2 em 08.04.2005. Resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo, regido pela lei 10.406.02 de Janeiro de 2002, conforme seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o objeto da sociedade que passará a ser o **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COBRANÇA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

**ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME
CNPJ: 07.334.738/0001-34**

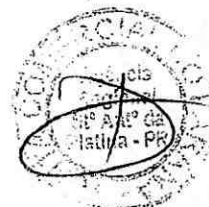
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em
três vias.

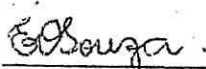
Arapoti - Pr, 29 Janeiro de 2009.

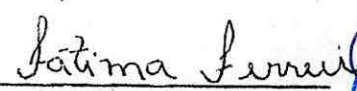

Tiago Prestes Araújo


Iniuce de Jesus Prestes Araújo



TESTEMUNHAS:


Eni de Oliveira Souza
RG 1.746.824 SSP/PR


Fátima Ferreira
RG 8.532.799 - 2 SSP/PR



SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2009
SOB NÚMERO: 20090583710
Protocolo: 09/058371-0, DE 04/02/2009

Empresa: 41.2 0544792-2
ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS
ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E
COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA - ME

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Alteração Contratual elaborada por
Elaine Cristina Oliveira Souza Santos - CRC/PR 049.441/O-6.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO
SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA
LTDA ME.

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, a Avenida Luiz Pinheiro, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na João Rogenski, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E COMERCIO AGRICOLA LTDA ME**", com sede e domicílio a Rua Saladino de Castro, 1203, Sala 02, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41205447922**, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, resolvem assim, alterar o Contrato Social.

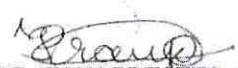
CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade será alterado para Rua Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 04, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

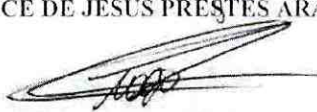
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Janeiro de 2012


INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO


TIAGO PRESTES ARAUJO

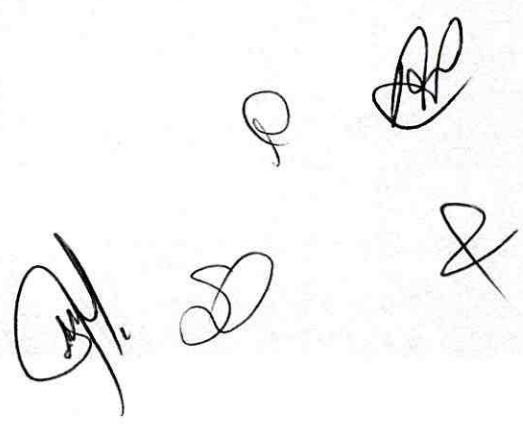
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2012
SOB NÚMERO: 20120478595
Protocolo: 12/047859-5, DE 24/01/2012

Registro: 41 2 0544792 2
ARAUJO & ARAUJO SISTEMAS
ELETRONICOS DE MONITORAMENTO E
COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL 8.691.232-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2006	
NOME TIAGO PRESTES ARAUJO FILIAÇÃO JOAO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/02/1987 DOC. ORIGEM COMARCA-JAGUARIAIVA/PR, ARAPOTI C.NASC 6908, LIVRO-A31, FOLHA-5		ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
POLEGAR DIREITO ASSINATURA PARTICULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO VERSO COMARCA DE ARAPOTI	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.626.919-03

TIAGO PRESTES ARAUJO

24/02/1987

SERVIÇO NOTARIAL

AUTENTICAÇÃO

VERSO

COMARCA DE ARAPOTI

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2006

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

[Handwritten signatures and initials]

9019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.500.757-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.500.757-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/02/2011

NOME: INIUCE DE JESUS PRESTES DE ARAUJO

FILIAÇÃO: PEDRO PRESTES
DIRCE DE ALMEIDA PRESTES

NATURALIDADE: ARAPOTI/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPOTI/PR, DA SEDE
C.CAS=593, LIVRO=14B, FOLHA=222

CPF: 815.856.839-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
COMARCA DE ARAPOTI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO

Nº de Inscrição
815856839-49

Data do Nascimento
09/01/63

VERSO

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
COMARCA DE ARAPOTI

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/12/93

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ARAÚJO & ARAÚJO SISTEMAS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0544792-2

CNPJ

07.334.738/0001-34

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/04/2005

Data de Início de Atividade

08/04/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA RODOVIA PARIGOT DE SOUZA , PR 092, KM 220, SALA 04, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto Social

COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIAL; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; VENDA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, COLHEITADEIRAS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, COBRANÇA, JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

TIAGO PRESTES ARAUJO

044.626.919-03

18.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO

815.856.839-49

12.000,00 SÓCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/01/2012

Número: 20120478595

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13/448043-0



PONTA GROSSA - PR, 16 de agosto de 2013

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Rua Demóstenes, 240 - Jd. Guaporé
86025-430 - Londrina - PR
Fone: (43) 3028-5500 - Fax: (43) 3028-5537
www.horizonweb.com.br

PROPONENTE: HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: **01.733.150/0001-77**, Inscrição Estadual: **9012847685**; Sediada á: Rua Demóstenes, 240 - JD Guaporé, CEP: 86375-000, Londrina - PR, Fone (43) 3028-5500

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Pelo presente a empresa: **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, situada na, **RUA DEMONSTENES, 240** CNPJ nº: **01.733.150/0001-77**, através de seu, representante legal, outorga ao Sr. **MILTON APARECIDO DE ARAUJO**, (Gerente de vendas), R.G. nº **1.484.741-3**, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 024/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

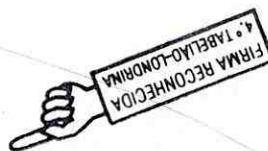
Londrina, 13 de Agosto de 2013.

CARTÓRIO SALINET - 4º OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARANÁ, 159 - LOJA 02 - LONDRINA-PR
FRANCISCO LOURENÇO SALINET JR- Tabelião
Fones: 3322-0147 - 3322-0930
RECONHECO a(s) firma(s) de:
0161477-MARIA ELIZABETH DE AGUIAR.....
SANTOS.
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
LONDRINA, 19 de Agosto de 2013

30-SANDRA MARA SALINET CASTRO COSTA
escrevente juramentado

Maria Elizabeth de Aguiar Santos - Ger. Adm. Financeiro
RG: 1.860.515-5 SSP-PR / CPF: 349.023.849-49
Administradora - Residente e domiciliada à Rua Prefeito Hugo
Cabral, Nº 1.128 Apto 1101 - CEP: 86020-111 - Londrina-PR



Handwritten signatures and initials, including a large 'AP' and a stylized 'Q'.

Rua Demóstenes, 240 - Jd. Guaporé
86025-430 - Londrina - PR
Fone: (43) 3028-5500 - Fax: (43) 3028-5537
www.horizonweb.com.br

PROPONENTE: HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: **01.733.150/0001-77**, Inscrição Estadual: **9012847685**; Sediada á: Rua Demóstenes, 240 – JD Guaporé, CEP: 86375-000, Londrina – PR, Fone (43) 3028-5500

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 024/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Londrina, 13 de Agosto de 2013.


Maria Elizabeth de Aguiar Santos - Ger. Adm. Financeiro
RG: 1.860.515-5 SSP-PR / CPF: 349.023.849-49
Administradora - Residente e domiciliada à Rua Prefeito Hugo Cabral, Nº 1.128 Apto 1101 - CEP: 86020-111 - Londrina-PR

CARTÓRIO SALINET - ao OFÍCIO DE NOTAS
AV. PARANÁ, 159 - LOJA 02 - LONDRINA - PR
FRANCISCO LOURES SALINET JR - Tabelião
Fones: 3322-0747 - 3322-0930
RECONHEÇO a(s) firma(s) de:
0161477 - MARIA ELIZABETH DE AGUIAR...
SANTOS...
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
LONDRINA, 19 de Agosto de 2013

30-SANDRA MARA SALINET CASTRO COSTA
escrevente juramentado







HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
CNPJ/MF 01.733.150/0001-77
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL-1
DO PARANÁ

ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, legalmente separada, empresária, nascida em 18/01/1.956, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, nº 1.247, CEP 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.251.675-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 815.224.798-72, e, TOBIAS STREMLow brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1.986, na cidade de Munique, Alemanha, estudante, residente e domiciliado a Avenida Tiradentes, nº 1.247, CEP 86.600-000, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 38.746.904-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.958.699-02, únicos sócios quotistas da sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Demóstenes, nº 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.733.150/0001-77, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203690862, em 25/03/1.997 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial Estado do Paraná sob o nº 41900952435, em 10/08/2.006, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por deliberação unânime dos sócios fica constituída uma filial, estabelecida à Rodovia do Café, BR 376, nº 377, Parque Industrial Zona Sul, CEP 86.813-240, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 12 de Novembro de 2008.


ROSINDA MARIA STREMLow


TOBIAS STREMLow

Testemunhas:


Nelson Garcia Martins
RG: 3.446.567-3 SSP-PR
CPF: 471.766.289-04


Roberto Luiz de Oliveira Junior
RG: 9.208.134-6 SSP-PR
CPF: 009.321.369-74

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados: ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, separada judicialmente, residente à Av Tiradentes, 1253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade No. 7.251.675-6 SSP-SP e do CPF No. 815.224.798-72 e SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade No. 5.032.856 SSP-SP e do CPF 532.739.078-00, têm entre si justos e convencionados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que será regida pelo Decreto No. 3.608, de 10.01.1919 e pela Lei No. 8934, de 18.11.94 e ainda pela cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato social.

-PRIMEIRA-

Sob a denominação de "HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.", fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

-SEGUNDA-

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.

-TERCEIRA-

Tem a sociedade ora constituída como objeto mercantil: a exploração do comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios para uso na agropecuária; de veículos automotores, peças e acessórios; serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis e a prestação de Assistência Técnica aos produtos comercializados.

-QUARTA-

Terá a sociedade sede e foro jurídico na Rua Demóstenes, 230 - sobreloja - Município e Comarca de Londrina - PR, podendo, a juízo de seus sócios gerentes, abrir Filiais, Agências ou Escritórios em qualquer parte do território nacional, cumpridas para esse fim as exigências legais.

-QUINTA-

Durará a sociedade por prazo indeterminado a partir da assinatura do presente instrumento. Parág. 1o)

- O sócio que queira se retirar do quadro social ou pretender pedir a dissolução da sociedade, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do encerramento do balanço anual, por carta

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas cotas.

Parág. 2o)

- Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das cotas do sócio notificante.

Parág. 3o)

- Decorrido esse prazo, por mais 30 (trinta) dias, a preferência para adquirir as cotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade que as adquirirá como cotas liberadas, art. 8o, do Decreto No. 3.708, de 10.01.1919.

Parág. 4o)

- Não havendo interesse pelas cotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parág. 5o)

- Na hipótese de que nem os sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as cotas do sócio notificante, serão apurados os seus haveres, como manda a cláusula sexta e lhe pagos, na forma do Parág. 7o. desta cláusula.

Parág. 6o)

- Sendo os sócios notificados os adquirentes das cotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sem correção monetária ou indexação.

Parág. 7o)

- Se a sociedade adquirir as cotas do sócio notificante e no caso de serem apurados os seus haveres, Parágrafos 3o e 5o supra, o pagamento será realizado pela sociedade em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sem correção monetária ou indexação, vencendo-se a primeira delas, dentro de 60 (sessenta) dias, da data em que se der a retirada ou se concluir a apuração dos haveres.

Parág. 8o)

- Poderão os sócios por maioria absoluta das cotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas nos parágrafos 6o e 7o supra.

Parág. 9o)

- As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, salvo a hipótese de sucessão "causa mortis", sem a anuência por escrito de todos os sócios, sendo portanto, impenhoráveis.

-SEXTA-

Na apuração dos haveres do sócio retirante ou dissidente, seja ela amigável ou judicial, serão observadas estas normas: a) os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data da notificação a que se refere a cláusula 5a. Parág. 1o, deduzindo-se das construções uma depreciação anual de 2% (dois por cento); b) os bens depreciables tais como: máquinas,

2

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

veículos, ferramentas, móveis, utensílios, instalações e outros semelhantes, serão considerados pelos seus preços de custos, mais a correção monetária, conforme índices para correção dos ativos das empresas, deduzindo-se as depreciações pelos mesmos índices; c) as mercadorias em estoque pelos seus preços de custos na ocasião da apuração, acrescidas com as despesas com as compras; d) os materiais de consumo, pelos seus preços de custos, mais as despesas com as compras; e) os valores mobiliários pelas suas cotações em Bolsa de Valores e se não cotados, pelos seus valores nominais, exceto se adquiridos por preços inferiores ou superiores a tais valores, quando serão considerados pelos preços de aquisição; f) as contas a receber que não tenham garantia real, sofrerão um abatimento de 10% (dez por cento), para atender a prejuízos no seu recebimento; g) os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa. Avaliando assim o ativo, dele será deduzido o passivo, neste considerando-se os débitos a longo prazo com ou sem indexação, como se tivessem sido pagos na data da avaliação, para se conhecer o valor real das cotas do sócio dissidente ou retirante.

Parágrafo único - Será considerado como concluída a apuração dos haveres: a) amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social; b) judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

-SÉTIMA-

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300 (trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas como segue:

297 cotas para ROSINDA MARIA STREMLow
3 cotas para SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Parágrafo único - Os sócios integralizarão em moeda corrente do país as cotas subscritas da seguinte forma:

- mediante o registro da empresa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo:
R\$ 19.800,00 da Sra. ROSINDA MARIA STREMLow
R\$ 200,00 da Sra. SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
- até o final de 1997: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); até o final de 1998: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e até o final de 1999: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sempre proporcionalmente à participação societária.

-OITAVA-

Será a Sociedade representada em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente pelos seus sócios gerentes, os quais, sob a denominação social, lançarão as respectivas assinaturas pessoais em negócios de exclusivo interesse da pessoa jurídica, ficando-lhes expressamente vedado o seu uso em: avais, fianças, endossos e abonos em favor de terceiros.

3

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Parág. 2o)

- Em sendo de interesse da Sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus sócios gerentes, na forma desta cláusula, Parág. 3o e por todos os demais sócios.

- Fica escolhida para sócia gerente a sócia ROSINDA MARIA STREMLow.

-NONA-

A sócia gerente terá direito a uma retirada pro-labore, máxima permitida em lei, que será lançada a débito da conta despesas gerais ou subsidiária.

-DÉCIMA-

Quaisquer deliberações que importem na alienação, oneração, promessa de venda e compra, cessão ou promessa de cessão de bens imóveis ou direitos a eles relativos pertencentes à sociedade; locação parcial ou total de seus bens; mudança de ramo de atividade; admissão ou demissão de sócios; aumento ou redução do capital social; transformação da sociedade em qualquer outro tipo de sociedade; fusão, incorporação, em outras ou com outras empresas; sua cisão ou dissolução; e, quaisquer modificações do orgânico, serão tomadas no mínimo por dois sócios e devem representar a maioria do capital social, nos termos do artigo 35, inciso VI, da lei No. 8934, de 18.11.1994.

-DÉCIMA PRIMEIRA-

Anualmente, no dia 31 de dezembro, será encerrado o balanço geral, com observância das prescrições legais, dos lucros ou prejuízos que forem apurados, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas no capital social.

-DÉCIMA SEGUNDA-

A morte de qualquer dos sócios não determinará a extinção da sociedade, que continuará, se houver acordo, entre os sócios remanescentes e os herdeiros maiores e capazes do sócio falecido.

Em caso de desacordo, os haveres do sócio falecido, serão apurados, como regula a cláusula sexta, tomando-se por base a data do falecimento e serão pagos a seus herdeiros, como estabelece a cláusula quinta, parágrafo 7o, deste instrumento. Se os herdeiros do sócio falecido, pretenderem alienar os seus haveres na Sociedade, deverão notificar os sócios remanescentes, fixando o seu preço. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse ou desinteresse nos haveres do sócio falecido. Vencido esse prazo, a preferência para adquiri-los transfere-se à Sociedade, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias. Caso nem os sócios remanescentes e notificados nem a Sociedade se interessarem pelos haveres do sócio falecido, poderão com anuência por escrito daqueles, ser transferidos a terceiros. Se a aquisição dos haveres do sócio falecido se der pelos sócios remanescentes, terão para pagá-los as mesmas condições da cláusula quinta, Parágrafo 6o, e

4

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

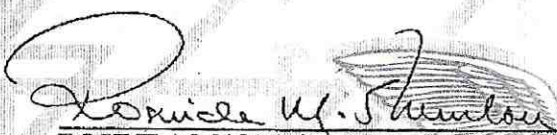
se pela sociedade, as da mesma cláusula parágrafo 7o. Pode-se aplicar também a condições, prazo e formas de pagamento, como dispõe o Parágrafo 8o, da mesma cláusula.

-DÉCIMA TERCEIRA-

Declararam os sócios sob as penas de lei, que não possuem quaisquer impedimentos para exercerem as atividades comerciais tampouco para participarem de sociedades mercantis, Portaria No. 04, de 18.07.1980, do DHCR.

Assim, estando justos e convencidos, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

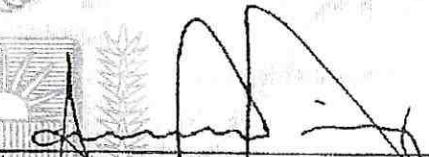
Londrina, 15 de fevereiro de 1997


ROSINDA MARIA STREMLOW


SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Testemunhas:


Aldemir Santos da Silva


Antonio Augustin Manganotti

CPE: 475020029-87 / RG: 3177650-3 SSP PR CPE: 449337439-91 / RG: 4785865 SSP PR

22o. TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
* VALIDO SO COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHEÇO por semelhança a firma
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
SAO PAULO
PAGO R\$ 10,00 10 de Março de 97
C) MISAEL DO LAGO SOUZA
220657/02596554847993-2
Esc. Aut. 1737 PR



TABELIONATO "SACCA"

Reconheço verdadeira a firma e letra
supra de ROSINDA MARIA
STREMLOW

Londrina, 15 de fevereiro de 1997
Em 15 de fevereiro de 1997 da verdade.

Abdo Sacca
V. Tabr. M.
Maria Amélia
V. Tabr. M.
Jorge Luiz
Sacca
Abdo Sacca
Junior
Fund. Jurement

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."

CGC 01.733.150/0001-77

1ª Alteração Contratual

Os abaixo assinados: **ROSINDA MARIA STREMLow**, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade No. 7.251.675-6 SSP-SP e do CPF No. 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade No. 5.032.856 SSP-SP e do CPF 532.739.078-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sediada na Rua Demóstenes, 230 Sobreloja em Londrina - Pr., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, por despacho em sessão de 25/03/97, tem entre si justos e convencionados as seguintes modificações contratuais, conforme cláusulas a seguir:

-PRIMEIRA-

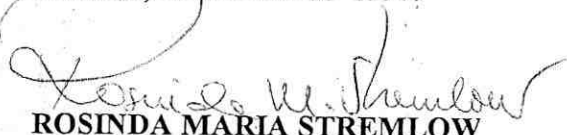
Resolvem os sócios, por este instrumento, alterar a sua sede e foro jurídico para a Rua Demóstenes, 240 no Município e Comarca de Londrina - Pr.

-SEGUNDA-

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

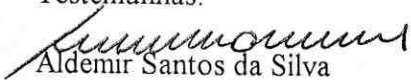
Assim, estando justos e convencionados, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

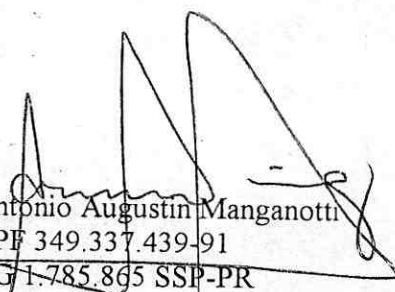
Londrina, 23 de Abril de 1997.

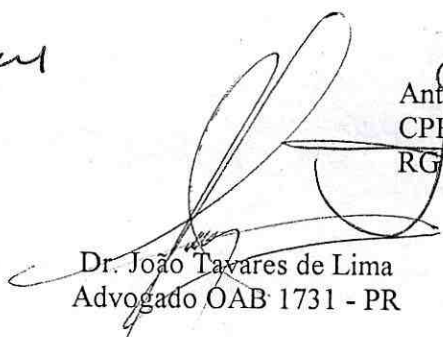

ROSINDA MARIA STREMLow

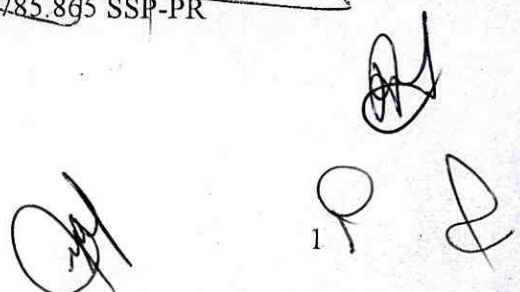

SÔNIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Testemunhas:


Aldemir Santos da Silva
CPF 475.020.029-87
RG 3.177.650-3 SSP-PR


Antonio Augustin Manganotti
CPF 349.337.439-91
RG 1.785.865 SSP-PR


Dr. João Tavares de Lima
Advogado OAB 1731 - PR


**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."
CGC 01.733.150/0001-77

2ª Alteração Contratual

Os abaixo assinados: **ROSINDA MARIA STREMLOW**, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1.253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.251.675-6 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.032.856 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 532.739.078-00, únicas sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sediada à Rua Demóstenes, 240 em Londrina - Pr., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, por despacho em sessão de 25/03/97, e primeira alteração arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 971046859 por despacho em sessão de 29/04/97, tem entre si justos e convencionados as seguintes modificações contratuais, conforme cláusulas a seguir:

-PRIMEIRA-

Fica constituída uma filial localizada no município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, à Av. Getúlio Vargas, 31 Jardim Estoril - CEP 86.300-000, com os mesmos objetivos da Matriz.

-SEGUNDA-

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e convencionados, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

Londrina, 14 de Novembro de 2.001.

Rosinda M. Stremlow
ROSINDA MARIA STREMLOW

Sonia Maria Aguiar Pinheiro Rinaldi
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Este contrato foi elaborado por :

Testemunhas:

Aldemir Santos da Silva
Aldemir Santos da Silva
CPF 475.020.029-87
RG 3.177.650-3 SSP-PR

Aldemir S. Silva
Aldemir S. Silva
Contador - CRC-PR 26.506/O-1

Antonio Augustin Manganotti
Antonio Augustin Manganotti
CPF 349.337.439-91
RG 1.785.865 SSP-PR

22o. TABELIAO DE NOTAS - SP
* VALIDO SO COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconheço p/ semelhança 0001 firma(s) de
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI
São Paulo, 20 De NOVENO De 2001.
Carimbo: 664706
Selo: 1919A091133
Pagos: R\$ 100,00
AV. BRASIL, 564 - CAPITAL - SP - FONE: (11) 5071-1076

Autenticação
no verso
4º Tabelião-Londrina

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**



CARTÓRIO SIMONI
Cristina Sanches Teixeira
- SUBSTITUTA DO TABELIAO -
LONDRINA - PR

CARTÓRIO SIMONI
2.º TABELIONATO DE NOTAS
LONDRINA (PR)
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s).....
Sonia Maria Aguiar Pinheiro Rinaldi
Stremlow
.....do que deu fé.
Londrina, 23 NOV. 2001
Em test.o.....da verdade,
[Signature]
VISTO:

"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."
CGC 01.733.150/0001-77

3ª Alteração Contratual

Os abaixo assinados: **ROSINDA MARIA STREMLow**, brasileira, separada judicialmente, residente à Av. Tiradentes, 1.253, em Rolândia - PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.251.675-6 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 815.224.798-72 e **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, 602 - apto. 22 em São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.032.856 SSP-SP e regularmente inscrita junto ao CPF sob o nº 532.739.078-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob a denominação de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, sediada à Rua Demóstenes, 240 em Londrina - Pr., com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, por despacho em sessão de 25/03/97 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41 9 0074813 7 por despacho em sessão de 11/12/2001, tem entre si justos e convencionados as seguintes modificações contratuais, conforme cláusulas a seguir:

-PRIMEIRA-

O Capital Social subscrito pelas sócias que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300 (trezentas) cotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, é alterado para 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200 (hum mil de duzentos) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas integralmente pela sócia **ROSINDA MARIA STREMLow** que terá um prazo de até cinco anos, contados da assinatura da presente alteração, para integralizar em moeda corrente do país todas as cotas acima subscritas.

-SEGUNDA-

Em decorrência da presente alteração o capital social subscrito fica assim distribuídos entre as sócias:

<u>NOME DA SÓCIA</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR RS</u>
ROSINDA MARIA STREMLow	1.197	1.197.000,00
SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI	3	3.000,00
TOTAL	1.200	1.200.000,00

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e convencionados, fizeram lavrar este instrumento, em quatro vias de igual teor, que assinam perante duas testemunhas.

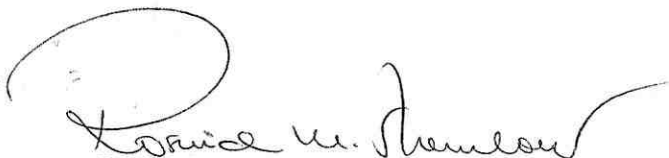




**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**

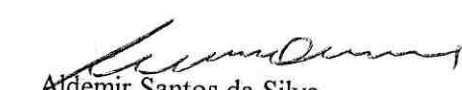
"HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA."
CGC 01.733.150/0001-77

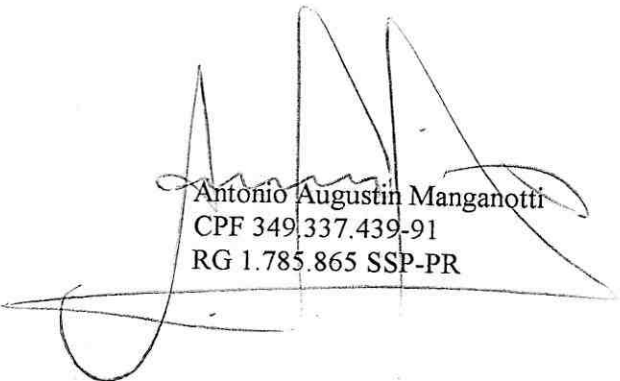
Londrina, 02 de janeiro de 2002


ROSINDA MARIA STREMLow

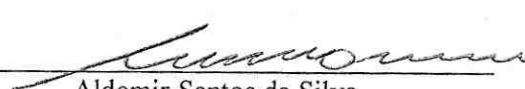

SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

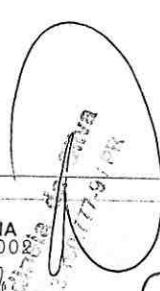
Testemunhas:


Aldemir Santos da Silva
CPF 475.020.029-87
RG 3.177.650-3 SSP-PR


Antonio Augustin Manganotti
CPF 349.337.439-91
RG 1.785.865 SSP-PR

Este contrato foi elaborado por:


Aldemir Santos da Silva
CRC-PR 26.506/0-1



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2002
SOB O NÚMERO:
20021568006
Protocolo: 02/156800-6
Empresa: 41 2 9369086 2
HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 1

ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, legalmente separada, conforme autos n.º 923/96 da Primeira Vara da Família de Londrina - Paraná, empresária, residente e domiciliada à Av. Tiradentes, n.º 1.253, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 7.251.675-6 SSP - SP, e regularmente inscrita junto ao CPF/MF sob o n.º 815.224.798-72 e SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Apinagés, n.º 602, Apto. 72, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 5.032.856-SSP - SP e regularmente inscrita junto ao CPF/MF sob o n.º 532.739.078-00, únicas sócias quotistas da sociedade limitada, denominada **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Demóstenes, n.º 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.733.150/0001-77, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203690862, em 25/03/97 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial Estado do Paraná sob o n.º 20021568006, em 27/06/2002, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade o sócio: **TOBIAS STREMLow**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, na cidade de Munique, Alemanha, estudante, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, n.º 1.251 - lado, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38.746.904-7 SSP/SP, e regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 061.958.699-02.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia: **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI**, cedendo e transferindo neste ato ao sócio ingressante **TOBIAS STREMLow**, 3 (três) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada pelo valor líquido e certo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: Dada a redação da Cláusula Segunda o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ROSINDA MARIA STREMLow	1.197	1.197.000,00	99,75 %
TOBIAS STREMLow	3	3.000,00	0,25 %
TOTAL	1.200	1.200.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: A sócia **SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI** dá ao sócio ingressante, bem como à sociedade em geral, plena e irrevogável quitação das cotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

CNPJ/ME 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 2

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a sócia: **ROSINDA MARIA STREMLow**, individualmente, a qual ficará dispensada de prestar caução, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais, fianças, endossos, abonos, etc., em favor de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial de **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato, pela Lei 10.406/2002 e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: O nome empresarial **HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico à Rua Demóstenes, n.º 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, no município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, e uma filial localizada à Av. Getúlio Vargas, n.º 31, Jardim Estoril, CEP 86.300-000, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, podendo a juízo de seus sócios, abrir e fechar ainda outras filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprida para este fim as exigências legais da Lei 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade ora constituída como objeto principal: a exploração do comércio, importação e exportação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças, acessórios para uso na agropecuária, de veículos automotores, peças e acessórios, serviços de intermediação na compra e venda de bens móveis e prestação de assistência técnica aos produtos comercializados.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Fevereiro de 1997.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.200 (um mil e duzentas)

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 3

quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, que fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	R\$	%
ROSINDA MARIA STREMLow	1.197	1.197.000,00	99,75 %
TOBIAS STREMLow	3	3.000,00	0,25 %
TOTAL GERAL	1.200	1.200.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente os preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos responderam pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá à sócia: ROSINDA MARIA STREMLow, individualmente, e fica dispensada de caução.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por seu administrador, sócio ou não, a quem sob a denominação social lançará sua assinatura pessoal em negócios de exclusivo interesse da empresa.

Parágrafo Segundo: O administrador não sócio, será escolhido por votos de sócios que representem no mínimo 75% (Setenta e cinco) por cento, do capital social, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado, no entanto, ao administrador não sócio, atividades estranhas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais, fianças, endossos, abonos, em favor de terceiros, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quarto: Sendo de interesse da sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens imóveis desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus administradores e por todos os demais sócios.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de concordatas preventivas ou suspensivas e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta das quotas integralizadas, do capital social.

Cláusula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 4

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião se dará por escrito, com ciência individual, dispensada a formalidade de publicação de anúncios.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios, ocorrerá, nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por seu advogado, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º desta cláusula: I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos Lucros ou Prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de concordatas suspensivas ou preventivas e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sétimo: Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer ato grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima: O falecimento ou o impedimento de qualquer sócio, não determinará a extinção da sociedade que poderá continuar com os herdeiros e sucessores legítimos, maiores e capazes do sócio falecido ou impedido, sendo neste caso designado um entre os herdeiros e sucessores que os represente nos direitos e deveres do sócio falecido ou impedido, desde que tal decisão seja aprovada pelos sócios remanescentes, pelo tempo necessário ao levantamento dos haveres, não lhes sendo permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia de

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 5

obrigações particulares dos sócios. Esta vedação impede, até mesmo, a inclusão de sócio pela arrematação ou adjudicação judicial das quotas, em hasta pública, ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou contra a própria sociedade.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte, deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas cotas.

Parágrafo Primeiro: Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se a sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, com recursos próprios, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Terceira e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto: Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, em 24 (Vinte e quatro) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: Poderão os sócios por maioria absoluta das cotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: As cotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, salvo a hipótese de sucessão "causa mortis", sem a anuência por escrito dos sócios, sendo portanto, impenhoráveis.

Cláusula Décima Terceira: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da cláusula décima segunda; b) Os bens depreciais tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros assemelhados, pelos seus preços histórico registrados na Contabilidade, deduzidos da depreciação correspondente; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 6

as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores e se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos; f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação; g) Os demais valores do ativo pelos seus registros no livros contábeis da empresa; i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado. Avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres: a) Amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social; b) Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta: Na hipótese de falência ou extinção, sob qualquer forma, de qualquer dos sócios pessoa jurídica da sociedade, esta não será extinta, podendo os primeiros sócios serem substituídos pelas pessoas de seus sucessores e/ou representante legais.

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula Décima Sexta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão prestar contas de sua administração aos demais sócios, devidamente justificadas, apresentando inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios que exercerem a administração da sociedade, receberão uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", até o limite máximo permitido em Lei, que será levada diretamente a débito de despesas gerais. Se o administrador for contratado, perceberá os vencimentos fixados quando de sua indicação como Administrador.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-Labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-Labore" a decisão ocorrerá por maioria absoluta dos sócios, ou seja, por metade mais um do capital social.

Cláusula Décima Oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob



CNPJ/ME 01.733.150/0001-77

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 7

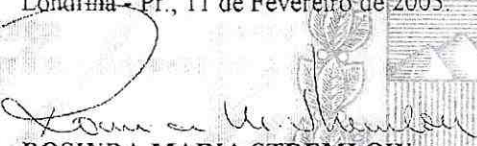
efeitos de condenação que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), e os termos da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Vigésima: Para dirimir quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social consolidado, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

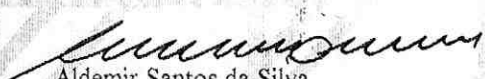
Londrina - Pr., 11 de Fevereiro de 2005.


ROSINDA MARIA STREMLow


TOBIAS STREMLow


SONIA MARIA AGUIAR PINHEIRO RINALDI

Testemunhas:


Aldemir Santos da Silva
CPF/ME 475.020.029-87
RG: 3.177.650-3 SSP/PR


Paulo Lúcio Joo
CPF/ME 006.887.009-06
RG: 8.178.555-4 SSP/PR

Advogado:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2005
SOB NÚMERO: 20050741640
Protocolo: 05/074164-0

Empresa: 41 2 0369086 2
HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG: 1.062.578-PR

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

CNPJ/MF 01.733.150/0001-77

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ROSINDA MARIA STREMLow, brasileira, legalmente separada, conforme autos nº 923/96 da Primeira Vara da Família de Londrina - Paraná, empresária, residente e domiciliada à Av. Tiradentes, n.º 1.253, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 7.251.675-6 SSP - SP, e regularmente inscrita junto ao CPF/MF sob o n.º 815.224.798-72 e **TOBIAS STREMLow**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1986, na cidade de Munique, Alemanha, estudante, residente e domiciliado à Av. Tiradentes, n.º 1.251 - lado, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 38.746.904-7 SSP/SP, e regularmente inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 061.958.699-02, únicos sócios quotistas da sociedade limitada, denominada **HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Demóstenes, n.º 240, Jardim Guaporé, CEP 86.025-430, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.733.150/0001-77, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203690862, em 25/03/97 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial Estado do Paraná sob o nº 20050741640, em 23/03/2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Por deliberação unânime dos sócios fica constituída uma filial na cidade e comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, estabelecida á Avenida Itália, 810, Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã, Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina - Pr., 04 de Agosto de 2006.

ROSINDA MARIA STREMLow

TOBIAS STREMLow

Testemunhas:

Aldemir Santos da Silva
CPF/MF 475.020.029-87
RG: 3.177.650-3 SSP/PR

Edson Pacheco
CPF/MF 062.064.459-17
RG: 8.396.492-8 SSP/PR



Júlio Antônio Barbeto
OAB/PR 38.744
Visado Aspectos Legais

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Horizon



RAZÃO SOCIAL: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA
CNPJ Nº: 01.733.150/0001-77
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DEMOSTENES, 240
TELEFONE: (43) 3028-5521
E-MAIL: adm.vendas@horizonweb.com.br
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2013

PROPOSTA

Item	Qtde	Unid	Objeto	Marca	Valor Máximo Unitário	Valor Total do Item
1	1	Un	TRATOR AGRICOLA DE RODAS (4X4); MOTOR AGRICOLA JOHN DEERE TURBINADO 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA 62,5 KW (85 CV), TRANSMISSÃO PARTIAL SYNCHR, CAMBIO DE 12 VELOCIDADES, FREIO A DISCO EM BANHO A ÓLEO, COMANDO DUPLO DE DUPLA VAZÃO, TOLDO DE PROTEÇÃO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, RODADO TRASEIRO 18.4.30 E RODADO DIANTEIRO 12.4.24 JOGOS DE PESO TRASEIROS E DIANTEIROS COM TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE, TRAÇÃO LATERAL, REDUTOR DE VELOCIDADE	JOHN DEERE	91.900,00	91.900,00
2	1	Un	TRATOR AGRICOLA DE RODAS (4X4); MOTOR AGRICOLA JOHN DEERE TURBINADO 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA 62,5 KW (85 CV), TRANSMISSÃO PARTIAL SYNCHR, CAMBIO DE 12 VELOCIDADES, FREIO A DISCO EM BANHO A ÓLEO, COMANDO DUPLO DE DUPLA VAZÃO, TOLDO DE PROTEÇÃO, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, RODADO TRASEIRO 18.4.30 E RODADO DIANTEIRO 12.4.24 JOGOS DE PESO TRASEIROS E DIANTEIROS COM TOMADA DE FROÇA INDEPENDENTE, TRAÇÃO LATERAL, REDUTOR DE VELOCIDADE	JOHN DEERE	91.900,00	91.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 183.800,00 183.800,00

OBS: O PREÇO DA PROPOSTA INCLUI OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL, INCLUSIVE OS DE ORDEM SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS, SECURITÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, FRETE E OUTROS, OS CUSTOS E DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS INERENTES A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Validade da proposta: 60 dias corridos
Garantia: 1 (UM) ANO

Londrina, 13 de Agosto de 2013.

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELÃO-LONDRINA

Maria Elizabeth de Aguiar Santos - Ger. Adm. Financeiro
RG: 1.860.515-5 SSP-PR / CPF: 349.023.849-49
Administradora - Residente e domiciliada à Rua Prefeito Hugo Cabral,
Nº 1.128 Apto 1101 - Centro - CEP: 86020-111 - Londrina-PR

Reconhecimento de
Firma no verso
4º TABELÃO-Londrina